



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

PROC: 16/2023

RUB: 2

01

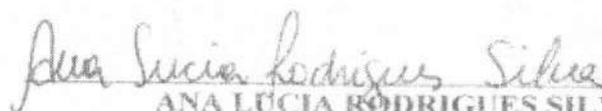
COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 16/2023

OBJETO	
Serviço (X)	Material ( )
Contratação de pessoa jurídica para prestação de <b>serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra</b> , no prédio da Câmara Municipal de São Bento.	

REQUISITANTE	REQUISITADO
Setor Administrativo	Gabinete do Presidente

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
<p>A atual solicitação demonstra ser indispensável para o bom funcionamento da Câmara, A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional da CMSB, bem como maior economia e rapidez na execução da manutenção predial demandadas, com vistas a garantir o perfeito e contínuo funcionamento do imóvel.</p> <p>Desta feita, solicitamos a Vossa Senhoria, <b>AUTORIZAÇÃO</b> para Contratação de empresa para fornecimento de tais itens para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento, segue acostado a este instrumento o Termo de Referência formalizado contendo os elementos, condições e quantitativos necessários para fundamentar a aquisição retro mencionada.</p>

São Bento – MA, 07 de julho de 2023.

  
ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA  
Agente Administrativa



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

PROC 16/2023  
RUB  
02

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de São Bento**, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional da CMSB, bem como maior economia e rapidez na execução da manutenção predial demandadas, com vistas a garantir o perfeito e contínuo funcionamento do imóvel.

### 3. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 A qualificação técnica do proponente será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa;
- b) Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional;
  - b.1) a comprovação do vínculo profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) no julgamento desta licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional;
  - b.2) quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA e/ou CAU, devidamente atualizados;
  - b.3) é vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;
  - b.4) o profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante;
- c) Qualificação Técnico-Profissional – comprovação de que o(s) Responsável(is) Técnico(s), indicado(s) na alínea "b", é(são) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s)



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

PROC 16/2023  
RUB 4  
03

da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m)ter o profissional executado serviços com características técnicas semelhantes ao objeto desta licitação.

- c.1) deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados Técnicos registrados no CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome da Contratante e da Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA e/ou CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados;

#### **4. GARANTIA CONTRATUAL E DOS SERVIÇOS**

4.1. A Contratada deverá apresentar prestação de garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços contratados, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2.1 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do seu recebimento definitivo.

4.2.1.1 Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **5.1 MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

5.1.1 A manutenção corretiva consiste na prestação de serviços de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais, instalações elétricas e reconstrução de partes civis afetadas.

5.1.2 Os componentes de edificação abrangidos na manutenção são exemplificados, em sua maioria, nas seguintes atividades:

##### **5.1.3 Serviços a serem realizados sempre que solicitado pela Contratante nas instalações hidrossanitárias e pluviais:**

- a) Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;
- b) Corrigir a regulação de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário;
- c) Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;
- d) Reparar ferragens e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
- e) Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontradas;
- f) Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc.;
- g) Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- h) Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;
- i) Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;
- j) Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, etc.;
- k) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

PROG 16/2003  
RUB: /  
04

hidrossanitários e normas vigentes.

**5.1.4 Serviços a serem prestados nas instalações elétricas prediais:**

- a) Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores;
- b) medição de correntes, tensão, etc.;
- c) Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- d) Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores;
- e) Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprodutivas, etc., substituindo os itens necessários;
- f) Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;
- g) Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relés, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.;
- h) Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;
- i) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc.;
- j) Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc.;
- k) Realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;
- l) Ativar e mudar pontos elétricos;
- m) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.

**5.1.5 Serviços a serem prestados nas instalações civis:**

- a) Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;
- b) Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas);
- c) Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- d) Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;
- e) Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;
- f) Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar condicionado, corrigindo o que for necessário;
- g) Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

PROC 16/2023  
RUB. 1  
05

portões;

- h) Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;
- i) Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques, etc.;
- j) Realizar correções em paredes eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pinturas;
- k) Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;
- l) Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo asfalhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessários;
- m) Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;
- n) Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;
- o) Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;
- p) Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;
- q) Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);
- r) Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc.

5.1.5.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT, P; Normas das concessionárias de serviços públicos; Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção.

5.3 Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI.

**5.3.1 O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI com desoneração, local: Estado do Maranhão. Na ausência de serviços ou insumos na planilha Sinapi definida como parâmetro pela Administração, a contratada poderá utilizar outras fontes contidas em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor.**

5.4 Deverão ser elaborados, previamente à emissão de Ordem de Execução de Serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

5.4.1 Planilha de orçamento com fonte de custos baseada no SINAPI.

5.4.2 Planilha com as composições analíticas de fontes não-SINAPI, se for o caso.

5.4.3 Cronograma físico-financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior há 30 (trinta) dias, se for o caso.

5.5 O prazo máximo para a apresentação dos documentos do item 5.4 a Contratante será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação de orçamento por parte da fiscalização. As solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente via correio eletrônico.

5.6 Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização. Essa exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Nesses casos, deverão ser submetidas à fiscalização uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

PROC 16/2023  
RUB. 8  
06

ser considerado o valor da média aritmética.

5.6.1 Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, poritem, de modo a ser verificado com clareza, a origem de cada composição. Caso alguma das composições não pertençam ao sistema SINAPI, estas deverão ser apresentadas analiticamente, de forma a atender ao disposto no § 2º do inciso II do Art. 7 da Lei nº 8.666/93.

5.6.2 Todos os documentos deverão ser entregues, em via impressa, devidamente assinadas por profissional habilitado e em meio digital, em formato compatível com softwares livres e também no formato original do programa em que for gerado o arquivo.

## 6. DA PROPOSTA

6.1 O critério de julgamento da licitação deverá ser pelo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, a ser aplicado nos valores unitários de serviços e insumos do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI para o Estado do Maranhão, com desoneração e data-base de maio/2023**.

6.2 Fica garantida à empresa contratada, na execução dos serviços, o percentual de **Benefícios e Despesas Indiretas - BDI fixo de até 28,81%**, a depender de seu regime de tributação, o qual deverá ser utilizado para a elaboração dos orçamentos durante a vigência do contrato.

## 7. OS INSUMOS (PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES) DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 Na realização dos serviços de manutenção corretiva todos os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela Contratada;

7.2 Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade e manter o padrão existente nas edificações, podendo ser exigidas amostras a serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

## 8. INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A SEREM FORNECIDAS PELA CONTRATADA

8.1 A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.1.1 A Contratante não poderá ser responsabilizada por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências dos imóveis.

## 9. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a aprovação do respectivo orçamento e a emissão da Ordem de Execução de Serviço pela autoridade competente;

9.2 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Execução de Serviço;

9.3 Os serviços realizados que não tenham sido autorizados e aprovados pela Contratante, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a Contratada qualquer alegação em contrário;

9.4 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pela Contratante;

9.5 O recebimento dos serviços que compõem cada orçamento dar-se-ão da seguinte forma:

9.5.1 **Provisoriamente:** em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela Contratada, mediante a lavratura de termo de recebimento provisório assinado pelas partes, após a realização de vistoria pela fiscalização;

9.5.2 **Definitivamente:** em até 05 (cinco) dias úteis, contados do termo de recebimento provisório, mediante a lavratura de



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

PROC 16/2003  
RUB: X  
07

termo de recebimento definitivo, que será assinado pelas partes.

9.6 Se no recebimento provisório ou após ele, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas;

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o serviço.

9.8. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento dos serviços.

9.9. O aceite/aprovação do serviço pela Contratante exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no Art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## 10. OBRIGAÇÕES

### 10.1 Da Contratada:

- a) Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- b) Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a Câmara, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- c) Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;
- d) Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;
- e) Manter como responsável técnico pelos serviços objeto do contrato um profissional devidamente habilitado como engenheiro civil;
- f) Designar Preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
  - f.1) O preposto designado deverá deixar endereço, telefone de contato com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados, no prazo máximo de 03 (três) horas;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- h) Substituir, sempre que exigido pela Prefeitura e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- i) Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;
- j) Indenizar a Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- k) Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados;
- l) Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
- m) Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- n) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

PROC 16/2023  
RUB - 8  
08

- o) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente as reclamações formalizadas;
- p) Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis, o nome, os respectivos números da carteira de identidade de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;
- q) Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº8.666/1993, o qual será observado, quando dos pagamentos a Contratada;
- r) Fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual – (EPI's) e coletivos (EPC's) a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;
- s) Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;
- t) Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela Prefeitura;
- u) Apresentar por ocasião da execução dos serviços a serem prestados a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309 de 09 de agosto de 2010;
- v) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- w) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- x) Devolver a Contratante equipamentos, peças ou componentes substituídos, logo depois de realizada sua reposição.

#### 11. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O valor total estimado para contratação será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL ÚNICO ESTIMADO
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de São Bento	R\$ 300.000,00	X%
VALOR TOTAL		R\$ 300.000,00	X%

11.2 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através de dotação orçamentária a ser informada.

#### 12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme medições apresentadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

PROC 16/2023

RUB: A

09

### 13. FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, Alfredo Banhos terceiro, Engenheiro Civil, CREA-MA nº 1117318621, designado pela CMSB.

São Bento-MA, 07 de julho de 2023.

Assinado digitalmente  
por ALFREDO BANHOS  
TERCEIRO:0528063430  
34301

Alfredo Banhos Terceiro  
Responsavel Técnico

Gentil Gârces Veras Santos Neto  
Presidente da Câmara Municipal de São Bento/MA

SÃO BENTO - MA



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
GABINETE DO PRESIDENTE

PROC. 16/2023  
RUB. 6  
10

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº	16/2023
ORIGEM	Setor Administrativo
ASSUNTO	Conhecimento e autorização da Fase Externa

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento ao despacho do Setor Administrativo, após as justificativas apresentadas em Termo de Referência pelo responsável técnico, e do valor estimativo para contratação, observa-se que o valor será de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) valor este que será usado com estimado de contratação em procedimento licitatório disponível por esta Casa, desse modo, tendo em vista que se trata de um Sistema de registro de Preço, encaminho os autos diretamente para a Comissão de Licitação manifestar-se na forma da lei sobre o Registro de Preço para futura Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra**, no prédio da Câmara Municipal de São Bento

São Bento – MA, 10 de julho de 2023.

Atenciosamente,

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO  
Presidente da Câmara Municipal



PROC. 16/2023  
208 A  
11

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Referência: Processo nº. 016/2023

À vista das informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal que regulamenta:

*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

*I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*

*II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano pluriamual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

A presente despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual.

Autorizo e encaminho o presente processo para a Comissão de Licitação verificar os pressupostos formais para início do procedimento licitatório e que se fizerem necessários, solicitando posterior encaminhamento ao Setor Jurídico para demais providencias cabíveis.

São Bento - MA, 10 de julho de 2023.

**GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**

Presidente da Câmara Municipal



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

LEGISLATIVO



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 660 :: SEGUNDA, 22 DE MAIO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

## SUMÁRIO

Descrição

Página

GABINETE .....	1
PORTARIA Nº 002/2023 .....	1

### GABINETE

### PORTARIA Nº 002/2023

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PARA ATUAR NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENTIL GARCES VERAS SANTOS NETO, Presidente da Câmara Municipal de São Bento, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, pela presente.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de São Bento (MA), com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, contratações diretas e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos

respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

- I. AINOÃ DE OLIVEIRA AZEVEDO TAVARES, servidora comissionada, portadora do CPF nº 008.564.743-80, exercerá a função de Presidente e Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- II. VALERIA MENDES FERREIRA PINTO, servidora comissionada, portadora do CPF nº 605.199.583-81, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- III. MARIA LUIZA LOBATO, servidora efetiva, portadora do CPF nº 292.868.592-87, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- IV. ANA LUCIA RODRIGUES SILVA, servidora efetiva, portadora do CPF nº 721.859.613-49, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

Art. 3º. O Presidente da CPL fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ace126f99e53b2aefa3f34a62e9b79a4bbfae724  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



apresentada, outros servidores da Câmara Municipal, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da publicação desta.

Art. 5º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE

São Bento/MA, em 18 de Maio de 2023.

**GENTIL GARCES VERAS SANTOS NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de São Bento

PROC 16/2023  
RUBS  
13

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ace126f99e53b2aefa3f34a62e9b79a4bbfae724  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PROC 16/2023  
RUB - 10  
14

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PRAÇA DA MATRIZ , 181 -, MATRIZ  
SAO BENTO , CEP: 65235-00  
Email: diario@saobento.ma.gov.br  
Telefone: (98)98895-0096

**REINALDO CASTRO**  
DIRETORIA DIARIO OFICIAL

**CARLOS DINO PENHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO  
Email: cdinopenha2@gmail.com



Carimbo de Tempo : 22/05/2023 13:13:42

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ace126f99e53b2aefa3f34a62e9b79a4bbfae724  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROC 16/2023  
RUB. 15

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>Referência:</b>	Processo nº 016/2023
<b>Instituição:</b>	Câmara Municipal de São Bento - MA
<b>Assunto:</b>	Manifestação da Comissão de Licitação
<b>Objeto:</b>	Registro de Preço para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de São Bento, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição.

Ao Setor Jurídico.

Em cumprimento a Lei 8.666/1993, o Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Bento, encaminha a esta Comissão de Licitação, o processo acima em epígrafe, para emissão de Manifestação acerca do atendimento dos pressupostos formais do procedimento licitatório e início dos procedimentos licitatórios, preconizados nos artigos 38, 22 e 24 da Lei retro mencionada.

O processo administrativo sob análise de competência da Câmara Municipal de São Bento, versa sobre Registro de Preço para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de São Bento, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, conforme as especificações do Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento – MA. O valor estimado para o procedimento licitatório é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme consta nos autos.

Instruindo os autos, vieram os seguintes documentos e informações:

- Comunicação Interna nº 16/2023;
- Termo de Referência;
- Portaria da Comissão de Licitação;
- Autorização de Abertura;

**1. FUNDAMENTAÇÃO**



PROC 16/2003  
RUB 16

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente, convém destacar que compete à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 38 da Lei 8.666/93, antes de dar inícios aos procedimentos licitatórios, deve analisar a fase interna do processo licitatório a fim de verificar o atendimento dos pressupostos do mencionados na legislação.

A licitação é um procedimento administrativo formal, no qual é imprescindível a observância de uma sequência ordenada de atos que darão ensejo à celebração do contrato pela Administração.

O procedimento licitatório caracteriza “ato administrativo formal” (artigo 4º, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93), sem fim específico é a condução do processo de compras, da contratação de serviços ou de alienação pela Administração e seu processamento se dá por meio de atos sucessivos e encadeados tendente à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem assim à preservação do princípio da igualdade.

Além disso, como resulta claro do disposto no *caput* do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração que deve ser “processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos”.

Cabe mencionar, que um procedimento licitatório se inicia mediante abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização da autoridade competente, indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa, onde serão juntados os demais documentos pertinentes (artigo 38 da Lei 8.666/93).

Visto e analisados estes autos, cujo o objetivo versa sobre Registro de Preço para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de São Bento, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento – MA, a presente Comissão se manifesta acerca do Processo, indica modalidade e toma as devidas providências relativas à instrução do procedimento licitatório.

## **2. DA PESQUISA DE MERCADO**

Diante da complexidade do objeto em questão, tendo em vista que a própria elaboração do Termo de Referência é de responsabilidade de empresa contratada para esse determinado objetivo, fora identificado nos autos a A3 CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, onde o preço referencial máximo para o processo licitatório com base nas necessidades da Casa Legislativa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Desse modo, cabe expor entendimento do Tribunal de Contas da União tratou do assunto, conforme abaixo:



PROC 16/2023  
RUB: 6  
17

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

“Os sistemas oficiais de referência da Administração Pública reproduzem os preços de mercado, e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação à utilização de cotações efetuadas diretamente com empresas que atuam no mercado. [...] a jurisprudência do TCU, que seria pacífica “ao assentar que os sistemas oficiais de referência da Administração Pública reproduzem os preços de mercado, e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação ao uso de cotações efetuadas diretamente às empresas que atuam no mercado”.

Reproduzindo excertos de julgados que alicerçavam o seu posicionamento (Acórdãos 1.923/2016 e 1.000/2017, ambos do Plenário) e destacando que o Sinapi se tornou referência oficial de preços desde a LDO de 2003, o relator arrematou: “o Sinapi deve ser considerado referência de preços, e, por conseguinte, deve ter primazia em relação às cotações efetuadas diretamente ao mercado”. (TCU Acórdão 452/2019 Plenário)

Portanto, conforme entendimento do TCU é importante que órgãos públicos observem os sistemas oficiais de referência de preços nas licitações. Isso porque, os sistemas oficiais de preços reproduzem os preços de mercado. Também possuem presunção de veracidade, já que formulados por órgãos oficiais.

### **3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

No que concerne a modalidade a ser indicada pela presente comissão tem previsibilidade na Lei N° 10.520, de 17 de julho de 2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A grande inovação do pregão se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas. Dessa forma, apenas a documentação de habilitação do participante que tenha apresentado a melhor proposta é analisada.

Além disso, a definição da proposta mais vantajosa para a Administração é feita através da proposta de preço escrita e, após, disputa através de lances verbais. Posteriormente aos lances, ainda pode haver a negociação direta com o Pregoeiro, no intuito da diminuição do valor ofertado.

O pregão vem se somar as demais modalidades previstas na Lei N.º 8.666/93, que são a concorrência, a tomada de preços, o convite, o concurso e o leilão. Diversamente destas modalidades, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades. Outra peculiaridade é que o pregão admite como critério de julgamento da proposta somente o menor preço.



PROC 18/2003  
RUB: 6  
18

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A lei 10.520, traz um rol de atos que devem ser observados pela Administração durante a fase interna/preparatória, assim:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

É válido manifestarmos sobre o Decretos Federal Nº 10.024/2019, responsável por regulamentar o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, em especial o que dispõe o seu artigo 4º, 31 e 33, respectivamente, *litteris*:

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PROC 16/2003  
RUB 19

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Considerando que a competência do Decreto é a União, é importante apreciarmos entendimento que a Administração Pública Federal possui de ampliar ao máximo a competitividade tentando sempre alcançar a melhor proposta.

Com efeito, é de fácil constatação a existência de diversas vantagens à administração Pública na utilização desta modalidade licitatória, uma vez que torna o procedimento mais célere e objetivo, alcançando assim, conformidade com o Interesse Público.

A indicação da presente comissão é a de **PREGÃO ELETRÔNICO, NO MODO ABERTO, SEM INTERVALO, MAIOR DESCONTO, POR PREÇO GLOBAL (VALOR DO LOTE ÚNICO)**, sendo necessária a manifestação do Setor Jurídico para firmar tal entendimento.

#### **4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

É perceptível, no contexto exposto, que a simplicidade de operacionalização aliada aos efeitos de redução de custos e dinamização do planejamento administrativo, bem como o aperfeiçoamento gerenciamento das contratações, torna a utilização dessa modalidade já citada imprescindível para o Registro de Preço para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de São Bento, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento – MA.

#### **DA CONCLUSÃO**

À vista de todo o exposto, estando satisfeitas às exigências quanto aos aspectos materiais e formais, concluímos objetivamente o seguinte:

1. O objeto descrito no presente processo se enquadra dentro das situações previstas na Lei 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019;
2. As justificativas apresentadas pelo setor de origem para contratação atendem os princípios da razoabilidade e legalidade;



PROC 11/2023  
RUB  
20

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

3. A média obtida levou em consideração quantitativos e descritivos no Termo de Referência;
4. A indicação da presente modalidade tem **CARÁTER OPINATIVO** sendo vinculada ao parecer favorável do Setor Jurídico.

É o entendimento que submeto à apreciação e emissão de parecer do Setor Jurídico, que caso seja favorável, remeter a Autoridade Superior para aprovação da Minuta do Edital que segue nos autos, e encaminhamento para a fase externa da licitação.

São Bento - MA, 17 de julho de 2023.

*Ainoã de O. A. Tavares*

AINOÃ DE OLIVEIRA AZEVEDO TAVARES

**Presidente da Comissão de Licitação**



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROC 16/2023  
RUB. x  
21

MINUTA EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2023)

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-MA, por intermédio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria n.º 002/2023 de 18 de maio de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, será realizada licitação na modalidade SRP Pregão Eletrônico **MAIOR DESCONTO** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
<b>Órgão:</b> Câmara Municipal de São Bento/MA	
<b>Objeto:</b> Sistema de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de São Bento, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição.	
<b>Esclarecimentos:</b> Até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao início da sessão para o endereço <a href="mailto:licitacaocmsb@gmail.com">licitacaocmsb@gmail.com</a>	
<b>Impugnações:</b> Até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao início da sessão para o endereço <a href="mailto:licitacaocmsb@gmail.com">licitacaocmsb@gmail.com</a>	
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> XX/XX/2023 às 09h30min	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> Licitanet	
<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a>	
<b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a>	
<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Valor Total:</b> 300.000,00 (trezentos mil reais) <input type="checkbox"/> Estimado <input checked="" type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> <b>Orçamento Sigiloso.</b>
<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input checked="" type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
<b>PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP</b>	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROC 16/2023  
RUB. 0  
22

<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> Até antes da abertura da sessão.		
<b>INFORMAÇÕES</b>		
<b>Pregoeira:</b> AINOÃ DE OLIVEIRA AZEVEDO TAVARES	<b>e-mail:</b> licitacaocmsb@gmail.com	
<b>Endereço:</b> Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA		
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF.</b>		
<b>OBS:</b> <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>		
<b>PARTE ESPECÍFICA</b>		
<b>As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.</b>		
<b>Referências da Parte Geral</b>	<b>Definições da Parte Específica</b>	
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>26</b>	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	<b>2</b>	<input type="checkbox"/> POR GRUPO (LOTE) <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) itens: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste edital e anexos. <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL
<b>FORMAS DE DISPUTA DE LANCES</b>	<b>2.3</b>	<input type="checkbox"/> POR PREÇO UNITÁRIO <input type="checkbox"/> POR PREÇO TOTAL DO ITEM OU GRUPO (LOTE) <input checked="" type="checkbox"/> POR PREÇO GLOBAL
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>3</b>	<input type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 100,00 (cem reais). <input checked="" type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: sem mínimo de Intervalo de %
<b>CONSÓRCIO</b>	<b>7.8</b>	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da <b>Parte Geral</b> deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROC 16/2023  
RUB. 4  
23

		limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de <b>90 (noventa) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.4	-----
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	<p><input checked="" type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p> <p><input type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p> <p><input type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p>
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	Comprovação de aptidão para execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de documentos descritos no item 42.1 deste Edital.
OUTROS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.2.	A qualificação técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2008

RUB 2

29

		No mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto dessa licitação. O atestado deverá ser anexado em papel timbrado do emitente contando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores procuradores, gerentes ou servidores responsáveis, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</b>	<b>43</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: 2 (DOIS) dias úteis, a contar da convocação, conforme item 11 do Termo de Referência.
<b>VISITA TÉCNICA:</b>	<b>44</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM
<b>ANEXOS</b>	<b>77</b>	-----



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2003  
RUB: 8  
25

**PARTE GERAL**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.**

2. A Parte Específica determinará:

2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

**2.1.1. MENOR PREÇO POR GRUPO OU LOTE (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2.1.2. MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.1.3. MENOR PREÇO POR GRUPO OU LOTE e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2.1.4. MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de proposta será considerado o valor global de toda a licitação.

2.2. o regime de execução, quando a natureza do objeto for contratação de serviço.

2.3. as propostas poderão ser apresentadas da seguinte forma:

**2.3.1. POR PREÇO UNITÁRIO:** Para este formato de lance o licitante deverá apresentar a sua oferta de acordo com a coluna de “VALOR UNITÁRIO” estimada no Anexo II – Planilha Orçamentária. Deverá ser observado o valor que cada unidade do produto ou serviço solicitado pela administração pública.

**2.3.2. POR PREÇO TOTAL DO ITEM OU GRUPO (LOTE):** Para este formato de lance o licitante deverá apresentar a sua oferta de acordo com a coluna de “VALOR TOTAL” estimada no Anexo II – Planilha Orçamentária. Deverá ser observado o valor total de



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2003  
PUBS  
26

cada produto ou serviço solicitado pela administração pública, sendo este o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade que fora solicitada.

**2.3.3. POR PREÇO GLOBAL:** Para este formato será avaliado o valor global de todo o certame, podendo ser observado na última linha da planilha inserida no Anexo II – Planilha Orçamentária.

**3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.**

**3.1.** A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

#### **SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

**4.2.** Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7º. § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

**4.3.** Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo VII, art. 16, o fato de existirem preços registrados não obriga a administração a realizar contratação.

#### **SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.** Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Licitanet, no sítio <https://www.licitanet.com.br/>.

**5.1.** O cadastro do fornecedor no sistema “Licitanet” deverá ser realizado por via eletrônica, no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, visando a geração de login e de senha pessoal e intransferível. Para participar de pregão eletrônico, a interessada já cadastrada ou em processo de cadastramento deverá requerer ao Cadastro de Fornecedores, no endereço eletrônico indicado, o acesso ao perfil pregão eletrônico e encaminhar via sistema a documentação solicitada, com a indicação dos dados dos credenciados a operarem o sistema.

**5.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**5.3.** licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2003  
RUB A  
27

do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.5.** As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Licitanet, através do sítio <https://www.licitanet.com.br/> acessando o link.

**5.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**5.7.** O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

**5.8.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

**5.8.1** O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena, da aplicação de penalidades.

**5.9.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

**5.10** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos descritos no sistema licitanet.

**5.11** O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

**6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.** Não poderão participar deste Pregão:



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 18/2003  
RUB 4  
08

**7.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**7.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**7.4.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**7.4.1.** Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

**7.5.** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**7.5.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**7.6.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**7.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**7.8.** Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**7.8.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**7.8.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUBS 6  
28

**7.8.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**7.8.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**7.8.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

**7.8.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**7.8.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**7.8.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

**7.8.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

#### **SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**8.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

**8.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUB 1  
30

**8.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**8.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.5.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou decrequivalente, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**8.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**9.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**9.2.** Até antes da abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**9.3.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**9.4.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**9.5.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo, como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.6.** Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste Edital.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUB. A  
31

**9.7.** É vedada a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação da licitante que a apresentou, implicando em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório e em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

**9.8.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

**9.9.** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta.

**10.** As propostas terão validade de 90 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

**10.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**11.** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**12.** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

#### **SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.licitanet.com.br/>.

**13.1.** Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

**13.2.** Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**13.3.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROC 16/2013  
RUB. 1  
32

**13.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**14.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**15.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**15.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

#### SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**16.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**16.1.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

**16.1.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**17.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**17.1.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

#### SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**18.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**18.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**19.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUB: 6  
33

**20.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**21.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**22.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**22.1.** Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

**23.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**24.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**25.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.licitanet.com.br/>.

**26.** A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

**26.1.** Modo de Disputa Aberto:

**26.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

**26.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**26.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**26.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**26.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente,



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUB 4  
34

admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:**

**26.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**26.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**26.2.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**26.2.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**26.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**26.2.6.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**26.2.7.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**27.** O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

**SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**28.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUB: 8  
35

**28.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**28.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrarem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**28.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**28.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**28.4.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

**28.4.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**28.4.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

**28.4.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**28.4.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2003  
RUB: 1  
36

**28.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

**SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO**

**29.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**SEÇÃO X –DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**30.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio do sistema. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

**30.1.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**30.2.** Os documentos remetidos por meio do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**30.3.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados:  
**Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA**

**30.4.** Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

**31.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**32.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**32.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

**32.1.1.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUB ✓  
37

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**32.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**32.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**32.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

**32.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**32.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**32.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**32.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## **SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO**

**33.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**33.1.** Cadastro no Licitanet;

**33.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUBS V  
38

**33.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**33.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**33.3.1.1.** A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**33.3.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**33.3.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**33.3.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**34.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo "DADOS DO CERTAME", sob pena de inabilitação.

**35.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**35.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Luis.

**36.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**37.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2013  
RUB. 4  
39

**37.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**38.** Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**39. Habilitação jurídica:**

**39.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**39.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**39.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**39.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**39.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**39.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**39.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**39.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**39.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**39.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/0003  
RUB: A  
40

**39.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**40. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**40.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**40.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**40.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**40.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**40.5.** prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**40.6.** prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

**40.7.** prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

**40.8.** quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**41. Qualificação Econômico-Financeira:**

**41.1.** certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2003  
RUB. A  
44

prazo de validade.

**41.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**41.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**41.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**41.2.2.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**41.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**41.3.** O balanço patrimonial disponível no cadastro do Licitanet ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

**41.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

**41.3.1.1.** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

**41.3.1.2.** A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2007  
RUB. B  
42

**41.3.2.** A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

**41.4** A Contratada deverá apresentar prestação de garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços contratados, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**41.4.1** Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do seu recebimento definitivo.

**41.4.2** Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

**42. Qualificação Técnica:**

**42.1.** A qualificação técnica do proponente será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa;
- b) Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional;
  - b.1) a comprovação do vínculo profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) no julgamento desta licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional;
  - b.2) quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA e/ou CAU, devidamente atualizados;
  - b.3) é vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;
  - b.4) o profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante;



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2003  
RUB: 8  
43

c) Qualificação Técnico-Profissional – comprovação de que o(s) Responsável(is) Técnico(s), indicado(s) na alínea “b”, é(são) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o profissional executado serviços com características técnicas semelhantes ao objeto desta licitação.

c.1) deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados Técnicos registrados no CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome da Contratante e da Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA e/ou CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados;

**42.2.** documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

**43.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**43.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**44.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**45.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**46.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**47.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**48.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUBS 6  
44

nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**SEÇÃO XII - DA AMOSTRA**

51. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

**SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA**

52. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

52.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

**SEÇÃO XIV - DO RECURSO**

53. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

53.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

53.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

53.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUB: A  
45

logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

54. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

55. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

56. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

57. A sessão pública poderá ser reaberta:

57.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

57.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

57.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

57.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

57.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Licitanet, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

58. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

59. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

60. A adjudicação do objeto deste Pregão ocorrerá pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2003  
RUB: A  
46

**SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**61.** A Câmara Municipal de São Bento é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**62.** São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

**63.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**63.1.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

**63.2.** É facultado a Comissão, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

**64.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**65.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**66.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**67.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**67.1.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**68.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2003  
RUB: 6  
47

- 68.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 68.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 69.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 69.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 69.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 70.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 71.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 71.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 71.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 71.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 71.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 72.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 71.1, 71.2 e 71.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 73.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 73.1.** Por razão de interesse público; ou
- 73.2.** A pedido do fornecedor.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2013  
RUB: 6  
48

74. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Comissão fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

75. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

76. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**76.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

77. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

78. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do cadastro no Licitanet e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

**SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES**

80. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Bento e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Câmara, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 80.1. Cometer fraude fiscal;
- 80.2. Apresentar documento falso;
- 80.3. Fizer declaração falsa;
- 80.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 80.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 80.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 80.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 80.8. Não manter a proposta.

81. Para os fins da Subcondição 80.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

**SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUBS 4  
49

82. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

83. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

84. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

85. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

86. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**86.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

87. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Licitanet e no site da Câmara e vincularão os participantes e a Administração.

#### **SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

88. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

#### **SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES**

89. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

#### **SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO**

90. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

#### **SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

91. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUB: b  
50

**91.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**91.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**92.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**93.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**93.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**94.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**95.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**96.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**97.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Comissão, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

**98.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.licitanet.com.br/>.

**99.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**100.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2013  
RUB: 6  
51

**100.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**100.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**101.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS**

**102.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- 102.1.** Anexo I – Projeto Básico;
- 102.3** Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 102.4.** Anexo III - Minuta do Contrato;
- 102.5.** Anexo IV -Modelo de Carta Credencial;
- 102.6.** Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- 102.7.** Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- 102.8.** Anexo VII - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica (Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988).
- 102.9.** Anexo VIII - Modelo de carta proposta.

**SEÇÃO XXVI - DO FORO**

**103.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Bento, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento, XX de XXXXXX de 2023.

---

**Ainoã de Oliveira Azevedo Tavares**  
Pregoeira da Câmara Municipal de São Bento-MA

**MENSAGEM**

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO <https://www.licitanet.com.br/>.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUB. 8  
52

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**2. OBJETO**

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de São Bento**, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional da CMSB, bem como maior economia e rapidez na execução da manutenção predial demandadas, com vistas a garantir o perfeito e contínuo funcionamento do imóvel.

**4. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

4.1 A qualificação técnica do proponente será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa;
- b) Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional;
  - b.1) a comprovação do vínculo profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) no julgamento desta licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional;
  - b.2) quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA e/ou CAU, devidamente atualizados;
  - b.3) é vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROG 16/2003  
RUB: 6  
53

- b.4) o profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante;
- c) Qualificação Técnico-Profissional – comprovação de que o(s) Responsável(is) Técnico(s), indicado(s) na alínea “b”, é(são) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o profissional executado serviços com características técnicas semelhantes ao objeto desta licitação.
- c.1) deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados Técnicos registrados no CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome da Contratante e da Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA e/ou CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados;

#### **5. GARANTIA CONTRATUAL E DOS SERVIÇOS**

- 5.1. A Contratada deverá apresentar prestação de garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços contratados, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.1.1 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do seu recebimento definitivo.
- 5.1.2 Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

#### **6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **6.1 MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

- 6.1.1 A manutenção corretiva consiste na prestação de serviços de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais, instalações elétricas e reconstrução de partes civis afetadas.
- 6.1.2 Os componentes de edificação abrangidos na manutenção são exemplificados, em sua maioria, nas seguintes atividades:

**6.1.3 Serviços a serem realizados sempre que solicitado pela Contratante nas instalações hidrossanitárias e pluviais:**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUB: 6  
54

- 6.1.3.1 Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;
- 6.1.3.2 Corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário;
- 6.1.3.3 Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;
- 6.1.3.4 Reparar ferragens e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
- 6.1.3.5 Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontradas;
- 6.1.3.6 Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc.;
- 6.1.3.7 Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- 6.1.3.8 Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;
- 6.1.3.9 Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;
- 6.1.3.10 Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, etc.;
- 6.1.3.11 Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.

**6.1.4 Serviços a serem prestados nas instalações elétricas prediais:**

- a) Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores;
- b) medição de correntes, tensão, etc.;
- c) Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, startse tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- d) Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores;
- e) Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas, etc., substituindo os itens necessários;
- f) Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;
- g) Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.;
- h) Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar freqüentes queimas de lâmpadas;



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2013  
RUB: X  
55

- i) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc;
- j) Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc;
- k) Realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;
- l) Ativar e mudar pontos elétricos;
- m) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.

**6.1.5 Serviços a serem prestados nas instalações civis:**

- a) Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;
- b) Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas);
- c) Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- d) Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;
- e) Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;
- f) Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar condicionado, corrigindo o que for necessário;
- g) Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;
- h) Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;
- i) Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques, etc.;
- j) Realizar correções em paredes eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pinturas;
- k) Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;
- l) Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessários;
- m) Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2003  
RUB 4  
56

- n) Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;
- o) Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;
- p) Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;
- q) Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);
- r) Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc.

5.1.5.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT, P; Normas das concessionárias de serviços públicos; Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção.

5.3 Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI.

**5.3.1 O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI com desoneração, local: Estado do Maranhão. Na ausência de serviços ou insumos na planilha Sinapi definida como parâmetro pela Administração, a contratada poderá utilizar outras fontes contidas em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor.**

5.4 Deverão ser elaborados, previamente à emissão de Ordem de Execução de Serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

5.4.1 Planilha de orçamento com fonte de custos baseada no SINAPI.

5.4.2 Planilha com as composições analíticas de fontes não-SINAPI, se for o caso.

5.4.3 Cronograma físico-financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior há 30 (trinta) dias, se for o caso.

5.5 O prazo máximo para a apresentação dos documentos do item 5.4 a Contratante será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação de orçamento por parte da fiscalização. As solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente via correio eletrônico.

5.6 Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização. Essa exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Nesses casos, deverão ser submetidas à fiscalização uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado o valor da média aritmética.

5.6.1 Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, poritem, de modo a ser verificado com clareza, a origem de cada composição. Caso alguma das composições não pertençam ao sistema SINAPI, estas deverão ser apresentadas analiticamente, de forma a atender ao disposto no § 2º do inciso II do Art. 7 da Lei nº 8.666/93.

5.6.2 Todos os documentos deverão ser entregues, em via impressa, devidamente assinadas por



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 06/2023  
RUB 5  
57

profissional habilitado e em meio digital, em formato compatível com softwares livres e também no formato original do programa em que for gerado o arquivo.

## **7. DA PROPOSTA**

7.1 O critério de julgamento da licitação deverá ser pelo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, a ser aplicado nos valores unitários de serviços e insumos do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI para o Estado do Maranhão, com desoneração e data-base de maio/2023**.

7.2 Fica garantida à empresa contratada, na execução dos serviços, o percentual de **Benefícios e Despesas Indiretas - BDI fixo de até 28,81%**, a depender de seu regime de tributação, o qual deverá ser utilizado para a elaboração dos orçamentos durante a vigência do contrato.

## **8. OS INSUMOS (PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES) DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

8.1 Na realização dos serviços de manutenção corretiva todos os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela Contratada;

8.2 Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade e manter o padrão existente nas edificações, podendo ser exigidas amostras a serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

## **9. INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A SEREM FORNECIDAS PELA CONTRATADA**

9.1 A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.1.1 A Contratante não poderá ser responsabilizada por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências dos imóveis.

## **10. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1 Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a aprovação do respectivo orçamento e emissão da Ordem de Execução de Serviço pela autoridade competente;

10.2 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Execução de Serviço;

10.3 Os serviços realizados que não tenham sido autorizados e aprovados pela Contratante, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a Contratada qualquer alegação em contrário;

10.4 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pela Contratante;

10.5 O recebimento dos serviços que compõem cada orçamento dar-se-ão da seguinte forma:

10.5.1 **Provisoriamente:** em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2003  
RUB: 6  
98

- escrito, da conclusão dos serviços pela Contratada, mediante a lavratura de termo de recebimento provisório assinado pelas partes, após a realização de vistoria pela fiscalização;
- 10.5.2 **Definitivamente:** em até 05 (cinco) dias úteis, contados do termo de recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, que será assinado pelas partes.
- 10.6 Se no recebimento provisório ou após ele, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidades seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas;
- 10.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o serviço.
- 10.8 O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento dos serviços.
- 10.9 O aceite/aprovação do serviço pela Contratante exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no Art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **11. OBRIGAÇÕES**

### **11.1 Da Contratada:**

- a) Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- b) Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- c) Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;
- d) Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;
- e) Manter como responsável técnico pelos serviços objeto do contrato um profissional devidamente habilitado como engenheiro civil;
- f) Designar Preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
  - f.1) O preposto designado deverá deixar endereço, telefone de contato com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados, no prazo máximo de 03 (três) horas;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- h) Substituir, sempre que exigido pela Prefeitura e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 06/2003  
RUB. 8  
59

- julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- i) Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;
  - j) Indenizar a Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
  - k) Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados;
  - l) Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
  - m) Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
  - n) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
  - o) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente as reclamações formalizadas;
  - p) Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis, o nome, os respectivos números da carteira de identidade de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;
  - q) Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado, quando dos pagamentos a Contratada;
  - r) Fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual – (EPI's) e coletivos (EPC's) a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;
  - s) Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;
  - t) Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela Prefeitura;
  - u) Apresentar por ocasião da execução dos serviços a serem prestados a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309 de 09 de agosto de 2010;
  - v) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
  - w) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
  - x) Devolver a Contratante equipamentos, peças ou componentes substituídos, logo depois de realizada sua reposição.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUB. 4  
60

**12. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 O valor total estimado para contratação será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL ÚNICO ESTIMADO
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de São Bento, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, parte integrante do Termo de Referência, independentemente de transcrição.	R\$ 300.000,00	X%
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 300.000,00</b>	<b>X%</b>

12.2 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	
Fonte de Recurso	
Função Programática	
Categoria Econômica	

**13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado conforme medições apresentadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

**14. FISCALIZAÇÃO**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUB: 1  
6L

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, Alfredo Banhos terceiro, Engenheiro Civil, CREA-MA n° 1117318621, designado pela CMSB.

---

Alfredo Banhos Terceiro  
Responsável Técnico

---

Gentil Gârces Veras Santos Neto  
Presidente da Câmara Municipal de São Bento/MA



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROC 16/2023  
RUBR  
62

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º XXX/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-MA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por sua Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_/\_\_\_/CMSB**, resolve registrar os preços do **LOTE** adjudicado a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, RG n.º XXXXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX, **HOMOLOGADO** pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (CARGO).

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para XXXXXXXXXXXXXXX, para atender a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_/\_\_\_/CMSB**, que é parte integrante desta Ata.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA:** XXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXX, no valor Total de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**2.2.** Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL ÚNICO ESTIMADO
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de São Bento, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição.	R\$ 300.000,00	X%
VALOR TOTAL		R\$ 300.000,00	X%



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROC 06/2007  
RUB: 1  
63

	0	
--	---	--

### 3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.**

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**4.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O Registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** A pedido do fornecedor.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUB: 64

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Comissão, anuência da autoridade competente do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**6. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. A Contratada fica obrigada a prestar o serviço nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

6.2. O prazo para o início do serviço será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço".

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

São Bento, XX de xxxxxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente da Câmara Municipal de São bento

Nome  
Empresa



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUB 6  
65

**ANEXO III**

**Minuta do Contrato**

**CONTRATO Nº...../2023**

**PROCESSO Nº...../2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
BENTO, E A EMPRESA .....  
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES  
DO ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, órgão do Poder Legislativo, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX RG nº ....., CPF nº ....., residente neste município, e de outro, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., situada na ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ....., RG nº ....., CPF nº....., têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 e do Processo Administrativo nº XXXXX/2023, Ata de Registro de Preços nº xx/2023 com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações do Anexo deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, e o Termo de Referência e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL**

O valor total estimado deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com desconto percentual único de \_\_ % ( \_\_\_\_\_ ),



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 14/2023  
RUB. 6  
66

conforme Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Único:** Os preços permanecerão irreeajustáveis durante a vigência do presente Contrato, onde o valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS**

**4.1 MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

4.1.2 A manutenção corretiva consiste na prestação de serviços de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais, instalações elétricas e reconstituição de partes civis afetadas.

4.1.3 Os componentes de edificação abrangidos na manutenção são exemplificados, em sua maioria, nas seguintes atividades:

**4.2 Serviços a serem realizados sempre que solicitado pela Contratante nas instalações hidrossanitários e pluviais:**

4.2.1 Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;

4.2.2 Corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário;

4.2.2.1 Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;

4.2.2.2 Reparar ferragens e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;

4.2.2.3 Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontradas;

4.2.2.4 Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc.;

4.2.2.5 Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;

4.2.2.6 Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;

4.2.2.7 Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;

4.2.2.8 Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, etc.;

4.2.2.9 Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2003  
RUB 8  
67

**4.2.3 Serviços a serem prestados nas instalações elétricas prediais:**

- n) Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores;
- o) medição de correntes, tensão, etc.;
- p) Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- q) Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores;
- r) Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas, etc., substituindo os itens necessários;
- s) Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;
- t) Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.;
- u) Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;
- v) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc;
- w) Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc;
- x) Realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;
- y) Ativar e mudar pontos elétricos;
- z) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.

**4.2.4 Serviços a serem prestados nas instalações civis:**

- a) Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;
- b) Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas);
- c) Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- d) Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;
- e) Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2003  
RUB: 2  
68

ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;

f) Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar condicionado, corrigindo o que for necessário;

g) Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;

h) Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;

i) Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques, etc.;

j) Realizar correções em paredes eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pinturas;

k) Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;

l) Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo asfalhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessários;

m) Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;

n) Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;

o) Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;

p) Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;

q) Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);

r) Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc.

4.2.5 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT, P; Normas das concessionárias de serviços públicos; Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção.

4.2.6 Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI.

4.2.7 O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a base do **Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI com desoneração, local: Estado do Maranhão. Na ausência de serviços ou insumos na planilha Sinapi definida como parâmetro pela Administração, a contratada poderá utilizar outras fontes contidas em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor.**

4.3 Deverão ser elaborados, previamente à emissão de Ordem de Execução de Serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

4.3.1 Planilha de orçamento com fonte de custos baseada no SINAPI.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2003  
RUB. 6  
69

4.3.2 Planilha com as composições analíticas de fontes não-SINAPI, se for o caso.

4.3.3 Cronograma físico-financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior há 30 (trinta) dias, se for o caso.

4.4 O prazo máximo para a apresentação dos documentos do item 5.4 a Contratante será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação de orçamento por parte da fiscalização. As solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente via correio eletrônico.

4.5 Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização. Essa exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Nesses casos, deverão ser submetidas à fiscalização uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado o valor da média aritmética.

4.5.1 Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificado com clareza, a origem de cada composição. Caso alguma das composições não pertençam ao sistema SINAPI, estas deverão ser apresentadas analiticamente, de forma a atender ao disposto no § 2º do inciso II do Art. 7 da Lei nº 8.666/93.

4.5.2 Todos os documentos deverão ser entregues, em via impressa, devidamente assinadas por profissional habilitado e em meio digital, em formato compatível com softwares livres e também no formato original do programa em que for gerado o arquivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e eficácia legal após a publicação no Diário Eletrônico do Município, podendo vir a ser prorrogado no interesse da Administração e aceitação da parte Contratada, conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. O Contrato não poderá ser prorrogado, quando:

3.1. A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos;

3.2. A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3. A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5. Ressalte-se que os serviços objeto da presente contratação (manutenção predial) são de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

6. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e Anexos



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROC 16/2013  
RUB 8  
70

e neste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 6.1 Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a aprovação do respectivo orçamento e a emissão da Ordem de Execução de Serviço pela autoridade competente;
- 6.2 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Execução de Serviço;
- 6.3 Os serviços realizados que não tenham sido autorizados e aprovados pela Contratante, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a Contratada qualquer alegação em contrário;
- 6.4 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pela Contratante;
- 6.5 O recebimento dos serviços que compõem cada orçamento dar-se-ão da seguinte forma:
- 6.5.1 **Provisoriamente:** em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela Contratada, mediante a lavratura de termo de recebimento provisório assinado pelas partes, após a realização de vistoria pela fiscalização;
- 6.5.2 **Definitivamente:** em até 05 (cinco) dias úteis, contados do termo de recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, que será assinado pelas partes.
- 6.6 Se no recebimento provisório ou após ele, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas;
- 6.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o serviço.
- 6.8 O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento dos serviços.
- 6.9 O aceite/aprovação do serviço pela Contratante exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no Art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa contratada, ao referido local de execução dos serviços, dando acesso total em sua área interna e externa;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada;
- 7.3. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste contrato;
- 7.4. Efetuar o pagamento do objeto contratado e executado, nas condições pactuadas e após a conferência realizada pelo Fiscal do Contrato, em conformidade com a legislação pertinente;
- 7.5. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o andamento da execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.6. Expedir ordem de serviço;
- 7.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUB 1  
71

- 7.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se executados em desacordo com o objeto contratado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição (Notificação Técnica);
- 7.10. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- 7.11. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
- 7.12. A Câmara Municipal de São Bento-MA fornecerá às expensas da empresa contratada, cópias das plantas de arquitetura e projetos complementares para efeito de levantamento e para execução dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.1 Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.2 Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 8.1.3 Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;
- 8.1.4 Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;
- 8.1.5 Manter como responsável técnico pelos serviços objeto do contrato um profissional devidamente habilitado como engenheiro civil;
- 8.1.6 Designar Preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
- 8.1.6.1 O preposto designado deverá deixar endereço, telefone de contato com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados, no prazo máximo de 03 (três) horas;
- 8.1.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- 8.1.8 Substituir, sempre que exigido pela Câmara e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- 8.1.9 Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;
- 8.1.10 Indenizar a Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.11 Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados;



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUB: 6  
72

- 8.1.12 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
- 8.1.13 Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- 8.1.14 Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- 8.1.15 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente as reclamações formalizadas;
- 8.1.16 Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis, o nome, os respectivos números da carteira de identidade de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;
- 8.1.17 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado, quando dos pagamentos a Contratada;
- 8.1.18 Fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual – (EPI's) e coletivos (EPC's) a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;
- 8.1.19 Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;
- 8.1.20 Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela Prefeitura;
- 8.1.21 Apresentar por ocasião da execução dos serviços a serem prestados a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309 de 09 de agosto de 2010;
- 8.1.22 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 8.1.23 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 8.1.24 Devolver a Contratante equipamentos, peças ou componentes substituídos, logo depois de realizada sua reposição.

**CLÁUSULA NONA - OS INSUMOS (PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES) DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

9. Na realização dos serviços de manutenção corretiva todos os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela Contratada;
- a. Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade emanar o padrão existente nas edificações, podendo ser exigidas amostras a serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego;
- b. A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- c. A Contratante não poderá ser responsabilizada por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências dos imóveis.

**CLÁUSULA DECIMA – PAGAMENTO**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2003

RUB: 8

73

O pagamento será efetuado conforme medições apresentadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

I. Relatório de serviços executados, contendo Planilha com a indicação das quantidades e preços, respectivos períodos de execução e valor total mensal;

II. Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidões Negativas de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;

d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Fiscalização.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL**

11.1 A Contratada deverá apresentar prestação de garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços contratados, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.1.2 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do seu recebimento definitivo.

11.1.3 Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, Alfredo Banhos terceiro, Engenheiro Civil, CREA-MA nº 1117318621, designado pela CMSB.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ....., conforme Nota de Empenho nº .....

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Bento/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUB X  
74

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 4 vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Bento, XX de xxxxxxxx de 2023.

_____	_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nome
Presidente da Câmara Municipal de São Bento	Empresa

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUB: 6  
75

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

À

Câmara Municipal de São Bento Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2023

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da C.I. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

**Local e data**

**(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUB. 8  
76

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE  
HABILITAÇÃO**

À Câmara Municipal de São Bento  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

**Local e data**

**(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUB 8  
77

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO**

À Câmara Municipal de São Bento  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023.

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º XX, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

**Local e data**

**(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023

RUB: 4

78

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)**

À Câmara Municipal de São Bento  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023

....., inscrito no CNPJ nº XX, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz Local e data (nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROC 16/2023  
RUB. 8  
79

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2023, ÀS 9:30h.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº **00.000.0000/0000-00**, com endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da Carteira de Identidade **XXXXXXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, à Câmara Municipal de São Bento/MA para "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de natureza continuada de manutenção corretiva e preventiva em prédios e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra", com o valor global de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL ÚNICO ESTIMADO
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de São Bento, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, parte integrante do Termo de Referência, independentemente de transcrição.	R\$ 300.000,00	X%
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 300.000,00</b>	<b>X%</b>

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, englobando tudo o que for necessário para execução do objeto, conforme especificações constantes no Termo de Referência.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUB. X  
80

Declaramos que não somos empresa de “fachada” e que possuímos instalações, estrutura administrativa e operacional compatível para fornecimento do objeto, sujeito a confirmação da veracidade, a qualquer momento, por vistoria da Câmara Municipal de São Bento/MA.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

**Nome:** XXXXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXX

**Dados Bancários:** XXXXXXXXXXXXXXXX

Penalva- MA, XX de XXXX de 2023

Atenciosamente,

---

**NOME DA EMPRESA  
REPRESENTANTE**

PROC 161205

RUB: A

81



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR JURÍDICO**

PROC 16/2023  
RUB. 2  
82

**PARECER JURÍDICO**

**EMENTA:** Edital de Pregão Eletrônico do tipo maior desconto por preço global. Registro de Preços de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo. Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, aplicando no que couber a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Ao Presidente da Câmara Municipal de São Bento – MA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de São Bento, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este setor solicitando análise jurídica prévia acerca do processo, da Minuta do Edital e dos respectivos anexos, na modalidade Pregão Eletrônico, no modo aberto, sem intervalo, do tipo maior desconto por preço (Valor do Lote Único), cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de São Bento, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nos moldes do Termo de Referência.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Comunicação Interna nº 16/2023;
- b) Termo de Referência;
- c) Termo de Autorização;
- d) Declaração de Responsabilidade Fiscal;
- e) Portaria Comissão de Licitação;



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR JURÍDICO**

PROC 16/2023  
208 b  
83

- f) Manifestação da Comissão Permanente de Licitação;
- g) Minuta do Edital e seus respectivos Anexos (Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo; III - Minuta do Contrato; Anexo IV - Modelo de Carta Credencial; Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as exigências de Habilitação; Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação; Anexo VII - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica; Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços;

Por derradeiro, vieram os autos a este setor para análise e emissão de parecer.

É o relatório. Passo a opinar.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

Preliminarmente, cumpre registrar que a presente análise se restringe aos aspectos da legalidade da proposta ora em análise, eis que a conveniência ou interesse da Administração em adotá-la ou não, especificações técnicas, estimativas de custos e demais documentos e assuntos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário não são pontos afetos a este exame, porquanto excedem ao âmbito de competência deste Setor Jurídico.

Registre-se, ainda, que a análise aqui apresentada tem por base os documentos que estão, até o momento, no bojo do Processo Administrativo nº 016/2023, já que são documentos e informações da Administração Pública e, portanto, dotados de presunção de veracidade e legalidade.

Relativamente à fase interna, Marçal Justen Filho indica que ela se destina a:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros;
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação;
- c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação;
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;
- e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.

Com base nos documentos juntados aos autos e já citados no presente parecer, pode-se afirmar que o processo cumpre os requisitos legais para continuidade do procedimento licitatório.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR JURÍDICO**

PROC 16/2023  
RUB: 2  
84

### **3. DA MODALIDADE**

É cediço que as compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a sua adequada aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade da Licitação é ato inicial. Essa é a orientação jurisprudencial dada pelo Tribunal de Contas da União – TCU<sup>1</sup>:

Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação da possibilidade da contratação direta como a melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.

O TCU<sup>2</sup>, especificamente, complementa:

A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei no 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará a concorrência, a tomada de preços, o convite, o concurso ou o leilão é o valor estimado do objeto a ser licitado.

Segundo Jacoby<sup>3</sup>, existem dois critérios para definição da modalidade de licitação: o qualitativo e o quantitativo. O primeiro leva em consideração o objeto a ser contratado e o segundo, o preço estimado do futuro contrato.

Conforme supracitado, as contratações a serem realizadas pela Administração devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados com a finalidade de atender o devido destino dos recursos financeiros e sua adequada aplicação. Sem embargo, a Comissão de Licitação indicou o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de São Bento, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, apresentados no

<sup>1</sup> TCU. Acórdão nº 994/2006. Plenário. Rel. Min. Ubiratan Aguiar.

<sup>2</sup> TCU. Acórdão nº 103/2004.

<sup>3</sup> FERNANDES, J. U. Jacoby. *Contratação Direta sem Licitação*. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 130.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR JURÍDICO**

PROC 16/2023  
RUB: 8  
85

Termo de Referência, sendo que esta pode ser conceituada nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O pregão eletrônico do tipo "maior desconto por preço" é especialmente indicado quando o critério mais importante para a administração pública é obter o menor preço possível, sem comprometer a qualidade do bem ou serviço. No entanto, é importante ressaltar que a decisão final de contratação não deve se basear apenas no critério de desconto, mas também na análise da capacidade técnica e financeira do fornecedor para cumprir com o contrato de forma satisfatória.

Superados o critério qualitativo (pela complexidade do objeto) e quantitativo (pelo valor do possível contrato), fica ratificado o entendimento da Comissão de Licitação no que tange à escolha da modalidade de licitação e de seu modo de disputa por se tratar de uma análise objetiva e legal.

#### **4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No tocante a escolha do Sistema de Registro de Preços indicado pelo setor demandante e ratificado o entendimento pela Comissão de Licitação, é importante destacarmos a conveniência e oportunidade que será apresentada nesta situação.

A ausência da obrigatoriedade de demonstração orçamentária, a não compulsoriedade em contratar aquilo que fora licitado, como já demonstrado no processo, são características que demonstram ser oportuno e conveniente realizar o Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços. Como demonstra o artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, observa-se que:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.



PRUC 16/2003  
RUBS →  
86

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR JURÍDICO**

§ 2o Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

- I - seleção feita mediante concorrência;
- II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
- III - validade do registro não superior a um ano.

Sobre a possibilidade de ser realizada a modalidade Pregão no SRP é regulamentada pelo artigo 11 da Lei 10.520/2002, que dispõe:

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Superadas as questões legais, o processo demonstra-se em consonância aos ditames legais e pré-requisitos necessários para prosseguimento do feito.

**5. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- XI - outros comprovantes de publicações;
- XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**SETOR JURÍDICO**

PROC 16/2023  
RUBS  
87

Em ato contínuo, o art. 40 da Lei nº 8.666/93 traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração. Senão vejamos:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XII - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso; XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação; XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**SETOR JURÍDICO**

PRDC 16/2023  
RUB 88

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei no 8.883, de 1994)

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas: (Incluído pela Lei no 8.883, de 1994)

I - o disposto no inciso XI deste artigo; (Incluído pela Lei no 8.883, de 1994)

II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias. (Incluído pela Lei no 8.883, de 1994)

§5º A Administração Pública poderá, nos editais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra seja oriundo ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando, na forma estabelecida em regulamento. (Incluído pela Lei no 13.500, de 2017).

Conclui-se, portanto, que a Minuta do Edital e seus anexos preenchem todos os requisitos exigidos pela legislação.

## **6. CONCLUSÃO**

Inicialmente, é de suma importância ressaltar, que as especificações técnicas e a estimativa de custo são de responsabilidade dos setores competentes. Diante do exposto e da análise jurídica realizada, considerando os documentos já anexados (reputados como verídicos), resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, este Setor Jurídico opina pela continuidade do procedimento licitatório em análise, por encontrarem-se a Minuta do Edital e anexos presentes em conformidade com o padrão legal exigido.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

São Bento/MA, 20 de julho de 2023

CARLOS WELLINGTON MENDES AROUCHA

Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROC 16/2023  
RUB: 70  
89

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 02/2023  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2023)

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-MA, por intermédio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria n.º 002/2023 de 18 de maio de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, será realizada licitação na modalidade SRP Pregão Eletrônico **MAIOR DESCONTO** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
<b>Órgão:</b> Câmara Municipal de São Bento/MA	
<b>Objeto:</b> Sistema de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de São Bento, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição.	
<b>Esclarecimentos:</b> Até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao início da sessão para o endereço <a href="mailto:licitacaocmsb@gmail.com">licitacaocmsb@gmail.com</a>	
<b>Impugnações:</b> Até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao início da sessão para o endereço <a href="mailto:licitacaocmsb@gmail.com">licitacaocmsb@gmail.com</a>	
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 07/08/2023 às 15h00min	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> Licitanet	
<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a>	
<b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a>	
<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Valor Total:</b> 300.000,00 (trezentos mil reais) <input type="checkbox"/> Estimado <input checked="" type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> <b>Orçamento Sigiloso.</b>
<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input checked="" type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
<b>PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP</b>	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROC 16/2003  
RUB: 8  
90

<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> Até antes da abertura da sessão.		
<b>INFORMAÇÕES</b>		
<b>Pregoeira:</b> AINOÃ DE OLIVEIRA AZEVEDO TAVARES	<b>e-mail:</b> <a href="mailto:licitacaocmsb@gmail.com">licitacaocmsb@gmail.com</a>	
<b>Endereço:</b> Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA		
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF.</b>		
<b>OBS:</b> <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>		
<b>PARTE ESPECÍFICA</b>		
<b>As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.</b>		
<b>Referências da Parte Geral</b>	<b>Definições da Parte Específica</b>	
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>26</b>	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	<b>2</b>	<input type="checkbox"/> POR GRUPO (LOTE) <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) itens: _____ e POR ITEM, para os itens: _____ observadas as condições definidas neste edital e anexos. <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL
<b>FORMAS DE DISPUTA DE LANCES</b>	<b>2.3</b>	<input type="checkbox"/> POR PREÇO UNITÁRIO <input type="checkbox"/> POR PREÇO TOTAL DO ITEM OU GRUPO (LOTE) <input checked="" type="checkbox"/> POR PREÇO GLOBAL
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>3</b>	<input type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 100,00 (cem reais). <input checked="" type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: sem mínimo de Intervalo de %
<b>CONSÓRCIO</b>	<b>7.8</b>	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da <b>Parte Geral</b> deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROC 16/2003

RUB. 8

91

		limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de <b>90 (noventa) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.4	-----
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	<p><input checked="" type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p> <p><input type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p> <p><input type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p>
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	Comprovação de aptidão para execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de documentos descritos no item 42.1 deste Edital.
OUTROS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.2.	A qualificação técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUB: 2  
92

		No mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto dessa licitação. O atestado deverá ser anexado em papel timbrado do emitente contando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores procuradores, gerentes ou servidores responsáveis, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</b>	<b>43</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: 2 (DOIS) dias úteis, a contar da convocação, conforme item 11 do Termo de Referência.
<b>VISITA TÉCNICA:</b>	<b>44</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM
<b>ANEXOS</b>	<b>77</b>	-----



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROC 16/2003  
RUB 8  
93

PARTE GERAL

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.**

2. A Parte Específica determinará:

2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. MENOR PREÇO POR GRUPO OU LOTE (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. MENOR PREÇO POR GRUPO OU LOTE e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. MENOR PREÇO GLOBAL: Para esta forma de apresentação de proposta será considerado o valor global de toda a licitação.

2.2. o regime de execução, quando a natureza do objeto for contratação de serviço.

2.3. as propostas poderão ser apresentadas da seguinte forma:

2.3.1. POR PREÇO UNITÁRIO: Para este formato de lance o licitante deverá apresentar a sua oferta de acordo com a coluna de “VALOR UNITÁRIO” estimada no Anexo II – Planilha Orçamentária. Deverá ser observado o valor que cada unidade de produto ou serviço solicitado pela administração pública.

2.3.2. POR PREÇO TOTAL DO ITEM OU GRUPO (LOTE): Para este formato de lance o licitante deverá apresentar a sua oferta de acordo com a coluna de “VALOR TOTAL” estimada no Anexo II – Planilha Orçamentária. Deverá ser observado o valor total de



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2013  
RUBR  
94

cada produto ou serviço solicitado pela administração pública, sendo este o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade que fora solicitada.

**2.3.3. POR PREÇO GLOBAL:** Para este formato será avaliado o valor global de todo o certame, podendo ser observado na última linha da planilha inserida no Anexo II – Planilha Orçamentária.

**3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.**

**3.1.** A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

#### **SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

**4.2.** Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7º. § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

**4.3.** Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo VII, art. 16, o fato de existirem preços registrados não obriga a administração a realizar contratação.

#### **SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.** Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Licitanet, no sítio <https://www.licitanet.com.br/>.

**5.1.** O cadastro do fornecedor no sistema “Licitanet” deverá ser realizado por via eletrônica, no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, visando a geração de login e de senha pessoal e intransferível. Para participar de pregão eletrônico, a interessada já cadastrada ou em processo de cadastramento deverá requerer ao Cadastro de Fornecedores, no endereço eletrônico indicado, o acesso ao perfil pregão eletrônico e encaminhar via sistema a documentação solicitada, com a indicação dos dados dos credenciados a operarem o sistema.

**5.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**5.3.** licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUB. 8  
95

do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.5.** As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Licitanet, através do sítio <https://www.licitanet.com.br/> acessando o link.

**5.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**5.7.** O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

**5.8.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

**5.8.1** O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena, da aplicação de penalidades.

**5.9.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

**5.10** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos descritos no sistema licitanet.

**5.11** O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

**6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.** Não poderão participar deste Pregão:



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUB. 6  
96

7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUB. 8  
97

**7.8.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**7.8.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**7.8.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

**7.8.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**7.8.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**7.8.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

**7.8.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

#### **SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**8.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

**8.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2003  
RUBA  
98

**8.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**8.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.5.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou decrequivalente, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**8.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**9.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**9.2.** Até antes da abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**9.3.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**9.4.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**9.5.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo, como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.6.** Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste Edital.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2003  
RUB. 8  
99

**9.7.** É vedada a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação da licitante que a apresentou, implicando em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório e em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

**9.8.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

**9.9.** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta.

**10.** As propostas terão validade de 90 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

**10.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**11.** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**12.** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

#### **SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.licitanet.com.br/>.

**13.1.** Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

**13.2.** Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**13.3.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUB. 1  
100

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

#### **SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

#### **SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC. 16/2003  
RUBR. ✓  
101

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

24. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.licitanet.com.br/>.

26. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente,



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUB: ✓  
102

admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:**

**26.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**26.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**26.2.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**26.2.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**26.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**26.2.6.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**26.2.7.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**27.** O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

**SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**28.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2003  
PUB: X  
103

**28.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**28.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**28.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**28.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**28.4.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

**28.4.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**28.4.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

**28.4.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**28.4.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROC 16/2023  
RUBA 8  
104

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

**SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO**

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**SEÇÃO X –DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

30. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio do sistema. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

30.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.2. Os documentos remetidos por meio do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados:  
**Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA**

30.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

31. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUBR 8  
105

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**32.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**32.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**32.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

**32.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**32.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**32.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**32.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

#### **SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO**

**33.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**33.1.** Cadastro no Licitanet;

**33.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUB: 6  
106

**33.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**33.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**33.3.1.1.** A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**33.3.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**33.3.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**33.3.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**34.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo "DADOS DO CERTAME", sob pena de inabilitação.

**35.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**35.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Luis.

**36.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**37.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2003  
RUB: 2  
107

**37.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**38.** Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**39. Habilitação jurídica:**

**39.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**39.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**39.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**39.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**39.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**39.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**39.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**39.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**39.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**39.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2003  
RUB: 6  
108

39.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**40. Regularidade fiscal e trabalhista:**

40.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

40.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

40.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

40.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

40.5. prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

40.6. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

40.7. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

40.8. quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**41. Qualificação Econômico-Financeira:**

41.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUB: 4  
109

prazo de validade.

**41.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**41.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**41.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**41.2.2.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**41.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**41.3.** O balanço patrimonial disponível no cadastro do Licitanet ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

**41.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

**41.3.1.1.** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

**41.3.1.2.** A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2003  
RUB: 8  
110

**41.3.2.** A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

**41.4** A Contratada deverá apresentar prestação de garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços contratados, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**41.4.1** Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do seu recebimento definitivo.

**41.4.2** Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

**42. Qualificação Técnica:**

**42.1.** A qualificação técnica do proponente será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa;
- b) Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional;
  - b.1) a comprovação do vínculo profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) no julgamento desta licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional;
  - b.2) quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA e/ou CAU, devidamente atualizados;
  - b.3) é vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;
  - b.4) o profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante;



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023

RUB: 8

111

c) Qualificação Técnico-Profissional – comprovação de que o(s) Responsável(is) Técnico(s), indicado(s) na alínea “b”, é(são) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o profissional executado serviços com características técnicas semelhantes ao objeto desta licitação.

c.1) deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados Técnicos registrados no CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome da Contratante e da Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA e/ou CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados;

**42.2.** documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

**43.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**43.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**44.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**45.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**46.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**47.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**48.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2003  
RUB: X  
112

nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**49.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**49.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

**50.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### **SEÇÃO XII - DA AMOSTRA**

**51.** A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

#### **SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA**

**52.** A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

**52.1.** O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

#### **SEÇÃO XIV - DO RECURSO**

**53.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**53.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**53.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**53.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUB: 8  
113

logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

54. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

55. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

56. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

57. A sessão pública poderá ser reaberta:

57.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

57.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

57.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

57.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

57.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Licitanet, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

58. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

59. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

60. A adjudicação do objeto deste **Pregão** ocorrerá pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUB: 8  
114

**SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**61.** A Câmara Municipal de São Bento é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**62.** São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

**63.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**63.1.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

**63.2.** É facultado a Comissão, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

**64.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**65.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**66.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**67.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**67.1.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**68.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUB: 8  
15

**68.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**68.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**69.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**69.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**69.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**70.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**71.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**71.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**71.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**71.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**71.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

**72.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 71.1, 71.2 e 71.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**73.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**73.1.** Por razão de interesse público; ou

**73.2.** A pedido do fornecedor.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2003

RUB 4

116

74. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Comissão fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

75. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

76. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

76.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

77. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

78. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do cadastro no Licitanet e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

**SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES**

80. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Bento e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Câmara, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 80.1. Cometer fraude fiscal;
- 80.2. Apresentar documento falso;
- 80.3. Fizer declaração falsa;
- 80.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 80.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 80.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 80.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 80.8. Não mantiver a proposta.

81. Para os fins da Subcondição 80.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

**SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUB. 8  
117

82. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

83. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

84. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

85. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

86. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

86.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

87. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Licitanet e no site da Câmara e vincularão os participantes e a Administração.

#### **SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

88. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

#### **SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES**

89. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

#### **SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO**

90. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

#### **SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

91. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUB. 2  
118

**91.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**91.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**92.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**93.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**93.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**94.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**95.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**96.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**97.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Comissão, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

**98.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.licitanet.com.br/>.

**99.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**100.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**100.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**100.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**101.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS**

**102.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- 102.1.** Anexo I – Projeto Básico;
- 102.3** Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 102.4.** Anexo III - Minuta do Contrato;
- 102.5.** Anexo IV -Modelo de Carta Credencial;
- 102.6.** Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- 102.7.** Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- 102.8.** Anexo VII - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica (Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988).
- 102.9.** Anexo VIII - Modelo de carta proposta.

**SEÇÃO XXVI - DO FORO**

**103.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Bento, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento, 24 de Julho de 2023.

*Ainoã de O. A. Tavares.*

**Ainoã de Oliveira Azevedo Tavares**

Pregoeira da Câmara Municipal de São Bento-MA

**MENSAGEM**

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO <https://www.licitanet.com.br/>.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROC 16/2023  
RUB. 8  
120

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de São Bento**, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional da CMSB, bem como maior economia e rapidez na execução da manutenção predial demandadas, com vistas a garantir o perfeito e contínuo funcionamento do imóvel.

4. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

4.1 A qualificação técnica do proponente será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa;
- b) Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional;
  - b.1) a comprovação do vínculo profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) no julgamento desta licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional;
  - b.2) quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA e/ou CAU, devidamente atualizados;
  - b.3) é vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;



PROC 16/2023  
RUB: 121

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- b.4) o profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante;
- c) Qualificação Técnico-Profissional – comprovação de que o(s) Responsável(is) Técnico(s), indicado(s) na alínea “b”, é(são) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o profissional executado serviços com características técnicas semelhantes ao objeto desta licitação.
- c.1) deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados Técnicos registrados no CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome da Contratante e da Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA e/ou CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados;

#### **5. GARANTIA CONTRATUAL E DOS SERVIÇOS**

5.1. A Contratada deverá apresentar prestação de garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços contratados, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 5.1.1 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do seu recebimento definitivo.
- 5.1.2 Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

#### **6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **6.1 MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

- 6.1.1 A manutenção corretiva consiste na prestação de serviços de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais, instalações elétricas e reconstituição de partes civis afetadas.
- 6.1.2 Os componentes de edificação abrangidos na manutenção são exemplificados, em sua maioria, nas seguintes atividades:

**6.1.3 Serviços a serem realizados sempre que solicitado pela Contratante nas instalações hidrossanitárias e pluviais:**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2003  
RUBR 6  
122

- 6.1.3.1 Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;
- 6.1.3.2 Corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário;
- 6.1.3.3 Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;
- 6.1.3.4 Reparar ferragens e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
- 6.1.3.5 Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontradas;
- 6.1.3.6 Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc.;
- 6.1.3.7 Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- 6.1.3.8 Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;
- 6.1.3.9 Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;
- 6.1.3.10 Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, etc.;
- 6.1.3.11 Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.

**6.1.4 Serviços a serem prestados nas instalações elétricas prediais:**

- a) Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores;
- b) medição de correntes, tensão, etc.;
- c) Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- d) Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores;
- e) Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas, etc., substituindo os itens necessários;
- f) Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;
- g) Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relés, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.;
- h) Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- i) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc;
- j) Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc;
- k) Realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;
- l) Ativar e mudar pontos elétricos;
- m) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.

**6.1.5 Serviços a serem prestados nas instalações civis:**

- a) Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;
- b) Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas);
- c) Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- d) Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;
- e) Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, concertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;
- f) Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar condicionado, corrigindo o que for necessário;
- g) Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;
- h) Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;
- i) Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques, etc.;
- j) Realizar correções em paredes eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pinturas;
- k) Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;
- l) Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessários;
- m) Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2003  
RUB: 6  
124

- n) Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;
- o) Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;
- p) Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;
- q) Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);
- r) Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc.

5.1.5.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT, P; Normas das concessionárias de serviços públicos; Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção.

5.3 Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI.

**5.3.1 O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI com desoneração, local: Estado do Maranhão. Na ausência de serviços ou insumos na planilha Sinapi definida como parâmetro pela Administração, a contratada poderá utilizar outras fontes contidas em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor.**

5.4 Deverão ser elaborados, previamente à emissão de Ordem de Execução de Serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

5.4.1 Planilha de orçamento com fonte de custos baseada no SINAPI.

5.4.2 Planilha com as composições analíticas de fontes não-SINAPI, se for o caso.

5.4.3 Cronograma físico-financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior há 30 (trinta) dias, se for o caso.

5.5 O prazo máximo para a apresentação dos documentos do item 5.4 a Contratante será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação de orçamento por parte da fiscalização. As solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente via correio eletrônico.

5.6 Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização. Essa exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Nesses casos, deverão ser submetidas à fiscalização uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado o valor da média aritmética.

5.6.1 Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificado com clareza, a origem de cada composição. Caso alguma das composições não pertençam ao sistema SINAPI, estas deverão ser apresentadas analiticamente, de forma a atender ao disposto no § 2º do inciso II do Art. 7 da Lei nº 8.666/93.

5.6.2 Todos os documentos deverão ser entregues, em via impressa, devidamente assinadas por



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
PUB X  
125

profissional habilitado e em meio digital, em formato compatível com softwares livres e também no formato original do programa em que for gerado o arquivo.

**7. DA PROPOSTA**

7.1 O critério de julgamento da licitação deverá ser pelo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, a ser aplicado nos valores unitários de serviços e insumos do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI para o Estado do Maranhão, com desoneração e data-base de maio/2023**.

7.2 Fica garantida à empresa contratada, na execução dos serviços, o percentual de **Benefícios e Despesas Indiretas - BDI fixo de até 28,81%**, a depender de seu regime de tributação, o qual deverá ser utilizado para a elaboração dos orçamentos durante a vigência do contrato.

**8. OS INSUMOS (PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES) DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

8.1 Na realização dos serviços de manutenção corretiva todos os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela Contratada;

8.2 Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade e manter o padrão existente nas edificações, podendo ser exigidas amostras a serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

**9. INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A SEREM FORNECIDAS PELA CONTRATADA**

9.1 A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.1.1 A Contratante não poderá ser responsabilizada por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências dos imóveis.

**10. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1 Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a aprovação do respectivo orçamento e emissão da Ordem de Execução de Serviço pela autoridade competente;

10.2 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Execução de Serviço;

10.3 Os serviços realizados que não tenham sido autorizados e aprovados pela Contratante, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a Contratada qualquer alegação em contrário;

10.4 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pela Contratante;

10.5 O recebimento dos serviços que compõem cada orçamento dar-se-ão da seguinte forma:

10.5.1 **Provisoriamente:** em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUB: 8  
128

- escrito, da conclusão dos serviços pela Contratada, mediante a lavratura de termo de recebimento provisório assinado pelas partes, após a realização de vistoria pela fiscalização;
- 10.5.2 **Definitivamente:** em até 05 (cinco) dias úteis, contados do termo de recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, que será assinado pelas partes.
- 10.6 Se no recebimento provisório ou após ele, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidades seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas;
- 10.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o serviço.
- 10.8 O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento dos serviços.
- 10.9 O aceite/aprovação do serviço pela Contratante exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no Art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **11. OBRIGAÇÕES**

### **11.1 Da Contratada:**

- a) Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- b) Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- c) Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;
- d) Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;
- e) Manter como responsável técnico pelos serviços objeto do contrato um profissional devidamente habilitado como engenheiro civil;
- f) Designar Preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
  - f.1) O preposto designado deverá deixar endereço, telefone de contato com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados, no prazo máximo de 03 (três) horas;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- h) Substituir, sempre que exigido pela Prefeitura e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2008

RUB: X

127

- julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- i) Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;
  - j) Indenizar a Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
  - k) Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados;
  - l) Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
  - m) Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
  - n) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
  - o) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente as reclamações formalizadas;
  - p) Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis, o nome, os respectivos números da carteira de identidade de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;
  - q) Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado, quando dos pagamentos a Contratada;
  - r) Fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual – (EPI's) e coletivos (EPC's) a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;
  - s) Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;
  - t) Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela Prefeitura;
  - u) Apresentar por ocasião da execução dos serviços a serem prestados a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309 de 09 de agosto de 2010;
  - v) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
  - w) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
  - x) Devolver a Contratante equipamentos, peças ou componentes substituídos, logo depois de realizada sua reposição.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROC 16/2023  
RUB A  
128

**12. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 O valor total estimado para contratação será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL ÚNICO ESTIMADO
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de São Bento, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, parte integrante do Termo de Referência, independentemente de transcrição.	R\$ 300.000,00	X%
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 300.000,00</b>	<b>X%</b>

12.2 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	
Fonte de Recurso	
Função Programática	
Categoria Econômica	

**13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado conforme medições apresentadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

**14. FISCALIZAÇÃO**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROG 16/2023

RUB A

129

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, Alfredo Banhos terceiro, Engenheiro Civil, CREA-MA nº 1117318621, designado pela CMSB.

---

Alfredo Banhos Terceiro  
Responsável Técnico

---

Gentil Gârces Veras Santos Neto  
Presidente da Câmara Municipal de São Bento/MA



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUB!  
130

ANEXO II

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N.º 16/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA.**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-MA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por sua Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_/\_\_\_/CMSB**, resolve registrar os preços do **LOTE** adjudicado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, RG n.º XXXXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, **HOMOLOGADO** pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (CARGO).

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para XXXXXXXXXXXXXXXX, para atender a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_/\_\_\_/CMSB**, que é parte integrante desta Ata.

**2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, no valor Total de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**2.2.** Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL ÚNICO ESTIMADO
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de São Bento, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição.	R\$ 300.000,00	X%
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 300.000,00</b>	<b>X%</b>



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROC 16/2003  
RUB. 8  
131

	0	
--	---	--

### 3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.**

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**4.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O Registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** A pedido do fornecedor.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023

RUB 8

132

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Comissão, anuência da autoridade competente do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**6. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. A Contratada fica obrigada a prestar o serviço nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

6.2. O prazo para o início do serviço será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço".

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

São Bento, XX de xxxxxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente da Câmara Municipal de São bento

\_\_\_\_\_  
Nome  
Empresa



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROC 16/2023  
RUB: 8  
133

**ANEXO III**

**Minuta do Contrato**

CONTRATO Nº...../2023

PROCESSO Nº16/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
BENTO, E A EMPRESA .....  
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES  
DO ANEXO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, órgão do Poder Legislativo, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX RG nº ....., CPF nº ....., residente neste município, e de outro, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., situada na ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ....., RG nº ....., CPF nº....., têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 e do Processo Administrativo nº XXXXX/2023, Ata de Registro de Preços nº xx/2023 com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações do Anexo deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, e o Termo de Referência e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL**

O valor total estimado deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com desconto percentual único de \_\_\_% (\_\_\_\_\_),



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROC 16/2023  
RUB: A  
134

conforme Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Único:** Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, onde o valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

##### 4.1 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

4.1.2 A manutenção corretiva consiste na prestação de serviços de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais, instalações elétricas e reconstituição de partes civis afetadas.

4.1.3 Os componentes de edificação abrangidos na manutenção são exemplificados, em sua maioria, nas seguintes atividades:

##### 4.2 Serviços a serem realizados sempre que solicitado pela Contratante nas instalações hidrossanitárias e pluviais:

4.2.1 Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;

4.2.2 Corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário;

4.2.2.1 Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;

4.2.2.2 Reparar ferragens e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;

4.2.2.3 Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontradas;

4.2.2.4 Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc.;

4.2.2.5 Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;

4.2.2.6 Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;

4.2.2.7 Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;

4.2.2.8 Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, etc.;

4.2.2.9 Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2003  
RUBS 8  
135

**4.2.3 Serviços a serem prestados nas instalações elétricas prediais:**

- n) Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores;
- o) medição de correntes, tensão, etc.;
- p) Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- q) Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores;
- r) Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprodutivas, etc., substituindo os itens necessários;
- s) Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;
- t) Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.;
- u) Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar freqüentes queimas de lâmpadas;
- v) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc;
- w) Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc;
- x) Realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;
- y) Ativar e mudar pontos elétricos;
- z) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.

**4.2.4 Serviços a serem prestados nas instalações civis:**

- a) Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;
- b) Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas);
- c) Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- d) Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;
- e) Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
PUB: X  
136

- ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;
- f) Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar condicionado, corrigindo o que for necessário;
  - g) Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alamedas, muros e portões;
  - h) Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;
  - i) Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques, etc.;
  - j) Realizar correções em paredes eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pinturas;
  - k) Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;
  - l) Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessários;
  - m) Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;
  - n) Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;
  - o) Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;
  - p) Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;
  - q) Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);
  - r) Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc.

4.2.5 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT, P; Normas das concessionárias de serviços públicos; Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção.

4.2.6 Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI.

4.2.7 O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a base do **Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI com desoneração, local: Estado do Maranhão. Na ausência de serviços ou insumos na planilha Sinapi definida como parâmetro pela Administração, a contratada poderá utilizar outras fontes contidas em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor.**

4.3 Deverão ser elaborados, previamente à emissão de Ordem de Execução de Serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

4.3.1 Planilha de orçamento com fonte de custos baseada no SINAPI.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
PUB. 1  
137

- 4.3.2 Planilha com as composições analíticas de fontes não-SINAPI, se for o caso.
- 4.3.3 Cronograma físico-financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior há 30 (trinta) dias, se for o caso.
- 4.4 O prazo máximo para a apresentação dos documentos do item 5.4 a Contratante será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação de orçamento por parte da fiscalização. As solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente via correio eletrônico.
- 4.5 Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização. Essa exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Nesses casos, deverão ser submetidas à fiscalização uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado o valor da média aritmética.
- 4.5.1 Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificado com clareza, a origem de cada composição. Caso alguma das composições não pertençam ao sistema SINAPI, estas deverão ser apresentadas analiticamente, de forma a atender ao disposto no § 2º do inciso II do Art. 7 da Lei nº 8.666/93.
- 4.5.2 Todos os documentos deverão ser entregues, em via impressa, devidamente assinadas por profissional habilitado e em meio digital, em formato compatível com softwares livres e também no formato original do programa em que for gerado o arquivo.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e eficácia legal após a publicação no Diário Eletrônico do Município, podendo vir a ser prorrogado no interesse da Administração e aceitação da parte Contratada, conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - 1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
  - 1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3. O Contrato não poderá ser prorrogado, quando:
- 3.1. A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos;
  - 3.2. A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 3.3. A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.
4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
5. Ressalte-se que os serviços objeto da presente contratação (manutenção predial) são de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra.
6. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e Anexos



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROC 16/2003  
PUB: 8  
138

e neste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 6.1 Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a aprovação do respectivo orçamento e a emissão da Ordem de Execução de Serviço pela autoridade competente;
- 6.2 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Execução de Serviço;
- 6.3 Os serviços realizados que não tenham sido autorizados e aprovados pela Contratante, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a Contratada qualquer alegação em contrário;
- 6.4 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pela Contratante;
- 6.5 O recebimento dos serviços que compõem cada orçamento dar-se-ão da seguinte forma:
- 6.5.1 **Provisoriamente:** em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela Contratada, mediante a lavratura de termo de recebimento provisório assinado pelas partes, após a realização de vistoria pela fiscalização;
- 6.5.2 **Definitivamente:** em até 05 (cinco) dias úteis, contados do termo de recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, que será assinado pelas partes.
- 6.6 Se no recebimento provisório ou após ele, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas;
- 6.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o serviço.
- 6.8 O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento dos serviços.
- 6.9 O aceite/aprovação do serviço pela Contratante exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no Art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa contratada, ao referido local de execução dos serviços, dando acesso total em sua área interna e externa;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada;
- 7.3. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste contrato;
- 7.4. Efetuar o pagamento do objeto contratado e executado, nas condições pactuadas e após a conferência realizada pelo Fiscal do Contrato, em conformidade com a legislação pertinente;
- 7.5. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o andamento da execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.6. Expedir ordem de serviço;
- 7.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROG 16/2003  
PUB! X  
139

- 7.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se executados em desacordo com o objeto contratado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição (Notificação Técnica);
- 7.10. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- 7.11. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
- 7.12. A Câmara Municipal de São Bento-MA fornecerá às expensas da empresa contratada, cópias das plantas de arquitetura e projetos complementares para efeito de levantamento e para execução dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.1 Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.2 Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 8.1.3 Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;
- 8.1.4 Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;
- 8.1.5 Manter como responsável técnico pelos serviços objeto do contrato um profissional devidamente habilitado como engenheiro civil;
- 8.1.6 Designar Preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
- 8.1.6.1 O preposto designado deverá deixar endereço, telefone de contato com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados, no prazo máximo de 03 (três) horas;
- 8.1.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- 8.1.8 Substituir, sempre que exigido pela Câmara e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- 8.1.9 Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;
- 8.1.10 Indenizar a Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.11 Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados;



PROC 16/2003  
RUBR 8  
140

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 8.1.12 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
- 8.1.13 Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- 8.1.14 Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- 8.1.15 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente as reclamações formalizadas;
- 8.1.16 Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis, o nome, os respectivos números da carteira de identidade de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;
- 8.1.17 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado, quando dos pagamentos a Contratada;
- 8.1.18 Fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual – (EPI's) e coletivos (EPC's) a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;
- 8.1.19 Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;
- 8.1.20 Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela Prefeitura;
- 8.1.21 Apresentar por ocasião da execução dos serviços a serem prestados a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309 de 09 de agosto de 2010;
- 8.1.22 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 8.1.23 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 8.1.24 Devolver a Contratante equipamentos, peças ou componentes substituídos, logo depois de realizada sua reposição.

**CLÁUSULA NONA - OS INSUMOS (PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES) DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

9. Na realização dos serviços de manutenção corretiva todos os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela Contratada;
- a. Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade emanar o padrão existente nas edificações, podendo ser exigidas amostras a serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego;
- b. A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- c. A Contratante não poderá ser responsabilizada por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências dos imóveis.

**CLÁUSULA DECIMA – PAGAMENTO**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2003  
RUB. 8  
141

O pagamento será efetuado conforme medições apresentadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

- I. Relatório de serviços executados, contendo Planilha com a indicação das quantidades e preços, respectivos períodos de execução e valor total mensal;
- II. Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
  - b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - c) Certidões Negativas de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
  - d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - f) A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Fiscalização.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL**

11.1 A Contratada deverá apresentar prestação de garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços contratados, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.1.2 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do seu recebimento definitivo.

11.1.3 Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, Alfredo Banhos terceiro, Engenheiro Civil, CREA-MA nº 1117318621, designado pela CMSB.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ....., conforme Nota de Empenho nº .....

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Bento/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



PROC 16/2023  
RUB: 8  
142

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 4 vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Bento, XX de xxxxxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Presidente da Câmara Municipal de São Bento	<b>Nome</b> Empresa

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
PUB. 143

**ANEXO IV  
MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

À

Câmara Municipal de São Bento Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2023

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_  
credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador  
da C.I. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
para nos  
representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer,  
renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

**Local e data**

**(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUBR 8  
144

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE  
HABILITAÇÃO**

À Câmara Municipal de São Bento  
Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2023

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

**Local e data**

**(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUBR. ✓  
145

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO**

À Câmara Municipal de São Bento  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023.

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º XX, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

**Local e data**  
**(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUB: 8  
146

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)**

À Câmara Municipal de São Bento  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023

....., inscrito no CNPJ nº XX, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz Local e data (nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROC 16/2023  
RUB. 8  
147

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2023, ÀS 9:30h.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº 00.000.0000/0000-00, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, à Câmara Municipal de São Bento/MA para "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de natureza continuada de manutenção corretiva e preventiva em prédios e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra", com o valor global de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL ÚNICO ESTIMADO
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de São Bento, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, parte integrante do Termo de Referência, independentemente de transcrição.	R\$ 300.000,00	X%
VALOR TOTAL		R\$ 300.000,00	X%

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, englobando tudo o que for necessário para execução do objeto, conforme especificações constantes no Termo de Referência.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUB: 2  
148

Declaramos que não somos empresa de "*fachada*" e que possuímos instalações, estrutura administrativa e operacional compatível para fornecimento do objeto, sujeito a confirmação da veracidade, a qualquer momento, por vistoria da Câmara Municipal de São Bento/MA.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

**Nome:** XXXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXX

**Dados Bancários:** XXXXXXXXXXXXXXX

Penalva- MA, XX de XXXX de 2023

Atenciosamente,

---

**NOME DA EMPRESA  
REPRESENTANT**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 16/2023  
RUB. 8  
149

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2023/CMSB. - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE NATUREZA CONTINUADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO..** INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 07 de agosto de 2023, às 15h:00min. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Desconto Por Preço Global. ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [licitacaocmsb@gmail.com](mailto:licitacaocmsb@gmail.com)

São Bento - MA, 24 de julho de 2023.

  
**AINOÁ DE OLIVEIRA AZEVEDO TAVARES**  
Presidente da Comissão de Licitação



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

LEGISLATIVO



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - Nº 704 / 2023 - VOL. 4 :: SEGUNDA, 24 DE JULHO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

PROC 16/2023  
RUB: #  
150

## SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE LICITAÇÃO..... 1

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2023/CMSB. - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE NATUREZA CONTINUADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 07 de agosto de 2023, às 15h:00min. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Desconto Por Preço Global. ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [licitacaoocmsb@gmail.com](mailto:licitacaoocmsb@gmail.com)

São Bento - MA, 24 de julho de 2023.

**AINOÃ DE OLIVEIRA AZEVEDO TAVARES**

Presidente da Comissão de Licitação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8444c4fbf1818b68bf3fd16d8ce6ccec3f0a27a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PROC 16/2023  
RUB. 8  
151

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PRAÇA DA MATRIZ, 181 -, MATRIZ  
SAO BENTO, CEP: 65235-00  
Email: [diario@saobento.ma.gov.br](mailto:diario@saobento.ma.gov.br)  
Telefone: (98)98895-0096

**REINALDO CASTRO**  
DIRETORIA DIARIO OFICIAL

**CARLOS DINO PENHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO  
Email: [cdinopenha2@gmail.com](mailto:cdinopenha2@gmail.com)



Carimbo de Tempo : 24/07/2023 09:32:00

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8444c4fbf1818b68bf3fd16d8ce6cceed3f0a27a  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



logo comprador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
BENTO/MA

Pedidos de Esclarecimento

Nº 16 / 2023

PROCESSO LICITATÓRIO 16/2023



PROC 16/2023  
RUB X  
151

**31/07/2023 12:30 - Solicitante: 40.521.206/0001-81 - LEONARDO FREDERICO SILVA FREITAS DE CARVALHO**

**Pedido** - Senhor pregoeiro a planilha orçamentária de referência não aparece no no edital, ou qualquer outro arquivo, o q

**Resposta** - Não respondido.

**31/07/2023 12:31 - Solicitante: 40.521.206/0001-81 - LEONARDO FREDERICO SILVA FREITAS DE CARVALHO**

**Pedido** - Senhor pregoeiro a planilha orçamentária de referência não aparece no no edital, ou qualquer outro arquivo, o que seria de suma importância para o cálculo exato da proposta comercial. Onde podemos conseguir ?

**01/08/2023 14:53**

**Resposta** - Boa tarde , Prezado Licitante! A licitação se dará pelo maior desconto, através de porcentagem, conforme modelo de elaboração de proposta no ANEXO VIII do Edital, no Termo de Referência(anexo I) no item 7 informa que a proposta deve ser elaborada pelo maior desconto sobre a tabela SINAPI do estado do Maranhão com desoneração e data-base de maio/2023.Fica garantida à empresa contratada, na execução dos serviços, o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI fixo de até 28,81%, a depender de seu regime de tributação, o qual deverá ser utilizado para a elaboração dos orçamentos durante a vigência do contrato.

**02/08/2023 17:09 - Solicitante: 10.844.067/0001-66 - LEONARDO FREDERICO SILVA FREITAS DE CARVALHO**

**Pedido** - Neste caso Senhor pregoeiro não será preciso enviar planilha orçamentária? Apenas o modelo de proposta com o código SINAPI? Por gentileza.

**03/08/2023 14:27**

**Resposta** - Boa tarde, Prezado Licitante! A licitação se dará pelo maior desconto, conforme modelo de elaboração de proposta no ANEXO VIII do Edital, no Termo de Referência(anexo I) no item 7 informa que a proposta deve ser elaborada pelo maior desconto sobre a tabela SINAPI do estado do Maranhão com desoneração e data-base de maio/2023, deste modo, a empresa deverá ofertar o desconto que achar conveniente sobre os itens que constam na SINAPI de maio/2023.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CNPJ: 06439988000176  
COORDENADORIA DE RECEITA MUNICIPAL

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 05/2023

Exercício: 2023

Validade 31/12/2023

Inscrição Municipal: 06550114-43  
Contribuinte: LA MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES

Nome Fantasia: L A EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES

CPF/CNPJ: 23679517000154

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: AV LUIS DE ALMEIDA COUTO, 641 - CENTRO

CEP: 65215000

Complemento:

Detalhamento das Atividades:

- 4120400 - Principal - Construção de edifícios
- 3811400 - Secundária - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4213800 - Secundária - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221902 - Secundária - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4299599 - Secundária - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4313400 - Secundária - Obras de terraplenagem
- 4322301 - Secundária - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4923002 - Secundária - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 7111100 - Secundária - Serviços de arquitetura
- 7112000 - Secundária - Serviços de engenharia
- 7711000 - Secundária - Locação de automóveis sem condutor
- 7732201 - Secundária - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739099 - Secundária - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 17:00:00	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações:

Pelo documento de arrecadação datado de 10/01/2023 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de Viana, Lei nº 338/2013 de 27 de dezembro de 2013.

Viana - MA, Terça-feira, 10 de Janeiro de 2023

Código de Autenticidade: 3B866B78A23EDAE7

Data de Abertura:

22/09/1989



  
Elizeu Mendes Serra  
Coordenador de Receita

Divisão de Tributação

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 23.679.517/0001-54**Razão**

L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES

**Social:****Endereço:** AV LUIS DE ALMEIDA COUTO 641 / CENTRO / VIANA / MA / 65215-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/07/2023 a 23/08/2023**Certificação Número:** 2023072505284469199009

Informação obtida em 07/08/2023 08:37:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PROC 16/2023  
RUBS 4  
154

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 155396/23

**Data da Certidão:** 27/06/2023 10:05:31

CPF/CNPJ 23679517000154 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/10/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 12/07/2023 18:40:06



PROC 16/2003  
RUB. J  
155

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 045845/23

**Data da Certidão:** 27/06/2023 10:06:15

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 23679517000154

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/10/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 12/07/2023 18:42:00



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC 16/2003  
RUB: X  
156

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**  
**CNPJ: 23.679.517/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:36:41 do dia 11/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2023.

Código de controle da certidão: **3E93.D4AE.EC3A.61B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**COORDENADORIA DE RECEITA MUNICIPAL**

Rua Estevam Rafael, N° 203 - Centro

CNPJ: 06439988000176

PROC 16/2023  
RUB: X  
157

Exercicio: 2023

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS - CND**

CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de Viana, a requerimento da pessoa interessada L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 19/09/2023, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo, sendo que a presente certidão não exclui o direito de o Município de Viana cobrar, a qualquer tempo, eventuais créditos que venham ser apurados posteriormente.

Cadastro: 000342 Matricula: 06550114-43

Contribuinte: L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES

CPF/CNPJ: 23679517000154

Endereço: AV LUIS DE ALMEIDA COUTO, 641 Complemento:

Bairro: CENTRO CEP: 65215000

Cidade: Viana UF: MA

**DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO**

Data de Abertura : 22/09/1989 Inscr Municipal : 06550114-43 Inscr Estadual : Data Encerramento:

Atividade : Construção de edifícios, locação de aut. sem condutor, coleta de resíduos não-perigosos, serviços de transp. de passag. -loc. de automoveis com motorista.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS - CND

Data de Emissão: 21/06/2023 Valida Até: 19/09/2023

USUÁRIO: ELIZEU

Código de Controle da certidão/Número:  
AB32.9FF3.1F7E.32AE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

COORDENADORIA DE RECEITA MUNICIPAL

Rua Estevam Rafael, Nº 203 - Centro

CNPJ: 06439988000176

PROC 16/2023  
RUB. 158

Exercicio: 2023

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de Viana, a requerimento da pessoa interessada L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 19/09/2023, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo, sendo que a presente certidão não exclui o direito de o Município de Viana cobrar, a qualquer tempo, eventuais créditos que venham ser apurados posteriormente.

Cadastro: 000342 Matrícula: 06550114-43

Contribuinte: L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES

CPF/CNPJ: 23679517000154

Endereço: AV LUIS DE ALMEIDA COUTO, 641 Complemento:

Bairro: CENTRO CEP: 65215000

Cidade: Viana UF: MA

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 22/09/1989 Inscr Municipal : 06550114-43 Inscr Estadual : Data Encerramento:

Atividade : Construção de edifícios, locação de aut. sem condutor, coleta de resíduos não-perigosos, serviços de transp. de passag. -loc. de automoveis com motorista.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Data de Emissão: 21/06/2023 Valida Até: 19/09/2023

USUÁRIO: ELIZEU

Código de Controle da certidão/Número:  
78B7.3B40.9414.BD6A





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC 16/2023  
RUB. X  
159

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.679.517/0001-54

Certidão n°: 13663026/2023

Expedição: 31/03/2023, às 15:57:37

Validade: 27/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.679.517/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.679.517/0001-54</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>22/09/1989</b>
NOME EMPRESARIAL <b>L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>L A EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV LUIS DE ALMEIDA COUTO</b>	NÚMERO <b>641</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.215-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VIANA</b>
UF <b>MA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LAEMPREENDIMENTOS1@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(98) 3351-0504</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/07/2023 às 15:01:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROC: 16/2023  
PUB: A  
161

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 155396/23

**Data da**

27/06/2023 10:05:31

**Inscrição Estadual:** 127996702

**CPF/CNPJ:** 23679517000154

**Razão Social:** L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

**Endereço:** AVE LUIS DE ALMEIDA COUTO, 641 CEP: 65215000 - CENTRO

**Telefone:** (98)33510504

**Município:** VIANA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 25/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 27/06/2023 10:05:31



PROC 16/2023  
RUBRICA  
162

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 045845/23

**Data da**

27/06/2023 10:06:15

**Inscrição Estadual:** 127996702

**CPF/CNPJ:** 23679517000154

**Razão Social:** L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

**Endereço:** AVE LUIS DE ALMEIDA COUTO, 641 CEP: 65215000 - CENTRO

**Telefone:** (98)33510504

**Município:** VIANA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/10/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 27/06/2023 10:06:15



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
1ª Vara da Comarca de Viana

PROC 16/2023  
RUB. L  
163

CERTJUDONE-PVV - 722023  
Código de validação: 7CBF8C27AE

Número da guia: 23058501001566414.

Validade: 60 (sessenta) dias.  
Art. 198, do Código de Normas da CGJ/MA

## CERTIDÃO NEGATIVA

**U S A N D O** da Faculdade que me confere a lei. **CERTIFICO** a requerimento verbal de parte interessada que, dando buscas em nossos registros de distribuição Cíveis, mas precisamente de **FALÊNCIA E CONCORDATA**, até a presente data **CONSTATEI NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **FALÊNCIA E CONCORDATA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ou **EXTRAJUDICIAL**, OU **INSOLVÊNCIA CIVIL** em desfavor da empresa **L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 23.679.517/0001-54, com endereço na Avenida Luis de Almeida Couto, nº 641, Centro, Viana/MA, neste ato devidamente representada por Luiz Antônio Meireles Gomes, brasileiro, casado, nascido aos 16/08/1967, empresário, portador do CPF: 280.050.663-68 e RG: 213379220023, filho de Lourival Cutrim Gomes e Terezinha D'Jesus Meireles Gomes, residente e domiciliado na Praça da Matriz, Centro, Viana/MA.

**CERTIFICO**, finalmente que o Cartório de Distribuição a meu cargo é o único existente nesta Cidade e Comarca de Viana. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório a meu cargo no "Fórum Desembargador Manoel Lopes da Cunha", nesta cidade de Viana, Estado do Maranhão, aos 01 dia do mês de agosto de 2023. Eu Carla Janaína dos Santos - Secretária Substituta da Distribuição, digitei, subscrevi.

CARLA JANAINA DOS SANTOS  
Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo  
1ª Vara da Comarca de Viana  
Matrícula 110502

Documento assinado. VIANA, 01/08/2023 19:51 (CARLA JANAINA DOS SANTOS)



CERTJUDONE-PVV - 722023 / Código: 7CBF8C27AE  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROC 16/2023  
PUB: f  
164

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/08/2023 10:21:14

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**  
CNPJ: **23.679.517/0001-54**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE SOCIEDADE UNIPESSOA DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA.  
L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ- 23.679.517/0001-54**

LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES, brasileiro, maior, natural de Viana - MA, casado – comunhão parcial, empresário, nascida em 16/08/1967, portadora da Carteira de identidade nº 021337922002-3 SSSP-MA, expedida em 06/02/2018 e CPF- 280.050.663-68, residente e domiciliado na Praça Matriz, nº 66, Centro, Viana - MA, Cep – 65.215-000, nome empresarial L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Av Luis de Almeida Couto, Nº 641, Centro, Viana -MA, Cep- 65.215-000, registrada na JUCEMA sob o nº 21201362446, CNPJ- 23.679.517/0001-54, resolve alterar mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade tem por finalidades as seguintes atividades:

CNAE- 4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAE Secundários.

CNAE- 7112-0/00- SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAE- 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

CNAE- 4221-9/02 – CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

CNAE – 4322-3/01 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GAS.

CNAE – 3811-4/00 – COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

CNAE- 4399-1/05 – PERFURAÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.

CNAE- 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GUINCHOS, MOTORES E ETC...).

CNAE- 7711-0/00 – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

CNAE- 4213-8/00- OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

CNAE- 7111-1/00- SERVIÇOS DE ARQUITETURA.

CNAE- 4313-4/00 – OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

CNAE- 7732-2/01- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES (MÁQUINAS PESADAS).

CNAE- 4923-0/02 – SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.

CNAE- 4299-5/99 – OUTRAS OBRAS DE ENERGIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REVESTIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA).

CNAE – 8121-4/00 – LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.

CNAE – 8122-2/00 – IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

CNAE – 8129-0/00 – ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PRÉDIOS E RUAS PÚBLICAS).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Tendo em vista as modificações ora ajustadas, o contrato social, passa a ter a seguinte redação:

PROC 16/2003  
PUB 1  
165

**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE SOCIEDADE UNIPESSOA DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA.  
L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ- 23.679.517/0001-54**

PROC 16/2003

RUBRICA  
166

**\* CONTRATO SOCIAL \***

**LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES**, brasileiro, maior, natural de Viana - MA, casado – comunhão parcial, empresário, nascida em 16/08/1967, portadora da Carteira de identidade nº 021337922002-3 SSSP-MA, expedida em 06/02/2018 e CPF- 280.050.663-68, residente e domiciliado na Praça Matriz, nº 66, Centro, Viana - MA, Cep – 65.215-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial de **L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, terá sede e domicílio na cidade de Viana- MA, na Av. Luís de Almeida Couto nº 641, Bairro Centro, CEP-65215-000.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O Capital Social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) divididos em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda nacional, fica assim distribuído:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
Luís Antônio Meireles Gomes	1.200.000	1.200.000,00	100.00
<b>TOTAL</b>	<b>1.200.000</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>100.00</b>

**Parágrafo primeiro** – A responsabilidade do socio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

**CLAUSULA TERCEIRA**:- A sociedade tem por finalidades as seguintes atividades:

CNAE- 4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAE Secundários.

CNAE- 7112-0/00- SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAE- 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

CNAE- 4221-9/02 – CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

CNAE – 4322-3/01 – INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS.

CNAE – 3811-4/00 – COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

CNAE- 4399-1/05 – PERFURAÇÃO DE POÇOS DE AGUA.

CNAE- 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GUINCHOS, MOTORES E ETC...).

CNAE- 7711-0/00 – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

CNAE- 4213-8/00- OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

CNAE- 7111-1/00- SERVIÇOS DE ARQUITETURA.

CNAE- 4313-4/00 – OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

CNAE- 7732-2/01- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES (MÁQUINAS PESADAS).

CNAE- 4923-0/02 – SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.

**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE SOCIEDADE UNIPESSOA DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA.  
L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ- 23.679.517/0001-54**

PROC 16/2003  
RUBRICA  
167

CNAE- 4299-5/99 – OUTRAS OBRAS DE ENERGIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REVESTIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA).

CNAE – 8121-4/00 – LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.

CNAE – 8122-2/00 – IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

CNAE – 8129-0/00 – ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PRÉDIOS E RUAS PUBLICAS).

**CLAUSULA QUARTA:** O empresário iniciou suas atividades em 21/09/1989 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA-** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA-** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SETIMA -** A administração da sociedade cabe ao sócio, **LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES**, com os poderes e atribuições de Administrar, isoladamente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA –** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA-** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA -** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou sócios remanescentes, o valor de seus haveres, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantada.

**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE SOCIEDADE UNIPESSOA DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA.  
L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ- 23.679.517/0001-54**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-** O administrador declara, sob as penas da lei que não estar impedido de exercer a administração da sociedade empresarial ( Art. 1.011§ 1º ), por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela ,a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso à cargos públicos ou por crime concussão falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-** Fica eleito o foro de Viana - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por ser verdade, assino o presente instrumento em via única e será arquivada na JUCEMA. Para que a mesma adquira personalidade jurídica de acordo coma legislação em vigor.

Viana - MA, 11 de maio de 2023

Luiz Antônio Meireles Gomes  
Sócio/Administrador

PROC 16/2023  
RUB: 158



PROC 16/2023  
RUB: X  
169

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
28005066368	LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2023 18:47 SOB N° 20230619223.  
PROTOCOLO: 230619223 DE 15/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307317743. CNPJ DA SEDE: 23679517000154.  
NIRE: 21201362446. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/05/2023.  
L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**  
**CNPJ- 23.679.517/0001-54**

LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES, brasileiro, maior, natural de Viana - MA, casado, empresário, nascida em 16/08/1967, portadora da Carteira de identidade nº 021337922002-3 SSSP-MA, expedida em 06/02/2018 e CPF- 280.050.663-68, residente e domiciliado na Praça Matriz, nº 66, Centro, Viana - MA, Cep - 65.215-000, nome empresarial L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, com sede na Praça da Matriz, Nº 66- Centro, Viana -MA, Cep- 65.215-000, registrada na JUCEMA sob o nº 21100576351, CNPJ- 23.679.517/0001-54, resolve alterar como empresário individual mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade tem por finalidades as seguintes atividades:

CNAE- 4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAE Secundários.

CNAE- 7112-0/00- SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAE- 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

CNAE- 4221-9/02 – CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

CNAE – 4322-3/01 – INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS.

CNAE – 3811-4/00 – COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

CNAE- 4399-1/05 – PERFURAÇÃO DE POÇOS DE AGUA.

CNAE- 7730-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GUINCHOS, MOTORES E ETC...).

CNAE- 7711-0/00 – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.

CNAE- 4213-8/00- OBRAS DE URBANAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

CNAE- 7111-1/00- SERVIÇOS DE ARQUITETURA.

CNAE- 4313-4/00 – OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

CNAE- 7732-2/01- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES (MAQUINAS PESADAS).

CNAE- 4923-0/02 – SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.

CNAE- 4299-5/99 – OUTRAS OBRAS DE ENERGIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REVESTIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA).

CNAE – 8121-4/00 – LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.

CNAE – 8122-2/00 – IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

CNAE – 8129-0/00 – ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ( PRÉDIOS E RUAS PÚBLICAS).

**\* CONSOLIDAÇÃO EMPRESÁRIO \***

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O empresário individual gira sob o nome L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, com sede na Avenida Luis de Almeida Couto, Nº- 641, Centro, Viana – MA, cep 65.215-000.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O Capital Social é de R\$- 1.200.000,00 ( hum milhão e duzentos mil reais ) já integralizado em moeda corrente do País.

**CLAUSULA TERCEIRA**- : O empresário tem por finalidade as seguintes atividades de:

**L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**  
**CNPJ- 23.679.517/0001-54**

CNAE- 4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAE Secundários.

CNAE- 7112-0/00- SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAE- 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

CNAE- 4221-9/02 – CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

CNAE – 4322-3/01 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.

CNAE – 3811-4/00 – COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

CNAE- 4399-1/05 – PERFURAÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.

CNAE- 7730-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GUINCHOS, MOTORES E ETC...).

CNAE- 7711-0/00 – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

CNAE- 4213-8/00- OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

CNAE- 7111-1/00- SERVIÇOS DE ARQUITETURA.

CNAE- 4313-4/00 – OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

CNAE- 7732-2/01- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES (MÁQUINAS PESADAS).

CNAE- 4923-0/02 – SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.

CNAE- 4299-5/99 – OUTRAS OBRAS DE ENERGIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REVESTIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA).

CNAE – 8121-4/00 – LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.

CNAE – 8122-2/00 – IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

CNAE – 8129-0/00 – ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ( PRÉDIOS E RUAS PÚBLICAS).

**CLAUSULA QUARTA:** O empresário iniciou suas atividades em 21/09/1989 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA-** Declaro desimpedimento para o exercício da atividade empresarial e de não possuir outra inscrição de empresário no país.

E por estar assim em perfeito acordo, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Viana - MA, 19 de Fevereiro de 2021

Luiz Antonio Meireles Gomes  
empresário

PROC 16/2023  
RUBS 6  
171



PROC 16/2021  
PUB 1  
172

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
28005066368	LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2021 09:48 SOB N° 20210261510.  
PROTOCOLO: 210261510 DE 22/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101164155. CNPJ DA SEDE: 23679517000154.  
NIRE: 21100576351. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/02/2021.  
L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FIRMA INDIVIDUAL

90



LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do ESTADO DO MARANHÃO

LUIS ANTONIO MEIRELES GOMES  
NOME DO TITULAR

natural de VIANA - MA BRASIL SOLTEIRO  
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE (PAIS) ESTADO CIVIL

filho de LOURIVAL CUTRIM GOMES e TERESINHA DE JESUS MEIRELES GOMES  
FILIAÇÃO

nascido em 15.08.67 portador do Documento de Identidade n.º 1.005.802  
DATA DO NASCIMENTO

expedido pelo S J S P MA CPF n.º 01 2 8 0 0 5 0 6 6 3 6 8  
ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) SIGLA DO ESTADO N.º BÁSICO CONTÁBIL

residente na RUA CEL. CAMPELO, S/N-CENTRO-VIANA-MARANHÃO-CEP-65.215  
TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE

(CONTINUAÇÃO DO ENERCÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que NÃO POSSUI filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

02 **CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL**

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRO

03 211100576351

04

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

05 22/09/89

04 NOME COMERCIAL

06 L. MEIRELES GOMES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR) DROGARIA MEIRELES

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO (TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º, APTO., CASA, ETC.))

07 RUA CEL. CAMPELO, S/N

08 CENTRO 09 65.215  
NOME DO BAIRRO CEP

10 VIANA 11  
NOME DO MUNICÍPIO CÓD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

12 MA 13 CAPITAL INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS. CAPITAL = R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS)  
SIGLA DA UF TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES (CÓD. - MÍN. 3)

13

14 8.500,00  
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL (SÓ NUMEROS)

15 220989  
ÍNDICE DAS ATIVIDADES (CÓD. - MÍN. 2)

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

COMERCIO VAREJISTA - FARMACIA

16 004121  
17  
18  
CÓDIGO DAS ATIVIDADES (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

08 DATA

21.09.89

ASSINATURA DO TITULAR

Luis Antonio Meireles Gomes

PROC 116/205  
RUB - A  
173

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixar um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Inscreva apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço numerado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO (USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

- CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
- ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
- CANCELAMENTO
- CANCELAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA.....(ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
- TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
- INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

22/SEI 00576

PROTÓCOLO

SEP 22 1989



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica do documento original arquivado nesta JUCEMA sob o nº 21109576351, datado de 22/09/1989. Constando Alínea Posterior(es). São Luís (MA), 07/01/2010.

Cledinice Bastos da Nogueira Secretária Geral AC 052633

**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA.**

**L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ- 23.679.517/0001-54**

PROG 16/2003  
OBS 7  
175

LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES, brasileiro, maior, natural de Viana - MA, casado – comunhão parcial, empresário, nascida em 16/08/1967, portadora da Carteira de identidade nº 021337922002-3 SSSP-MA, expedida em 06/02/2018 e CPF- 280.050.663-68, residente e domiciliado na Praça Matriz, nº 66, Centro, Viana - MA, Cep – 65.215-000, nome empresarial L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, com sede na Av Luis de Almeida Couto, Nº 641, Centro, Viana -MA, Cep- 65.215-000, registrada na JUCEMA sob o nº 21100576351, CNPJ- 23.679.517/0001-54, resolve alterar seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial de **L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRCOES LTDA**, terá sede e domicílio na cidade de Viana- MA, na Av. Luis de Almeida Couto nº 641, Bairro Centro, CEP-65215-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem por finalidades as seguintes atividades:

CNAE- 4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAE Secundários.

CNAE- 7112-0/00- SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAE- 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA.

CNAE- 4221-9/02 – CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA.

CNAE – 4322-3/01 – INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS.

CNAE – 3811-4/00 – COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

CNAE- 4399-1/05 – PERFURAÇÃO DE POÇOS DE AGUA.

CNAE- 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GUINCHOS, MOTORES E ETC...).

CNAE- 7711-0/00 – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.

CNAE- 4213-8/00- OBRAS DE URBANAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

CNAE- 7111-1/00- SERVIÇOS DE ARQUITETURA.

CNAE- 4313-4/00 – OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

CNAE- 7732-2/01- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES (MAQUINAS PESADAS).

CNAE- 4923-0/02 – SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMOVESIS COM MOTORISTA.

CNAE- 4299-5/99 – OUTRAS OBRAS DE ENERGIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REVESTIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA).

CNAE – 8121-4/00 – LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.

CNAE – 8122-2/00 – IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

CNAE – 8129-0/00 – ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ( PRÉDIOS E RUAS PUBLICAS).

CNAE – 3011-3/02 – CONSTRUCAO DE EMBARCACOES PARA USO COMERCIAL E PARA USOS ESPECIAIS, EXCETO GRANDE PORTE.

**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE EMI RESARU  
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA.**

**L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** *CRUC 16/2002*  
**CNPJ- 23.679.517/0001-54**

*RUBS  
176*

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital permanece inalterado é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) divididos em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda nacional, fica assim distribuído:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
Luís Antônio Meireles Gomes	1.200.000	1.200.000,00	100.00
<b>TOTAL</b>	<b>1.200.000</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>100.00</b>

**CLÁUSULA QUARTA** - O acervo que é de R\$- 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), passa a constituir o capital da empresa acima citada.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficam inalteradas as demais clausulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**CLÁUSULA SEXTA** – Tendo em vista as modificações oras ajustadas, o contrato social, passa a ter a seguinte redação:

**\* CONTRATO SOCIAL \***

**LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES**, brasileiro, maior, natural de Viana - MA, casado – comunhão parcial, empresário, nascida em 16/08/1967, portadora da Carteira de identidade nº 021337922002-3 SSSP-MA, expedida em 06/02/2018 e CPF- 280.050.663-68, residente e domiciliado na Praça Matriz, nº 66, Centro, Viana - MA, Cep – 65.215-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial de **L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRCOES LTDA**, terá sede e domicílio na cidade de Viana- MA, na Av. Luís de Almeida Couto nº 641, Bairro Centro, CEP-65215-000.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O Capital Social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) divididos em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda nacional, fica assim distribuído:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
Luís Antônio Meireles Gomes	1.200.000	1.200.000,00	100.00
<b>TOTAL</b>	<b>1.200.000</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>100.00</b>

**Parágrafo primeiro** – A responsabilidade do socio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

**CLAUSULA TERCEIRA**:- O empresário tem por finalidade as seguintes atividades de:

CNAE- 4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS

CNAE Secundários.

**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA.**

**L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ- 23.679.517/0001-54**

CNAE- 7112-0/00- SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
CNAE- 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,  
EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.  
CNAE- 4221-9/02 – CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE  
ENERGIA ELÉTRICA.  
CNAE – 4322-3/01 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.  
CNAE – 3811-4/00 – COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS  
CNAE- 4399-1/05 – PERFURAÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.  
CNAE- 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS  
E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GUINCHOS,  
MOTORES E ETC...)  
CNAE- 7711-0/00 – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.  
CNAE- 4213-8/00- OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.  
CNAE- 7111-1/00- SERVIÇOS DE ARQUITETURA.  
CNAE- 4313-4/00 – OBRAS DE TERRAPLENAGEM.  
CNAE- 7732-2/01- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO  
SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES (MÁQUINAS PESADAS).  
CNAE- 4923-0/02 – SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE  
AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.  
CNAE- 4299-5/99 – OUTRAS OBRAS DE ENERGIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS  
ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REVESTIMENTO DE  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA).  
CNAE – 8121-4/00 – LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.  
CNAE – 8122-2/00 – IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.  
CNAE – 8129-0/00 – ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
( PRÉDIOS E RUAS PÚBLICAS).  
CNAE – 3011-3/02 – CONSTRUÇÃO DE EMBARCACÕES PARA USO COMERCIAL E PARA  
USOS ESPECIAIS, EXCETO GRANDE PORTE.

**CLAUSULA QUARTA:** O empresário iniciou suas atividades em 21/09/1989 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA-** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA-** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA -** A administração da sociedade cabe ao sócio, **LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES**, com os poderes e atribuições de Administrar, isoladamente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE EMI  
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA.**

**L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ- 23.679.517/0001-54**

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA**- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou sócios remanescentes, o valor de seus haveres, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**- O administrador declara, sob as penas da lei que não estar impedido de exercer a administração da sociedade empresarial ( Art. 1.011§ 1º ), por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela , a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso à cargos públicos ou por crime concussão falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**- Fica eleito o foro de Viana - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por ser verdade, assino o presente instrumento em via única e será arquivada na JUCEMA. Para que a mesma adquira personalidade jurídica de acordo coma legislação em vigor.

Viana - MA, 03 de abril de 2023

Luiz Antônio Meireles Gomes  
Sócio/Administrador

PROC 16/2023  
PUB  
178



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
28005066368	LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES

PROC 16/2023  
RUB!  
179

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2023 14:00 SOB N° 21201362446.  
PROTOCOLO: 230444695 DE 04/04/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304542665. CNPJ DA SEDE: 23679517000154.  
NIRE: 21201362446. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/04/2023.  
L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROC 16/2003  
PUB 180



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**  
INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

**Protocolo**  
**Nº 2598474/2019**

Folha 1/4



**Interessado (1)**

Nome / Razão Social:  Registro:

Endereço:

**Informações do Protocolo**

Assunto:

Emissão:  Cadastro:  Situação:

Descrição:

**Declarações**

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas

**Documentos**

Tipo:	Data:	Observação:
ANEXO	24/07/2019	ART de Cargo ou Função
ANEXO	25/07/2019	ART de Cargo ou Função
ANEXO	25/07/2019	Contrato

**Movimentos**

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino
1	Usuário Padrão do SITAC	24/07/2019 00:00:00	Envio	SERVICOS - AMBIENTE DO PROFISSIONAL/EMPRESA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
2	joao barbosa filho	25/07/2019 11:12:17	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
<p>Descrição: Protocolo recebido para análise. Passo automático!</p> <p>Despacho: Usuário joao barbosa filho Data do Despacho 25/07/2019 11:14:06</p> <p>Descrição: PREZADO NAO E POSSIVEL ATENDER SUA SOLICITACAO,SOMENTE COM O ENVIO DO CONTRATO DE TRABALHO,INFORMAMOS AINDA QUE A.R.T ENVIADA ESTA INLEGIVEL FAVOR ANEXAR ESTA SOLICITACAO PELO MESMO PROTOCOLO.</p> <p>Resposta: Data da Resposta 25/07/2019 14:32:36</p> <p>Descrição: Segue em anexo os documentos solicitados.</p> <p>Despacho: Usuário doran souza silva Data do Despacho 29/07/2019 08:59:57</p> <p>Descrição: Inclusão Efetivada!!!</p>					
3	doran souza silva	29/07/2019 00:00:00	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
<p>Descrição: COncluído</p>					

**Movimentos ao colegiado**

Passo	Conselheiro	Reuniao	Vinculado ao passo	Data	Hora
-------	-------------	---------	--------------------	------	------

**Protocolos Vinculados**

Número/Ano	Assunto
------------	---------

**Documento(s) de Fiscalização vinculado(s) ao Protocolo**

Número/Ano	Número Anterior	Tipo do D. de Fiscalização	Descrição
------------	-----------------	----------------------------	-----------

**Denúncia(s) vinculado(s) ao Protocolo**

Número	Tipo de Denúncia	Descrição
--------	------------------	-----------



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

ART CARGO-FUNÇÃO  
Nº MA20190247242

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à  
MA20190245675

PROC 16/2019  
PUBS  
181

1. Responsável Técnico  
DELEON GARCIA PEREIRA  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 1118024352  
Registro: 1118024362MA

2. Contratante  
Contratante: L. A. Meireles Gomes Empreendimentos e Construções  
PRAÇA Praça  
Complemento: Bairro: Centro  
Cidade: VIANA UF: MA CEP: 65215000  
País: Brasil  
Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO  
Ação Institucional: Outros

3. Vínculo Contratual  
Unidade administrativa: L. A. Meireles Gomes Empreendimentos e Construções  
PRAÇA Praça Nº: 66  
Complemento: Bairro: Centro  
Cidade: VIANA UF: MA CEP: 65215000  
Data de início: 18/03/2019 Previsão de término: Não especificado  
Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS  
Identificação do cargo/função:

4. Atividade Técnica  
1000 - OUTRA  
45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS -  
CARGO/FUNÇÃO -> #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE  
CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA) Quantidade: 10,00 Unidade: h/sem

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações  
ART para função ou Cargo.

6. Declarações  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe  
SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Local: data: de 2019  
DELEON GARCIA PEREIRA - CPF: 008.914.773-14  
L. A. Meireles Gomes Empreendimentos e Construções - CNPJ: 23.679.517/0001-54

9. Informações  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
\* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor  
Este ART é isenta de taxa Registrada em: 04/04/2019

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2598474/2019, emitido em 24/07/2019.  
Documento do Protocolo 1/2 (Vinculado ao passo 2), anexado por artant em 25/07/2019



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/> com a chave: Abx9y  
Impresso em: 25/07/2019 às 11:39:05 por: j, ip: 177.66.102.60

www.creama.org.br faleconosco@creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300 Fax: (98) 2106-8300



PROC 16/2003  
RUBS ✓  
182

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**  
**PROFISSIONAL DE ENGENHARIA**

Pelo presente Instrumento, de um lado, **DELEON GARCIA PEREIRA** brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 113212199-7 SSP-MA e do CPF nº 008.914.773-14 e registrado no CREA-MA sob nº 111802436-2, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado o Sr. **LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES** CPF nº 280.050.663-68 representando a pessoa jurídica **L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES (L. A. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES)**, CNPJ nº 23.679.517/0001-54 com endereço na Praça da Matriz, Nº 66, CEP 65.215-000, Bairro Centro, Viana - MA, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na área de Engenharia Civil, restrita as atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

O contratado receberá o equivalente a 06 (seis) salários mínimos mensais, para uma jornada semanal não superior a 10 (dez) horas, conforme estabelecido na Lei federal 4.950-A/66.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de validade do contrato é por tempo indeterminado, podendo ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo por uma das partes desde de que comunicado com

Praça da Matriz, nº 66, Centro, Viana - MA. CEP: 65.215-000.  
CNPJ: 23.679.517/0001-54 Fone: (98)33510504  
E-mail: [laempreedimentos1@hotmail.com](mailto:laempreedimentos1@hotmail.com)

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2598474/2019, emitido em 24/07/2019.  
Documento do Protocolo 2/2 (Vinculado ao passo 2), anexado por anexo em 25/07/2019



Handwritten signature and initials.

PROC 16/2003  
PUBS  
183



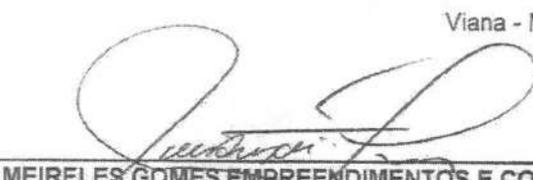
antecedência de 30 (trinta) dias. A renovação do mesmo não se dará automaticamente, necessitará de um novo contrato entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

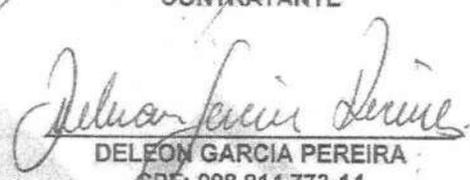
As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Viana - MA, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Viana - MA, 18 de março de 2019.

  
L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES

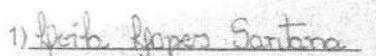
CONTRATANTE

  
DELEON GARCIA PEREIRA

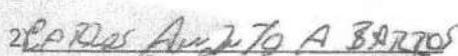
CPF: 008.914.773-14

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1)   
Nome: LEILA LOPES SANTANA

RG: 028.820.593-61

2)   
Nome: CARLOS AUGUSTO A. BARROS

CPF: 375.274.953-91

Praça da Matriz, nº 66, Centro, Viana - MA, CEP: 65.215-000.

CNPJ: 23.679.517/0001-54 Fone: (98)33510504

E-mail: [laempreedimentos1@hotmail.com](mailto:laempreedimentos1@hotmail.com)

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2598474/2019, emitido em 24/07/2019.  
Documento do Protocolo 2/2 (Vinculado ao p. 2), anexado por anexo em 25/07/2019



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**845737/2021**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **DELEON GARCIA PEREIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DELEON GARCIA PEREIRA**  
Registro: **1118024362MA** RNP: **1118024362**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

PROC 16/2023  
PUBS  
184

Número da ART: **MA20200382621** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 09/12/2020 Baixada em: 08/04/2021  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - EPP**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Olinda Nova** CPF/CNPJ: **01.612.629/0001-55**  
Endereço do contratante: AVENIDA Avenida Vitorino Freire Nº: S.N  
Complemento: Bairro: Centro  
Cidade: OLINDA NOVA DO MARANHÃO UF: MA CEP: 65274000  
Contrato: 92/2020 Celebrado em: 03/12/2020  
Valor do contrato: R\$ 192.108,85 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação Institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA Avenida Vitorino Freire Nº: S.N  
Complemento: Bairro: Centro  
Cidade: OLINDA NOVA DO MARANHÃO UF: MA CEP: 65274000  
Coordenadas Geográficas: 1, 1  
Data de início: 03/12/2020 Conclusão efetiva: 03/06/2021  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Olinda Nova CPF/CNPJ: 01.612.629/0001-55

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0107 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS COMERCIAIS 53 - EXECUCAO 87.70 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #A0130 - PINTURA 53 - EXECUCAO 369.00 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #A0132 - REVESTIMENTO 53 - EXECUCAO 413.00 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC. 53 - EXECUCAO 42.00 unidade;**

**Observações**

Construção do prédio do conselho tutelar de Olinda Nova do Maranhão.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 845737/2021**  
**30/08/2021, 09:54**  
**8AbCZ**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8AbCZ

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 30/08/2021, às 11:26.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.612.629/0001-55  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROC 18/2023  
PUB: A  
185

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa L.A. Meireles Gomes Empreendimentos e Construções, CNPJ nº 23.679.517 /0001-54, Avenida Luis de Almeida Couto, Nº 641, 1º Andar, Bairro: Centro, Viana – MA, executou à Prefeitura Municipal de Olinda Nova – MA, inscrita no CNPJ: 01.612.629/0001-55, situada na Av. Vitorino Freire, s/n, – Centro – CEP: 65.274-000, os serviços construção do prédio do Conselho Tutelar do Município de Olinda Nova - MA, Município de Olinda Nova - MA.

CONTRATO: 092/2020

ART: MA2020082621

Serviços: Construção do prédio do Conselho Tutelar do Município de Olinda Nova - MA, em conformidade com a Planilha Descritiva dos Serviços – Anexo I.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Deleon Garcia Pereira

Título do Profissional: Engenheiro Civil

RNP (Registro Nacional do Profissional): CREA-MA: 1118024362

CREA-MA: 111802436-2

Período de Execução: 03/12/2020 a 09/04/2021

Olinda Nova – MA, 09 de abril de 2021

RECONHEÇO

Ronnie Von Pereira Gonçalves  
Sec. Mun. de Administração  
Ronnie Von Pereira Gonçalves  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



Poder Judiciário TJMA, São  
RECFR001D1DKCH0W13WPXTVM87, 06/04/2021  
16.43.56, Ass: 13.17.2, Perante Ronnie Von Pereira  
Gonçalves, Res Firma: Autenticidade, Total R\$ 5,12 Emol R\$  
1,89 PERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 PEMP R\$ 0,18 Consulte  
em https://atlas.tjma.jus.br



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845737/2021, em 30/08/2021 em



Certidão nº 845737/2021  
30/08/2021, 11:26

Chave de Impressão: 8AbCZ  
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/08/2021 e contém 1 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO  
 CNPJ: 01.612.629/0001-55  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ANEXO I - PLANILHA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS**

PROC 18/2021  
 RUB 186

Obra		Bancos		B.D.I.	Encargos Sociais				
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR		SINAPI - 10/2020 - Maranhão SICRO3 - 04/2020 - Maranhão SICRO2 - 11/2016 - Maranhão ORSE - 09/2020 - Sergipe		25,0%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.				
Planilha Orçamentária Sintética									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>20.502,20</b>	<b>10,67 %</b>
1.1	COMPOSIÇÃO À C 003	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NO TAMANHO DE (4,80 M X 3,00 M)	M²	6	363,51	454,38	2.726,28	1,42 %
1.2	73805/001	SINAPI	BARRACÃO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITÓRIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSIVE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES.	m²	40	305,63	382,03	15.281,20	7,95 %
1.3	6462	ORSE	Ligação Predial de Esgoto Tipo III em piso de cimentado	un	1	934,84	1.168,55	1.168,55	0,61 %
1.4	8960	ORSE	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, com fornecimento de material inclusive Mureta, exceto Hidrômetro	un	1	343,99	429,96	429,96	0,22 %
1.5	101529	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF 07/2020 P.	UN	1	717,03	896,28	896,28	0,47 %
2			<b>INFRAESTRUTURA</b>					<b>11.471,88</b>	<b>5,67 %</b>
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016	m³	9,56	48,10	60,12	574,74	0,30 %
2.2	79483	SINAPI	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	m²	23,88	18,24	22,80	544,46	0,28 %
2.3	91	ORSE	Alferraje Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço 1-4 (1.5) - 1 sacco cimento 50kg / 5 pedras areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	m³	9,55	338,97	423,71	4.046,43	2,11 %
2.4	92	ORSE	Baldrame Alvenaria pedra calcária aparente argamassada no traço 1-5 - 1 sacco cimento 50kg / 5 pedras areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	m³	11,55	367,46	459,32	5.305,14	2,76 %
2.5	147	ORSE	Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa.	m	0,8	31,23	39,03	31,22	0,02 %
2.7	1 A 01 515 10	SICRO2	Concreto ciclópico fck=15 MPa	m²	3,8	203,75	254,68	967,78	0,50 %
2.8	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	0,19	9,32	11,65	2,21	0,00 %
3			<b>SUPERESTRUTURA</b>					<b>6.627,84</b>	<b>3,45 %</b>
3.1	7211	ORSE	Cintamento superior	m²	0,8	147,68	184,60	147,68	0,08 %
3.2	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	15,15	8,28	10,35	156,80	0,08 %
3.3	96956	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TERREIA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPa. AF 01/2017	m²	2,15	1.558,84	1.948,55	4.189,38	2,18 %
3.4	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020	m²	15,25	105,77	132,21	2.016,20	1,05 %
3.5	101793	SINAPI	ESCORAMENTO DE FÓRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO DUPLA, INCLUSIVE TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	m²	5,66	16,65	20,81	117,78	0,06 %
4			<b>PAREDES E PAINÉIS</b>					<b>17.040,26</b>	<b>8,87 %</b>
4.1	7293	ORSE	Alvenaria de bloco cerâmico (11,5x19x24)cm, e = 0,115m, com argamassa 15 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	413,9	32,94	41,17	17.040,26	8,87 %

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845737/2021, em 30/08/2021 em



Certidão nº 845737/2021  
 30/08/2021, 11:26

Chave de Impressão: 8AbCZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/08/2021 e contém 5 folhas

*[Handwritten signature]*



PROG 18/2021  
RUB 187



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.612.629/0001-55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5		COBERTURA						35.638,21	18,55 %
5.1	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	95,26	47,96	59,97	5.712,74	2,97 %
5.2	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	95,26	29,79	37,23	3.546,52	1,85 %
5.3	94231	SINAPI	RILFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	28	30,74	38,42	1.075,76	0,56 %
5.4	3410	ORSE	Palloni de concreto armado com pingadeira largura 13 cm	m	28	33,90	42,25	1.183,00	0,62 %
5.5.5.2	87759	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 3CM. AF 06/2014	m²	76,41	93,96	117,32	8.964,42	4,67 %
5.5.5.3	89171	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E	m²	76,41	41,35	51,69	3.948,86	2,06 %
5.5.5.4	96467	SINAPI	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRÃO POPULAR). AF 06/2017	M	115	5,23	6,53	750,95	0,39 %
5.5.5.5	98889	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 09/2020	M	8	92,00	115,00	920,00	0,48 %
5.5.5.6	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 07/2016	m²	112,32	67,92	84,90	9.535,96	4,96 %
6		REVESTIMENTO						20.996,30	10,93 %
6.1	87897	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF 06/2014	m²	413,9	4,14	5,17	2.139,86	1,11 %
6.2	89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014_BANHEIRO E COZINHA: H=1,80m	m²	44,14	23,15	28,93	1.276,97	0,66 %
6.3	87799	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF 06/2014	m²	369,76	31,99	38,98	14.783,00	7,70 %
6.4	87267	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 06/2014	m²	44,14	50,72	63,40	2.796,47	1,46 %
7		PAVIMENTAÇÃO						16.123,87	8,39 %
7.1	87757	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 3CM. AF 06/2014	m²	76,41	35,64	44,55	3.404,06	1,77 %
7.2	89048	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF 11/2014	m²	76,41	43,49	54,36	4.153,64	2,16 %
7.3	96467	SINAPI	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRÃO POPULAR). AF 06/2017	M	115	5,23	6,53	750,95	0,39 %
7.4	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	m²	112,32	55,67	69,58	7.815,22	4,07 %

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845737/2021, em 30/08/2021



Certidão nº 845737/2021  
30/08/2021, 11:26  
Chave de Impressão: 8AbCZ  
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/08/2021 e contém 5 folhas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

							5.621,16	2,93 %	
<b>8</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
8.1	93146	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	18	136,20	170,25	3.064,50	1,60 %
8.2	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3	18,08	22,60	67,80	0,04 %
8.3	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5	31,83	39,78	198,90	0,10 %
8.4	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	15	21,03	26,28	394,20	0,21 %
8.5	97585	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	9	64,35	80,43	723,87	0,38 %
8.6	97606	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6	58,90	73,62	441,72	0,23 %
8.7	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_BANHEIRO E ARQUIVO	UN	3	15,90	19,87	59,61	0,03 %
8.8	100560	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1	60,79	75,98	75,98	0,04 %
8.9	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	3	61,51	76,98	230,64	0,12 %
8.10	93144	SINAPI	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	2	145,59	181,98	363,96	0,19 %
<b>9</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>					<b>3.344,37</b>	<b>1,74 %</b>
9.1	89057	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	9	87,21	109,01	981,09	0,51 %
9.2	91784	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2016	M	30	27,21	34,01	1.020,30	0,53 %
9.3	91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2016	M	15	26,94	33,57	505,05	0,26 %
9.4	88503	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1	670,35	837,93	837,93	0,44 %
<b>10</b>			<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>					<b>21.123,99</b>	<b>11,00 %</b>
10.1	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, relos sifonados, etc...)	un	4	51,89	64,86	259,44	0,14 %
10.2	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	2	76,33	95,41	190,82	0,10 %
10.3	98102	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_05/2018	UN	1	147,93	184,91	184,91	0,10 %
10.3	91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	12	54,91	68,83	823,56	0,43 %

*Revisão*

PROG 16/2022  
PUB: 8  
188

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845737/2021, em 30/08/2021 em



Certidão nº 845737/2021  
30/08/2021, 11:26  
Chave de Impressão: 8AbCZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/08/2021 e contém 5 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.612.529/0001-55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

10.4	97903	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS. DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2016	UN	5	561,44	701,80	3.509,00	1,83 %
10.4	91795	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PREDIÇOS. AF_10/2015	M	18	44,02	55,02	990,36	0,52 %
10.5	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3	21,21	26,51	79,53	0,04 %
10.6	98053	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 21.3 M² (PARA 8 CONTRIBUINTES). AF_05/2019	UN	1	3.783,65	4.704,56	4.704,56	2,45 %
10.7	10319	ORSE	Fossa séptica em alvenaria bloco de cimento e concreto armado, dimensões internas 1,20 x 2,40 x 1,20 m	un	1	8.305,45	10.381,81	10.381,81	5,40 %
11			<b>LOUÇAS E APARELHOS</b>					<b>2.772,96</b>	<b>1,44 %</b>
11.1	85886	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	365,66	457,07	914,14	0,48 %
11.2	93442	SINAPI	BANCADA MÁRMORE BRANCO 150 X 60 CM. COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2"OU 3/4" PARA PIA COZINHA, PADRÃO ALTO. FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_04/2020	UN	1	989,94	1.237,42	1.237,42	0,64 %
11.3	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE. PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	107,34	134,17	268,34	0,14 %
11.4	95546	SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	141,23	176,53	353,06	0,18 %
12			<b>ESQUADRIA DE MADEIRA/METÁLICA/VIDRO</b>					<b>16.658,21</b>	<b>8,67 %</b>
12.1	91328	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	695,62	969,52	969,52	0,45 %
12.2	100681	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	794,43	993,03	993,03	0,52 %
12.3	100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	865,52	1.081,90	3.245,70	1,69 %
12.4	90850	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	760,75	950,93	950,93	0,49 %
12.5	94560	SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM VIDROS, BATENTE, FERRAGENS E PINTURAS ANTICORROSIVA E DE ACABAMENTO, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	3,44	540,80	676,00	2.325,44	1,21 %
12.6	73838/001	SINAPI	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	2	2.012,35	2.515,43	5.030,86	2,62 %
12.7	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	5,04	514,72	643,40	3.242,73	1,69 %

PROC 16/2023  
RUBR 189

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845737/2021, em 30/08/2021 em



Certidão nº 845737/2021  
30/08/2021, 11:26  
Chave de Impressão: 8AbCZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/08/2021 e contém 5 folhas

*Handwritten signature*



PROC 16/2023  
 PUB. X  
 190



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO  
 CNPJ: 01.612.629/0001-55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

13		PINTURA E ACABAMENTOS						11.981,33		6,24 %	
13.1	8824	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, fixamento e retoque - Rev 01	m²	369,76	13,81	17,26	6.382,05		3,32 %	
13.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	m²	369,76	11,12	13,90	5.139,66		2,68 %	
13.3	79464	SINAPI	PINTURA A OLEO, 2 DEMÃOS	m²	17,64	15,40	19,25	339,57		0,18 %	
13.4	79487/001	SINAPI	PINTURA A OLEO, 3 DEMÃOS, NOME DO CONSELHO TUTELAR	m²	5	19,21	24,01	120,05		0,06 %	
14		COMBATE A INCÊNDIO						2.017,26		1,05 %	
14.1	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020 P	UN	2	673,40	841,76	1.683,50		0,88 %	
14.2	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_02/2020	UN	6	28,98	38,22	217,32		0,11 %	
14.3	97051	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA NA ESTRUTURA, AF_11/2017	M	3	1,99	2,48	7,44		0,00 %	
14.4	12884	ORSE	Placa de sinalização, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc, com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência- Placa S2	un	4	21,80	27,25	109,00		0,06 %	
15		LIMPEZA FINAL DA OBRA						186,80		0,10 %	
15.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	87,7	1,71	2,13	186,80		0,10 %	
								Total sem BDI	R\$	153.699,29	
								Total do BDI	R\$	38.408,56	
								Total Geral	R\$	192.108,85	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado a Certidão nº 845737/2021, em 30/08/2021 emitida em

**RECONHEÇO**  
 Ronnie Von Pereira Gonçalves  
 Sec. Mun. de Administração  
 Ronnie Von Pereira Gonçalves  
 Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Classificação Tabela 2.1  
 CQFIR031910VCOX2T241ECAMO10, 08/04/2021 18:45:05.  
 Id: 19.17.4, Partes: Ronnie Von Pereira Gonçalves, Rec:  
 Firma: Autenticidade: Total R\$ 18,11 Emof R\$ 16,31 FERC R\$  
 2,12 FADEP R\$ 0,85 FEMP R\$ 0,85 Consulta em  
 this /index.html b6 hi

Olinda Nova, 30 de 08 de 2021.  
 Escrivão(a) aramantista

Certidão nº 845737/2021  
 30/08/2021, 11:26  
 Chave de Impressão: 8AbCZ  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 24/08/2021 e contém 5 folhas



PROC 16/2023  
RUBA  
191

### LAUDO TÉCNICO

Em vistoria realizada, constatou-se que a empresa L.A. Meireles Gomes Empreendimentos e Construções, CNPJ nº 23.679.517 /0001-54, e seu responsável Técnico o Engenheiro Civil Deleon Garcia Pereira, CREA-MA: 111802436-2, executaram os serviços construção do prédio do Conselho Tutelar do Município de Olinda Nova - MA, Município de Olinda Nova - MA.

CONTRATO: 092/2020

ART: MA2020082621

Serviços: Construção do prédio do Conselho Tutelar do Município de Olinda Nova - MA, em conformidade com a Planilha Descritiva dos Serviços – Anexo I.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Deleon Garcia Pereira

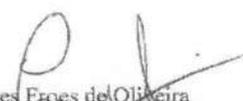
Título do Profissional: Engenheiro Civil

RNP (Registro Nacional do Profissional): CREA-MA: 1118024362

CREA-MA: 111802436-2

Período de Execução: 03/12/2020 a 09/04/2021

Informamos ainda que os serviços foram realizados dentro dos padrões das normas técnicas e com qualidade.

  
Leles Froes de Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA-MA - 111746665-5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845737/2021, em 30/08/2021 emitida



Certidão nº 845737/2021  
30/08/2021, 11:26  
Chave de Impressão: 8AbCZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/08/2021 e contém 1 folhas





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 891901/2023**  
 Emissão: 07/08/2023  
 Validade: 30/09/2023  
 Chave: xZDab

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: DELEON GARCIA PEREIRA

Registro: 1118024362

CPF: 008.\*\*\*.\*\*\*-14

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 19/10/2018

PROC 16/2023

RUB. ✓

192

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

Instituição de Ensino: FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO LUIS

Data de Formação: 30/07/2018

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8304604617. Data de vencimento do boleto: 30/09/2023
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2022 (4/4)

Parcelamento Ano: 2023

Quantidade de Parcelas Pagas: 5/6

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES

Registro: 0000013037

CNPJ: 23.679.517/0001-54

Data Início: 29/07/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: NW7 TERRAPLANAGEM LTDA

Registro: 0005478820

CNPJ: 42.656.684/0001-24

Data Início: 29/05/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 11/04/2026

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 891891/2023**  
Emissão: 07/08/2023  
Validade: 03/02/2024  
Chave: 02Zwz

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES

CNPJ: 23.679.517/0001-54

Registro: 0000013037

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.200.000,00

Data do Capital: 02/07/2012

Faixa: 5

Objetivo Social: CONSTRUCAO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GUINCHOS, MOTORES, ETC.) LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALCADAS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (MÁQUINAS PESADAS); SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; OUTRAS OBRAS DE ENERGIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REVESTIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA); LIMPEZA DE PREDIOS E EM DOMÍLIOS; IMUNIZACAO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS DE LIMPESA ANTERIORMENTE (PREDIOS E RUAS PÚBLICAS).

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: AVENIDA LUIS DE ALMEIDA COUTO, 641, 1º ANDAR, CENTRO, VIANA, MA, 65215000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 27/10/2015

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000013037EMMA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2023 (5/5)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: LEILES FROES DE OLIVEIRA

Registro: 1117466655

CPF: 025.\*\*\*.\*\*\*-30

Data Início: 03/08/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 08/07/2024

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: DELEON GARCIA PEREIRA

Registro: 1118024362

CPF: 008.\*\*\*.\*\*\*-14

Data Início: 29/07/2019

Data Fim: Indefinido

PROC 16/2023  
RUBA  
193





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 891891/2023**  
Emissão: 07/08/2023  
Validade: 03/02/2024  
Chave: 02Zwz

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

---

**Sócios**

Sócio: LUIS ANTONIO MEIRELES GOMES

CPF: 280.\*\*\*.\*\*\*-68

Função: PROPRIETÁRIO

---

PROC 18/2023  
RUBA ✓

194







**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**  
Rua Estevam Rafael, Nº 203 - Centro  
CNPJ: 06439988000176

Data Emissão: 26/05/2023  
Hora: 11:29:10  
Exercício: 2023  
Usuário: ELIZEU  
Página(s): 1 de 3

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### CONTRIBUINTE

Código:: 000998 CNPJ: 23679517000154  
Nome: L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES  
Nome Fant.: L A EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES PIS/NIT:  
Endereço: AV LUIS DE ALMEIDA COUTO Nº: 641 CEP: 65215000  
Bairro: CENTRO Complemento:  
Cidade: VIANA Estado: MA

PROC 16/12023  
PUB. 8  
196

#### ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000342  
Endereço: AV LUIS DE ALMEIDA COUTO Nº: 641 CEP: 65215000  
Bairro: CENTRO Complemento:  
Cidade: Viana Estado: MA  
Area: 0,00 Nº Empregados: Região:  
Insc Estadual: Insc Municipal: 06550114-43 Horário de Funcionamento: Das: 08:00 Até 17:00

#### DADOS GERAIS

Abertura: 22/09/1989 Processo: 0018/2020 Dt. Processo:  
Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Jurídica:  
Escritório: Email Esc:  
Fone Esc:  
Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: EMPRESARIO INDIVIDUAL  
Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: EMPRESA  
Optante SN: S Regime Especial: Empresa de Pequeno Porte (EPP) Exigibilidade ISS: Exigível  
Atividade: Construção de edifícios, locação de aut. sem condutor, coleta de resíduos não-perigosos, serviços de transp. de passag. -loc. de automoveis com motorista.

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
771100	771100	01 - Prestação de	locação de automoveis sem condutor		27/12/2017	
locação de automoveis sem condutor						
381140	381140	01 - Prestação de	coleta de residuos não-perigosos		27/12/2017	
coleta de residuos não-perigosos						
492300	492300	01 - Prestação de	Serviços de transporte de passageiros-locação de automóveis		27/12/2017	
Serviços de transporte de passageiros-locação de automóveis com motorista.						
412040	412040	01 - Prestação de	construção de edifícios		27/12/2017	
construção de edifícios						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0			
Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0			
Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).						
000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, 0			
Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.						
000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, 0			
Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.						
000035	35.00	01 - Prestação de	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e 0			



### FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.</b>				
000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,	0
<b>Auditoria.</b>				
000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,	0
<b>Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.</b>				
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0
<b>Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.</b>				
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0
<b>Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.</b>				
000028	28.00	01 - Prestação de	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	0
<b>Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.</b>				
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0
<b>Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.</b>				
000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,	0
<b>Franquia (franchising).</b>				
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0
<b>Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.</b>				
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0
<b>Detetização, desinfecção, desinsensibilização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.</b>				
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0
<b>Varrimento, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.</b>				
000016	16.00	01 - Prestação de	Serviços de transporte de natureza municipal	0

Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

Código	Principal	Atividade cnae
3811400	N	Coleta de resíduos não-perigosos
4120400	S	Construção de edifícios
4213800	N	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221902	N	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4299599	N	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4313400	N	Obras de terraplenagem
4322301	N	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4923002	N	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
7111100	N	Serviços de arquitetura
7112000	N	Serviços de engenharia
7711000	N	Locação de automóveis sem condutor
7732201	N	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739099	N	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
202	2015	ALVARA PARA LOCALIZAÇÃO E	28/04/2015	31/12/2015
40	2016	ALVARA PARA LOCALIZAÇÃO E	26/01/2016	31/12/2016
19	2017	ALVARA PARA LOCALIZAÇÃO E	13/01/2017	31/12/2017
41	2018	ALVARA PARA LOCALIZAÇÃO E	16/01/2018	31/12/2018
6	2019	ALVARA PARA LOCALIZAÇÃO E	03/01/2019	31/12/2019
7	2020	ALVARA PARA LOCALIZAÇÃO E	07/01/2020	31/12/2020
158	2021	ALVARA PARA LOCALIZAÇÃO E	18/03/2021	31/12/2021
11	2022	ALVARA PARA LOCALIZAÇÃO E	10/01/2022	31/12/2022

PROC 18/2023  
PUB. 0  
197



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**  
Rua Estevam Rafael, Nº 203 - Centro  
CNPJ: 06439988000176

Data Emissão:	26/05/2023
Hora:	11:29:10
Exercício:	2023
Usuário:	ELIZEU
Página(s):	3 de 3

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
5	2023	ALVARA PARA LOCALIZAÇÃO E	10/01/2023	31/12/2023

PROC 16/2023  
RUB: ✓  
198

PROC 16/2023  
RUBR x

## Balanco Patrimonial

Empresa: L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES - CNPJ: 23.679.517/0001-54  
Endereço: AV LUIS DE ALMEIDA COUTO, Complemento: , N.º: 641,  
Bairro: CENTRO, Cidade: Viana, Estado: MA, CEP: 65215000, Telefone: (98) 33510504  
NIRE: 21201362446 - Data: 22/09/1989

199

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	1.875.332,39 D
1.01	Ativo Circulante	805.172,39 D
1.01.01	Disponibilidades	260.632,59 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	260.632,59 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	260.632,59 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa / Banco	260.632,59 D
1.01.15	Estoques	544.539,80 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	544.539,80 D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	544.539,80 D
1.01.15.01.02.0001	Matérias Primas para obras	544.539,80 D
1.07	Ativo não Circulante	1.070.160,00 D
1.07.04	Imobilizado	1.070.160,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	2.141.200,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	2.141.200,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações	1.617.600,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	523.600,00 D
1.07.04.16	Depreciação, Amortizações e Exatão Acumulada	1.071.040,00 C
1.07.04.16.11	Depreciação, Amortizações e Exatão Acumulada	1.071.040,00 C
1.07.04.16.11.0001	(-)Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	484.720,00 C
1.07.04.16.11.0003	(-)Veículos	586.320,00 C
2	*** Passivo ***	1.875.332,39 C
2.01	Passivo Circulante	60.399,65 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	60.399,65 C
2.01.01.01	Fornecedores	12.459,62 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	12.459,62 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	12.459,62 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	47.940,03 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	595,90 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	490,86 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	105,04 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	47.344,13 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	130,61 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	47.213,52 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.814.932,74 C
2.07.01	Capital Realizado	1.200.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	1.200.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	1.200.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	1.200.000,00 C
2.07.07	Lucros Acumulados do Exercício	614.932,74 C
2.07.07.01	Lucros Acumulados	614.932,74 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	614.932,74 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	614.932,74 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.875.332,39 (Hum Milhão Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

Viana-MA, 31 de Dezembro de 2022

Fim

**Balanco Patrimonial**

Empresa: L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES - CNPJ: 23.679.517/0001-54

Endereço: AV LUIS DE ALMEIDA COUTO, Complemento: , N.º: 641,

Bairro: CENTRO, Cidade: Viana, Estado: MA, CEP: 65215000, Telefone: (98) 33510504

NIRE: 21201362446 - Data: 22/09/1989

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
-------	-----------	------------

SANDRA SILVA LUCENA  
Tec. em Contabilidade  
CRC/MA-7885

LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES  
CPF- 280.050.663-68  
Empresario

PROC 10/2023  
RUB. ✓  
200

PROC 16/2023  
RUBI  
201

## Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES - CNPJ: 23.679.517/0001-54

NIRE: 21201362446 - Data: 22/09/1989

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AV LUIS DE ALMEIDA COUTO, Complemento: , N.º: 641,

Bairro: CENTRO, Cidade: Viana, Estado: MA, CEP: 65215000, Telefone: (98) 33510504

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.768.660,06
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.768.660,06
010.01.03	Vendas de Serviços	2.768.660,06
3.01.01.01.01.0010	Receita de Prestação de Serviços	2.768.660,06
(=) 030	Receita Líquida	2.768.660,06
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	125.452,20
040.02	Custo das Mercadorias Vendidas	125.452,20
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	125.452,20
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos	125.452,20
3.01.01.03.06.0001	Material Aplicado na Produção de Serviços	125.452,20
(=) 060	Lucro Bruto	2.643.207,86
(-) 070	Despesas Operacionais	2.474.613,18
070.02	Despesas Administrativas	2.070.366,66
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	2.070.366,66
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	23.886,48
3.01.01.07.01.0008	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	819.600,60
3.01.01.07.01.0009	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	198.835,96
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	4.065,65
3.01.01.07.01.0013	FGTS/GRRF	184,22
3.01.01.07.01.0019	Alimentação do Trabalhador	18.715,19
3.01.01.07.01.0022	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	35.760,18
3.01.01.07.01.0025	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	113.960,03
3.01.01.07.01.0026	Plano de Saúde	46.404,24
3.01.01.07.01.0028	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	5.682,30
3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	3.562,00
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	5.885,85
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	1.820,90
3.01.01.07.01.0050	Telefones	960,00
3.01.01.07.01.0052	Fardamento	18.652,45
3.01.01.07.01.0053	Despesas com Treinamento de Pessoal	9.250,00
3.01.01.07.01.0055	Pró-labores	30.286,79
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	18.222,25
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	18.240,00
3.01.01.07.01.0072	Internet	1.438,80
3.01.01.07.01.0076	Licenciamentos de Veículos	16.194,30
3.01.01.07.01.0077	Materias Expediente	13.894,30
3.01.01.07.01.0079	Combustíveis e Lubrificantes	195.319,80
3.01.01.07.01.0081	Materias de Constr e Pavimentação	43.487,62
3.01.01.07.01.0082	Aluguel de Maq e Equipamentos	198.000,00
3.01.01.07.01.0083	Depreciação	122.500,00
3.01.01.07.01.0085	Despesas Diversas	135,00
3.01.01.07.01.0089	EPI- equipamento de proteção	24.320,75
3.01.01.07.01.0091	Manutenção de Maquinas e Equipamentos	78.000,00
3.01.01.07.01.0092	Adiantamento de 13º Salário	3.101,00
070.04	Despesas Tributárias	404.246,52
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	404.246,52
3.01.01.07.03.0012	IRR FONTE	1.210,67
3.01.01.07.03.0013	Simplex Nacional	312.154,78
3.01.01.07.03.0014	ISS S/Receita	85.692,45
3.01.01.07.03.0015	Parcelamento Simplex Nacional	5.188,62
(=) 110	Lucro Operacional	168.594,68

Continua...

PROC 16/2023  
RUBS  
20

### Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES - CNPJ: 23.679.517/0001-54  
NIRE: 21201362446 - Data: 22/09/1989  
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos  
Endereço: AV LUIS DE ALMEIDA COUTO, Complemento: , N.º: 641,  
Bairro: CENTRO, Cidade: Viana, Estado: MA, CEP: 65215000, Telefone: (98) 33510504

Conta	Descrição	01/01/2022
		a 31/12/2022
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	168.594,68
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	168.594,68
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	168.594,68

Viana-MA, 31 de Dezembro de 2022

SANDRA SILVA LUCENA  
Tec. em Contabilidade  
CRC/MA-7885

LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES  
CPF- 280.050.663-68  
Empresario

PROC 16/2023  
RUBS ✓  
203

### Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES - CNPJ: 23.679.517/0001-54

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: AV LUIS DE ALMEIDA COUTO, Complemento: , N.º: 641,

Bairro: CENTRO, Cidade: Viana, Estado: MA, CEP: 65215000, Telefone: (98) 33510504

NIRE: 21201362446 DATA 22/09/1989

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
IT	individamento Total ( 1.875.332,39 + 0,00 ) / 60.399,65 Índice de Individamento Total(IT) comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto Menor resultado melhor será a condição da empresa.	(c1+c2030107)/c201	31,05
LC	Liquidez Corrente 805.172,39 / 60.399,65 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	13,33
LG	Liquidez Geral ( 805.172,39 + 0,00 ) / ( 60.399,65 + 0,00 ) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c101+c10700)/(c201+c20301)	13,33
LI	Liquidez Imediata 260.632,59 / 60.399,65 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	4,32
LS	Liquidez Seca ( 805.172,39 - 544.539,80 ) / 60.399,65 Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	(c101-c10115)/c201	4,32
ML	Margem Líquida ( 168.594,68 / 2.768.660,06 ) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	6,09
RA	Rentabilidade do Ativo ( 168.594,68 / 1.875.332,39 ) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	8,99
SG	índice de Solvencia Geral 805.172,39 / 60.399,65 + 0,00 Índice de Liquidez Solvencia Geral (ILSG) comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa.	c101/c201+c203010703	13,33

Viana-MA, 31 de Dezembro de 2022

SANDRA SILVA LUCENA  
Tec. em Contabilidade  
CRC/MA-7885

LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES  
CPF- 280.050.663-68  
Empresario

PROC 16/2003

RUBA 8

204

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES - CNPJ: 23.679.517/0001-54  
Endereço: AV LUIS DE ALMEIDA COUTO, Complemento: , N.º 641,  
Bairro: CENTRO, Cidade: Viana, Estado: MA, CEP: 65215000, Telefone: (98) 33510504  
NIRE 21201362446 DATA 22/09/1989

### Nota 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa tem como denominação empresarial: L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES, localizada na Av Luis de Almeida Couto, N° 641, bairro Centro, CEP 65.215-000, no município de VIANA-MA.

Seus respectivos registros são: CNPJ 23.679.517/0001-54, NIRE 21201362446 em despacho dia 22/09/1989, Inscrição Municipal 06550114-43.

### Nota 2 - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

#### 2.1 - Atividade Principal

41.20-4-00 - Construção de edifícios.

#### 2.2 - Atividades Secundárias

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura;
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

### Nota 3 - CONTABILIDADE ADOTADA

A contabilidade da empresa é ocorrida conforme suas atividades, e sempre mantendo em registro contábil o Balanço Anual no fim de cada ano e seu Livro Diário, ambos respectivamente registrado pelo órgão competente (JUCEMA-Junta Comercial do Estado do Maranhão).

A escrituração das operações referente ao que diz o faturamento da empresa, conforme suas atividades relacionadas na NOTA 2, basicamente estão escrituradas contabilmente em sua respectiva contabilidade.

As informações desses respectivos lançamentos contábeis para o fechamento e conclusão do Balanço e Livro diário, fora fornecida pela empresa.

As demonstrações contábeis encerradas no mês em epigrafe, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercícios, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação comercial, Lei n° 10.406/2002 (código civil), 6.404/76 (Lei sociedades por ações), 11.638/07 (Elaboração e divulgação de demonstrações financeiras), n° 12.995/14, n° 1.199/11 (Procedimentos fiscais aos consórcios) e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

Viana-MA, 31 de Dezembro de 2022

SANDRA SILVA LUCENA  
Tec. em Contabilidade  
CRC/MA-7885

LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES  
CPF- 280.050.663-68  
Empresário

PROC 16/2023  
RUBRICA  
205

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES - CNPJ: 23.679.517/0001-54  
Endereço: AV LUIS DE ALMEIDA COUTO, Complemento: , N.º: 641,  
Bairro: CENTRO, Cidade: Viana, Estado: MA, CEP: 65215000, Telefone: (98) 33510504  
NIRE 21201362446 DATA 22/09/1989

Fortes Contábil

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independente de recebimento ou pagamento.

### Nota 4 - APRESENTAÇÃO DOS SALDOS E ALGUNS DETALHES

Correspondente aos saldos existentes fluxo de caixa projetado pela empresa no encerramento do balanço, veja abaixo:

Conta	Discriminação	2022
1.01	Ativo Circulante	R\$ 805.172,39
1.01.01	Disponibilidade	R\$ 260.632,59
1.01.01.01.01.0001	Caixa	R\$ 260.632,59
1.01.15.01.02	Estoque de Materiais	R\$ 544.539,80
1.07	Ativo não circulante/Imobilizado	R\$ 1.070.160,00

TOTAL DO ATIVO: R\$ 1.875.332,39 (Hum Milhão Oitocentos e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

Valores correspondentes aos compromissos devedores ao fim do encerramento do exercício:

Conta	Discriminação	2022
2.01	Passivo Circulante	R\$ 60.399,65
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 595,90
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais/Imposto a pagar	R\$ 47.344,13

Valores correspondentes ao Patrimônio:

Conta	Discriminação		Total
2.07	Patrimônio Líquido	R\$ 1.814.932,74	
2.07.01.01	Capital Social	R\$ 1.200.000,00	
	Lucros		
	Resultado do Exercício Anterior	R\$ 446.338,06	
	Lucros distribuídos	R\$ -	
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados do Exercício Atual	R\$ 168.594,68	R\$ 614.932,74

TOTAL DO PASSIVO: R\$ 1.875.332,39 (Hum Milhão Oitocentos e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

### Nota 5 - MOEDA DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da empresa.

Viana-MA, 31 de Dezembro de 2022

SANDRA SILVA LUCENA  
Tec. em Contabilidade  
CRC/MA-7885

LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES  
CPF- 280.050.663-68  
Empresario

Continua...

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022**

Empresa: L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES - CNPJ: 23.679.517/0001-54  
Endereço: AV LUIS DE ALMEIDA COUTO, Complemento: , N.º: 641,  
Bairro: CENTRO, Cidade: Viana, Estado: MA, CEP: 65215000, Telefone: (98) 33510504  
NIRE 21201362446 DATA 22/09/1989

**Nota 6 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TGB 1000, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2019. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se habilitada a exercer a faculdade pela aplicação do Previsto na Contabilidade.

**Nota 7 - PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES**

As provisões são relacionadas aos saldos devedores os quais estão no Passivo Circulante, e que a empresa deve honrar mediante a sua situação financeira.

**Nota 8 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado foi apurado no último dia do mês em epígrafe obedecendo ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n 10.406/2002, 6.404/76 e 11.638/07 e demais legislações aplicáveis atendendo também aos pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC) e pelas normas brasileiras de Contabilidade expedido Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000. O resultado apurado no ano em referência está descrito abaixo:

LUCROS OU PREJUÍZOS APURADOS NO EXERCÍCIO 2021: R\$ 168.594,68 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos).

**Nota 9 - ATIVOS CIRCULANTES****9.1 - Ativo Disponível**

Os saldos de caixa, estão de acordo com relatórios repassados pelo financeiro da empresa.

**9.2 - Ativo não circulante**

Os saldos do Ativo não circulante estão de acordo com relatórios repassados pela empresa.

**9.3 - Imobilizado**

Os saldos do IMOBILIZADO estão de acordo com relatórios repassados pelo financeiro da empresa, juntamente com a depreciação.

**9.4 - Passivo Circulante**

A classificação é realizada como circulante:

A. Espera liquidar o Passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;

Viana-MA, 31 de Dezembro de 2022

SANDRA SILVA LUCENA  
Tec. em Contabilidade  
CRC/MA-7885

LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES  
CPF- 280.050.663-68  
Empresário

PROC 16/2023  
RUB. 1  
207

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES - CNPJ: 23.679.517/0001-54  
Endereço: AV LUIS DE ALMEIDA COUTO, Complemento: , N.º: 641,  
Bairro: CENTRO, Cidade: Viana, Estado: MA, CEP: 65215000, Telefone: (98) 33510504  
NIRE 21201362446 DATA 22/09/1989

- B. O passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- C. O passivo for exigível no período de até 12 meses após a data das Demonstrações Contábeis;
- D. Ou, a entidade não tiver direito incondicional de deferir a liquidação do Passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação;
- E. Fornecedores; Saldo aprovado pelo financeiro.

### 9.5 - Patrimônio Líquido

São escrituradas as integralizações de recursos disponibilizados pela empresa no ato das suas disponibilidades.

### Nota 10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

As notas explicativas das Demonstrações Contábeis podem permitir o melhor entendimento do usuário das informações contábeis no que diz respeito a uma tomada de decisão, pois a transparência das notas explicativas faz compreender a real situação econômica e financeira do consorcio central.

Viana-MA, 31 de Dezembro de 2022

SANDRA SILVA LUCENA  
Tec. em Contabilidade  
CRC/MA-7885

LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES  
CPF- 280.050.663-68  
Empresario



PROC 16/009  
PUB. 1  
208

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
28005066368	LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES
55077722315	SANDRA SILVA LUCENA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2023 14:12 SOB N° 20230766650.  
PROTOCOLO: 230766650 DE 12/06/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308664099. CNPJ DA SEDE: 23679517000154.  
NIRE: 21201362446. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/06/2023.  
L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROC 18/2023  
RUBA  
209

### TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 42 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 42 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 009, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, estabelecida no(a) AV LUIS DE ALMEIDA COUTO, nº 641, bairro CENTRO, CEP 65215-000, cidade Viana, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 23.679.517/0001-54 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201362446 por despacho de 22/09/1989.

Viana-MA, 1 de Janeiro de 2022

SANDRA SILVA LUCENA  
Tec. em Contabilidade  
CRC/MA-7885

LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES  
CPF- 280.050.663-68  
Empresario

PROC 16/2023  
RUBR. 2  
210

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 42 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 42 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 009, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, estabelecida no(a) AV LUIS DE ALMEIDA COUTO, nº 641, bairro CENTRO, CEP 65215-000, cidade Viana, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 23.679.517/0001-54 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201362446 por despacho de 22/09/1989.

Viana-MA, 31 de Dezembro de 2022

SANDRA SILVA LUCENA  
Tec. em Contabilidade  
CRC/MA-7885

LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES  
CPF- 280.050.663-68  
Empresário



PROC 16/2023  
RUB  
211

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
28005066368	LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES
55077722315	SANDRA SILVA LUCENA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/06/2023 11:44 SOB Nº 20230766706.  
PROTOCOLO: 230766706 DE 09/06/2023. NIRE: 21201362446.  
L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 12/06/2023  
empresafacil.ma.gov.br



PROC 16/2023  
PUB! 6  
212

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12308650870 em 12/06/2023, protocolo 230766706. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
Número de Registro:	21201362446
CNPJ:	23679517000154
Município:	Viana

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
28005066368	LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES	
55077722315	SANDRA SILVA LUCENA	MA7885

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/06/2023 11:44 SOB Nº 20230766706.  
PROTOCOLO: 230766706 DE 09/06/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12308650870. NIRE: 21201362446.  
L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 12/06/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



PROC 16/2023  
RUBR 6  
213

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12308650870 em 12/06/2023, protocolo 230766706. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
Número de Registro:	21201362446
CNPJ:	23679517000154
Município:	Viana

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
28005066368	LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES	
55077722315	SANDRA SILVA LUCENA	MA7885

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/06/2023 11:44 SOB N° 20230766706.  
PROTOCOLO: 230766706 DE 09/06/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12308650870. NIRE: 21201362446.  
L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 12/06/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

PROC 16/2023  
RUB. 214



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: SANDRA SILVA LUCENA
REGISTRO.....	: MA-007885/O-4
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.777.223-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 05/06/2023 as 08:29:38.

Válido até: 03/09/2023.

Código de Controle: 230483.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PROC 16/2023  
RUBS X  
215

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2023/00001489  
Nome: SANDRA SILVA LUCENA CPF: 550.777.223-15  
CRC/UF n.º MA-007885/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
Validade: 03/09/2023  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 550.777.223-15 Controle : 8722.9663.1292.1605

PROC 16/2023  
RUB. A  
016

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	23.679.517/0001-54
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$1.200.000,00 (Hum milhão, duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

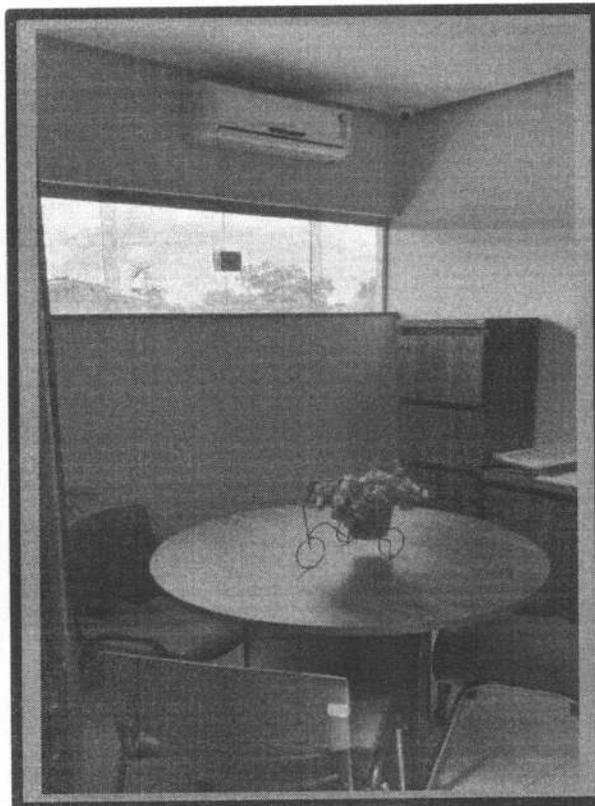
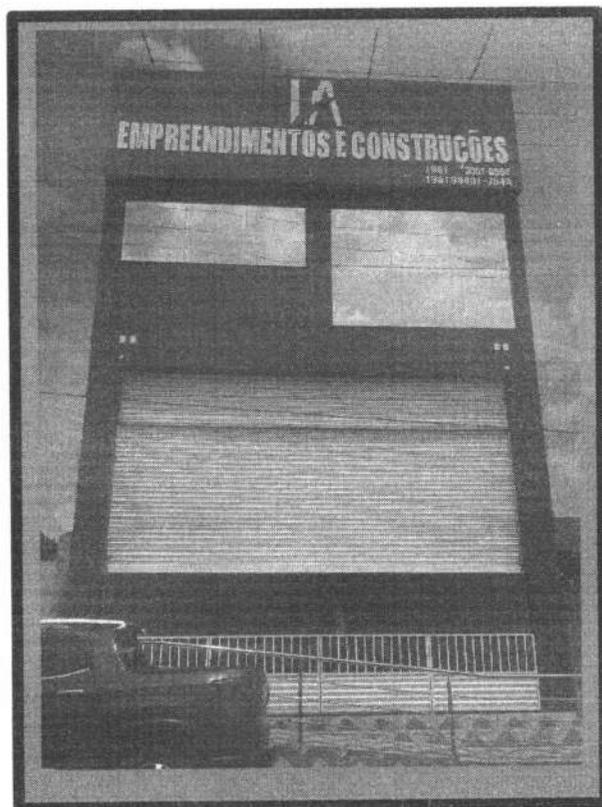
Emitido no dia 31/07/2023 às 15:02 (data e hora de Brasília).



PROC 16/2003  
RUB: 1  
217

**EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA EMPRESA L. A. M. G.  
EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - EPP**



**Av. Luis de Almeida Couto, nº 641, Centro - Viana - MA. CEP: 65.215-000.**  
**CNPJ: 23.679.517/0001-54 Fone: (98)33510504 Inscrição Municipal: 06550114-43**  
**E-mail: [laemprendimentos1@hotmail.com](mailto:laemprendimentos1@hotmail.com)**

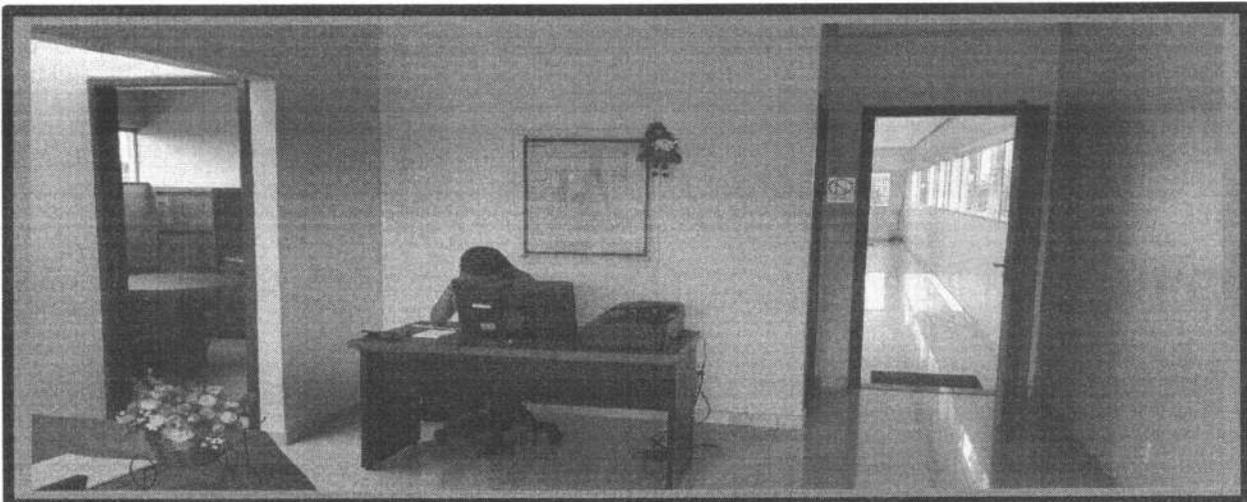
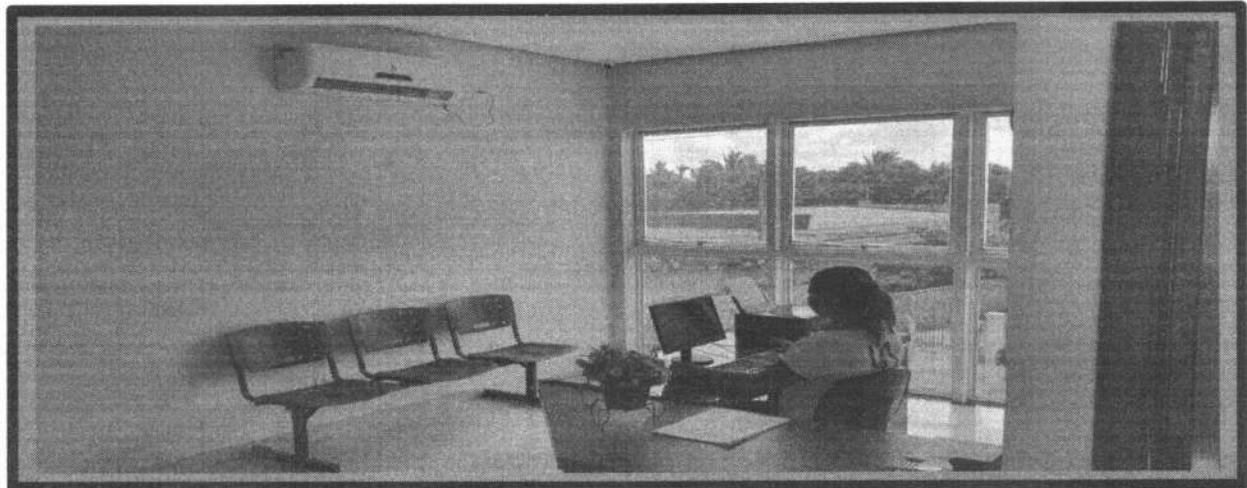
PROC 16/2023

RUB. 6

218



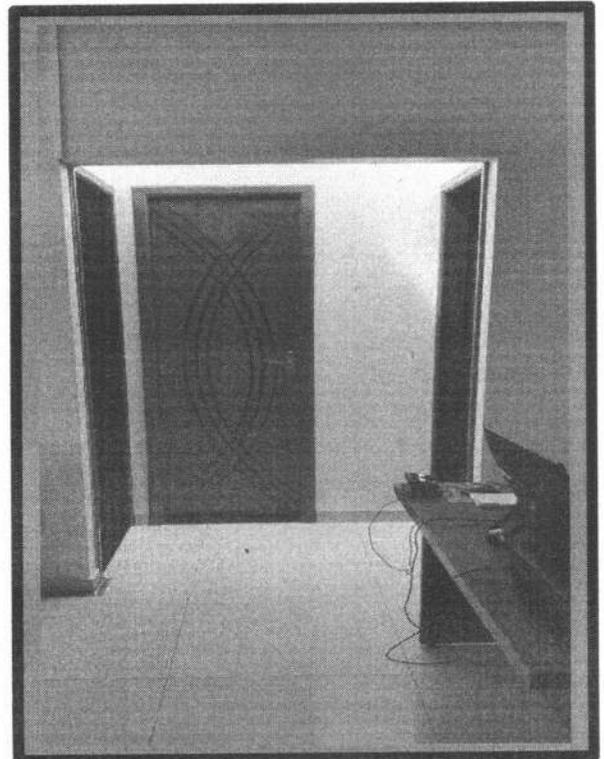
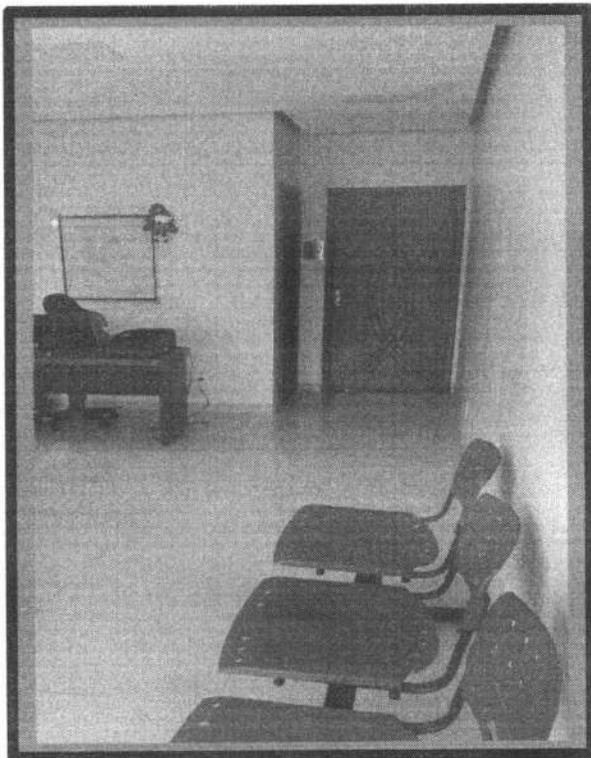
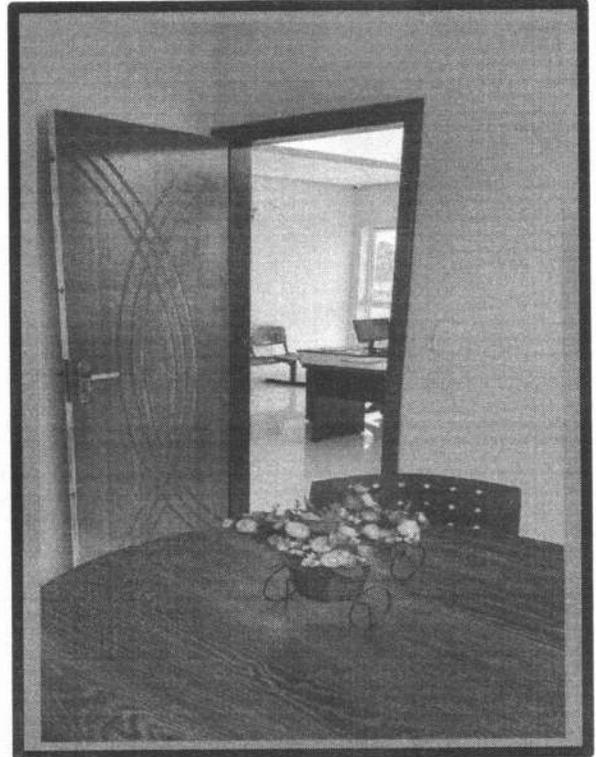
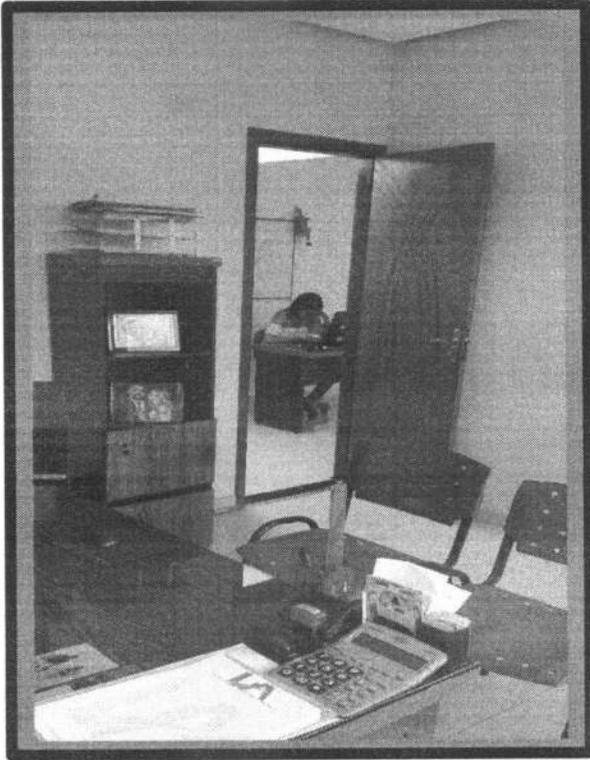
EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES



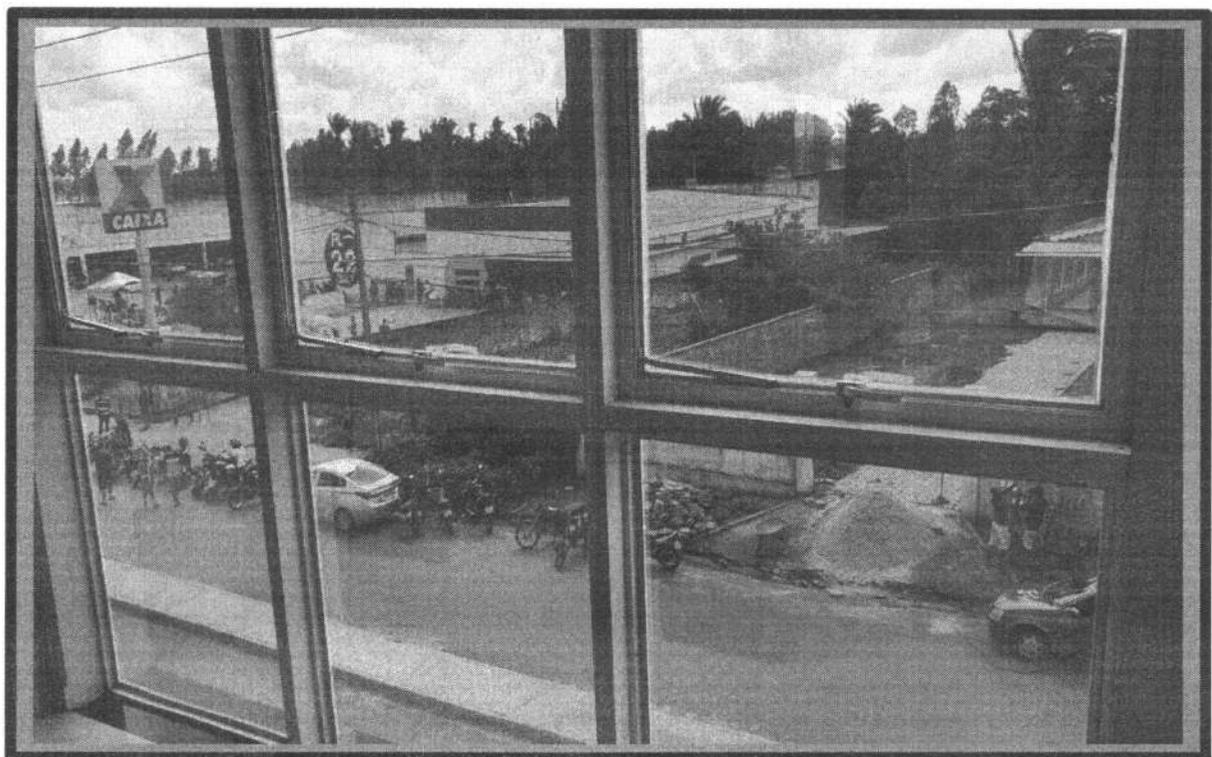
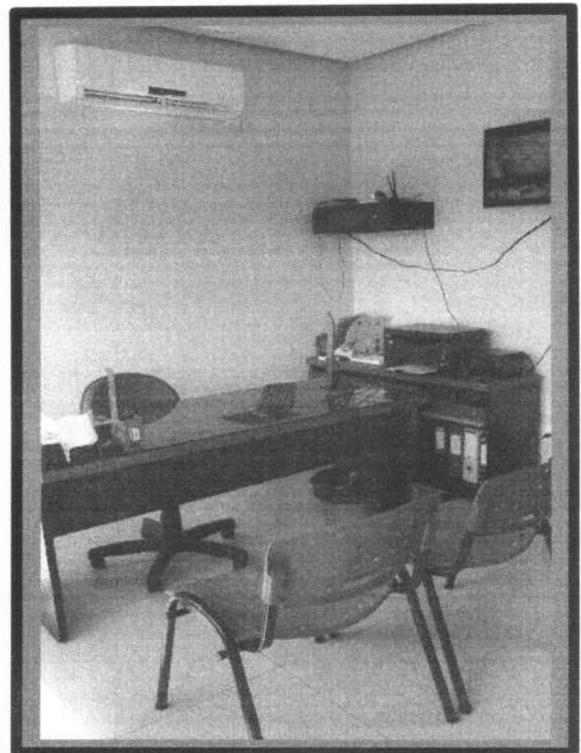
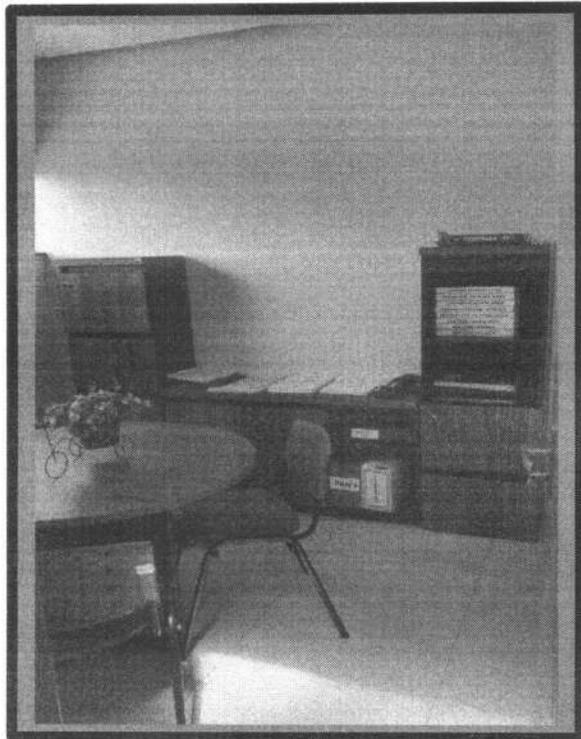
Av. Luis de Almeida Couto, nº 641, Centro - Viana - MA. CEP: 65.215-000.  
CNPJ: 23.679.517/0001-54 Fone: (98)33510504 Inscrição Municipal: 06550114-43  
E-mail: [laemprendimentos1@hotmail.com](mailto:laemprendimentos1@hotmail.com)

LA  
EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES

PROC 16/2003  
RUBS 0  
219



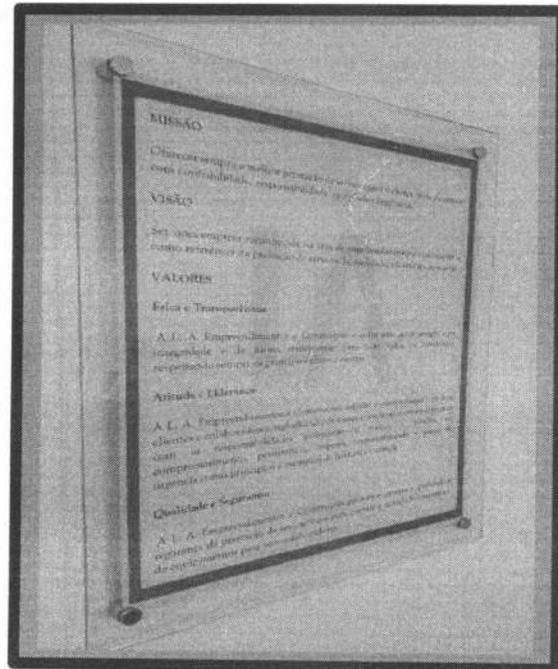
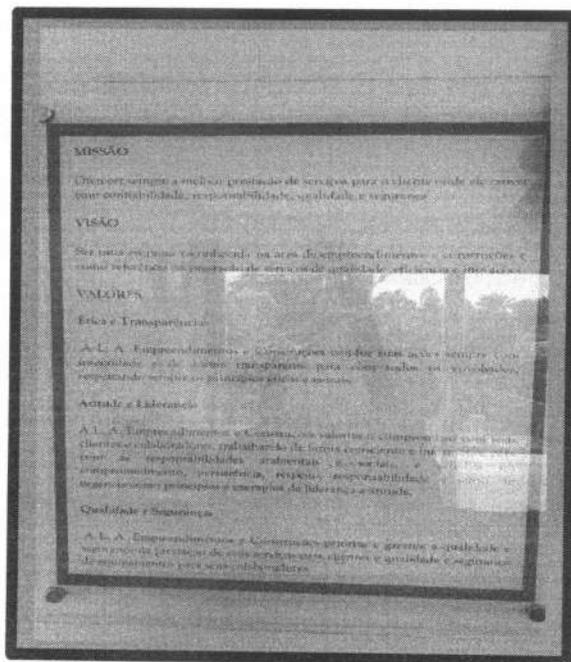
Av. Luis de Almeida Couto, nº 641, Centro - Viana - MA. CEP: 65.215-000.  
CNPJ: 23.679.517/0001-54 Fone: (95)33510504 Inscrição Municipal: 06550114-43  
E-mail: [laemprendimentos1@hctmail.com](mailto:laemprendimentos1@hctmail.com)





PROC 16/2003  
RUBA b  
JLL

## EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES



**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À  
PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023

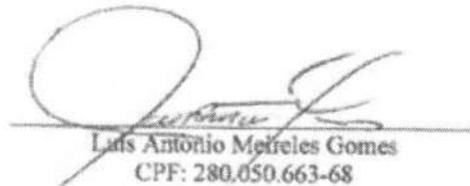
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2023

À Prefeitura Municipal de São Bento - MA

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de natureza continuada de manutenção corretiva e preventiva em prédios e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra", com o valor global de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

A EMPRESA L.A. Meireles Gomes Empreendimentos e Construções, CNPJ nº 23.679.517/0001-54, sediada Avenida Luis de Almeida Couto, Nº 641, 1º Andar, Bairro: Centro, Viana – MA por intermédio de seu representante legal Sr.(a) Luis Antonio Meireles Gomes, portador(a) do CPF nº280.050.663-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se responsabiliza por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e demais encargos, inclusive, acidentes de trabalho.

São Bento – MA, 07 de agosto de 2023

  
Luis Antonio Meireles Gomes  
CPF: 280.050.663-68  
Proprietário

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA DO BRASIL DE 1988**

À  
PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2023

À Prefeitura Municipal de São Bento - MA

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de natureza continuada de manutenção corretiva e preventiva em prédios e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra", com o valor global de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

A EMPRESA L.A. Meireles Gomes Empreendimentos e Construções, CNPJ nº 23.679.517/0001-54, sediada Avenida Luis de Almeida Couto, Nº 641, 1º Andar, Bairro: Centro, Viana – MA por intermédio de seu representante legal Sr.(a) Luis Antonio Meireles Gomes, portador(a) do CPF nº 280.050.663-68, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Bento – MA, 07 de agosto de 2023



Luis Antonio Meireles Gomes  
CPF: 280.050.663-68  
Proprietário

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À  
PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2023

À Prefeitura Municipal de São Bento - MA

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de natureza continuada de manutenção corretiva e preventiva em prédios e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra", com o valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

L.A. Meireles Gomes Empreendimentos e Construções, CNPJ nº 23.679.517/0001-54, sediada Avenida Luis de Almeida Couto, Nº 641, 1º Andar, Bairro: Centro, Viana – MA por intermédio de seu representante legal Sr.(a) Luis Antonio Meireles Gomes, portador(a) do CPF nº280.050.663-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 que até esta data não há contra si, qualquer fato que a impeça de participar desta licitação.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

São Bento – MA, 07 de agosto de 2023

  
Luis Antonio Meireles Gomes  
CPF: 280.050.663-68  
Proprietário

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

À  
PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2023

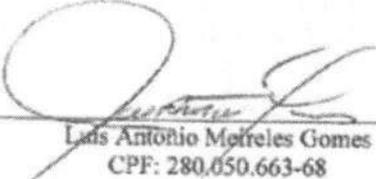
À Prefeitura Municipal de São Bento - MA

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de natureza continuada de manutenção corretiva e preventiva em prédios e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra", com o valor global de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

A EMPRESA L.A. Meireles Gomes Empreendimentos e Construções, CNPJ nº 23.679.517/0001-54, sediada Avenida Luis de Almeida Couto, Nº 641, 1º Andar, Bairro: Centro, Viana - MA por intermédio de seu representante legal Sr.(a) Luis Antonio Meireles Gomes, portador(a) do CPF nº 280.050.663-68, **DECLARA**, sob as penas de sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, conforme o caso e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

**DECLARA**, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

São Bento - MA, 07 de agosto de 2023

  
Luis Antonio Meireles Gomes  
CPF: 280.050.663-68  
Proprietário

**DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023

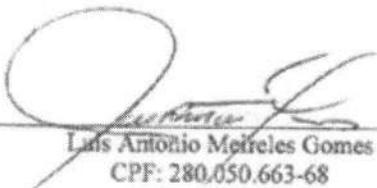
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2023

À Prefeitura Municipal de São Bento - MA

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de natureza continuada de manutenção corretiva e preventiva em prédios e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra", com o valor global de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

A EMPRESA L.A. Meireles Gomes Empreendimentos e Construções, CNPJ nº 23.679.517/0001-54, sediada Avenida Luis de Almeida Couto, Nº 641, 1º Andar, Bairro: Centro, Viana – MA por intermédio de seu representante legal Sr.(a) Luis Antonio Meireles Gomes, portador(a) do CPF nº280.050.663-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

São Bento – MA, 07 de agosto de 2023

  
Luis Antonio Meireles Gomes  
CPF: 280.050.663-68  
Proprietário



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 021337922002-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/02/2018

NOME LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES

FILIAÇÃO LOURIVAL CUTRIM GOMES E TERESINHA DE JESUS MEIRELES GOMES

MUNICÍPIO VIANA - MA DATA NASCIMENTO 16/08/1967

ENDEREÇO CASAM. N.0005151 FLS.165 LIV.00010

CNPJ 280050663-68

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Poder Judiciário - TJMA  
N°\_SELO AUTENT031781NKG478USZFWZ5Z34  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, VIANA/MA, 10/02/2023 17:18:18, Ato: 13.18, Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



*Karla Pollyana Boeiro Pinheiro*  
KARLA POLLYANA BOEIRO PINHEIRO  
ESCREVENTE AUTORIZADA

PROC 16/2003  
RUBS X  
227

## PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2023

À Prefeitura Municipal de São Bento - MA

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de natureza continuada de manutenção corretiva e preventiva em prédios e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra", com o valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Prezados Senhores,

A empresa L.A. Meireles Gomes Empreendimentos e Construções, CNPJ nº 23.679.517/0001-54, sediada Avenida Luis de Almeida Couto, Nº 641, 1º Andar, Bairro: Centro, Viana – MA por intermédio de seu representante legal Sr. Luiz Antonio Meireles Gomes, portador do CPF Nº 280.050.663-68.

Item	Especificação	Valor estimado	Desconto percentual único
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de São Bento, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, parte integrante do Termo de Referência, independentemente de transcrição.	R\$ 300.000,00	1,0%
Valor Total		R\$ 300.000,00	1,0%

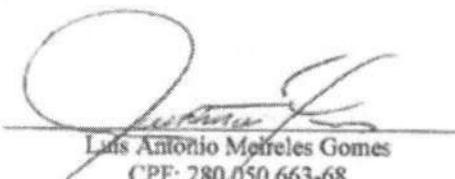
Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, englobando tudo o que for necessário para execução do objeto, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Declaramos que não somos empresa de "fachada" e que possuímos instalações, estrutura administrativa e operacional compatível para fornecimento do objeto, sujeito a confirmação da veracidade, a qualquer momento, por vistoria da Câmara Municipal de São Bento/MA.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **90 (Noventa), dias consecutivos**, a contar data de abertura da licitação.

Dados do responsável pela assinatura do contrato: Sr. Luiz Antonio Meireles Gomes, portador do CPF N° 280.050.663-68.

São Bento – MA, 07 de agosto de 2023



Luiz Antonio Meireles Gomes  
CPF: 280.050.663-68  
Proprietário

PROC 16/2023  
RUB: A  
230

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**

**PROPOSTA FINAL FORNECEDOR**

**PROCESSO LICITATÓRIO 16/2023**

**Fornecedor: L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES**  
**23.679.517/0001-54**

**CNPJ:**

**Representante:** LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES

**Telefone:** (98) 3351-0504

**E-mail:** laempreendimentos1@hotmail.com

**Endereço:** AVENIDA LUIS DE ALMEIDA COUTO, 641 - , Viana - Maranhão - 65215-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor %	Total %
1	1,00	und	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de São Bento, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, parte integrante do Termo de Referência, independentemente de transcrição.	SERVIÇO	SERVIÇO	1,00 %	1,00%
							<b>Total 1,00 %</b>

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:

**LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES - 28005066368**

Dados: 07/08/2023 16:30:05

**L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES**  
**23.679.517/0001-54**

DECLARAÇÃO ÚNICA

PROC 16/2023  
RUB. A  
231

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16 / 2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Viana-MA, 07 de Agosto de 2023

**L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES -**  
**23.679.517/0001-54**

07/08/2023 11:03:34

Assinatura Digital: 10259A641A2E06B5D34DE06B191015EB

PROC 16/2023  
RUB. 6  
232

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
BENTO/MA



logo

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 16/2023

PROC 16/2023

RUB: 8

233

comprador

Às 15:05:16 horas do dia 07 de Agosto de 2023 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Sistema de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de São Bento, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 15:00:00 horas do dia 07/08/2023, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

## Lote 1

### Propostas Iniciais

#### Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
53843	L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES	23679517000154			1,00%	Classificada	--

### Lances

#### Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES	23.679.517/0001-54	1,00%	07/08/2023 11:57:49	Classificado

### Classificação Final

#### Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES	23.679.517/0001-54	1,00%

### Mensagens

#### Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

PROC 16/2023  
PUB: 1  
234

### Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/08/2023 15:12:06	O <b>LOTE 1</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	07/08/2023 15:13:33	O <b>LOTE 1</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 1</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	07/08/2023 15:23:34	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 1</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	07/08/2023 15:25:17	O <b>LOTE 1</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	07/08/2023 15:35:19	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	07/08/2023 15:36:22	O fornecedor <b>L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES</b> venceu o <b>LOTE - 1</b> pelo valor de <b>1,00%</b>
Sistema	07/08/2023 16:15:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES -23.679.517/0001-54</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	07/08/2023 16:17:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	07/08/2023 16:27:10	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	07/08/2023 16:30:47	A disputa do <b>LOTE 1</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>A licitação se deu pelo maior desconto, através de porcentagem, conforme modelo de elaboração de proposta no ANEXO VIII do Edital, no Termo de Referência(anexo I) no item 7 informa que a proposta deve ser elaborada pelo maior desconto sobre a tabela SINAPI do estado do Maranhão com desoneração e data-base de maio/2023, onde a empresa L.A Empreendimentos e Construções, enviou a proposta de acordo com estabelecido.</i>

### Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	07/08/2023 15:05:16	Boa tarde, Senhores Licitantes
Pregoeiro	07/08/2023 15:05:51	Estou iniciando os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 16/2023, nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS
Pregoeiro	07/08/2023 15:06:10	a) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	07/08/2023 15:06:21	b) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção
Pregoeiro	07/08/2023 15:06:52	c) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois conforme determina a Condição do Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	07/08/2023 15:07:13	d) Solicito que fiquem especialmente atentos ao art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o qual discorre sobre propostas manifestamente inexequível: "II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação"
Pregoeiro	07/08/2023 15:07:27	e) A disputa se dará no MODO ABERTO, sem intervalos de lances em %
Pregoeiro	07/08/2023 15:07:47	f) Informo que a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema LICITANET em um único arquivo bem como preenchida no campo disponibilizado no sistema LICITANET. O prazo tanto para o envio da proposta ajustada ao lance final será de 02 horas a partir da convocação do anexo do sistema, efetuada pela pregoeira
Pregoeiro	07/08/2023 15:08:02	g) Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final que devem ser inseridas no sistema LICITANET em um único arquivo

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	07/08/2023 15:08:12	h) Caso não seja possível, por algum motivo, enviar a proposta adequada pelo sistema LICITANET, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, solicitar a Pregoeira, por meio do e-mail licitacaocmsb@gmail.com, nova(s) convocação(ões) do anexo do sistema.
Pregoeiro	07/08/2023 15:08:23	i) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a proposta adequada ao lance final poderá ser enviada para (licitacaocmsb@gmail.com), comunicando o fato a Pregoeira.
Pregoeiro	07/08/2023 15:08:43	j) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso a Pregoeira efetue tal solicitação.
Pregoeiro	07/08/2023 15:08:47	k) Repisa-se, qualquer comunicação com o Pregoeiro é EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail licitacaocmsb@gmail.com
Pregoeiro	07/08/2023 15:09:10	Enquanto os senhores leem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Aguardem, em instantes, iniciaremos a fase de lances.
Sistema	07/08/2023 15:13:33	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 15:13:33
Pregoeiro	07/08/2023 15:56:45	L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES, prezado! favor enviar documentação legal!
Sistema	07/08/2023 16:30:05	O fornecedor <b>L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.

PROC 16/2023  
 RUBI ✕  
 235

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA

PROC 16/2023  
RUB. 236  
LICITANET  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA 4.0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023 referente à Sistema de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de São Bento, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LA MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES - 23.679.517/0001-54

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1,00	und	SERVIÇO	SERVIÇO	1,00 %	1,00 %	300.000,00 %	300.000,00 %	-99,9996 %

**Descrição:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de São Bento, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, parte integrante do Termo de Referência, independentemente de transcrição.

Subtotal Adjudicado: 1,00 %  
Subtotal Orçado: 300.000,00%  
-99,9996 %

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %
1,00 %	300.000,00 %	-99,9996 %

São Bento - Maranhão, 08 de Agosto de 2023

AINOÁ DE OLIVEIRA AZEVEDO TAVARES  
Pregoeiro(a)



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROC: 16/2023  
PUB: 6  
237

<b>Referência:</b>	Processo nº 016/2023
<b>Instituição:</b>	Câmara Municipal de São Bento - MA

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

Ao Setor Jurídico.

Em cumprimento a Lei 8.666/1993, a Pregoeira torna público o resultado do Pregão eletrônico SRP nº 002/2023 referente ao Processo Administrativo nº 16/2023, que tem como objeto a Registro de Preço para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de São Bento, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição, cujo objeto foi adjudicado à empresa **LA MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ de nº. 23.679.517/0001-54**, no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, visto que atendeu a todos os requisitos do Edital.

É o entendimento que submeto à apreciação e emissão de parecer do Setor Jurídico Final.

São Bento - MA, 08 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
AINOÃ DE OLIVEIRA AZEVEDO TAVARES  
Presidente da Comissão de Licitação



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR JURÍDICO**

PROC. 16/2023  
PUBX  
238

**PARECER JURÍDICO FINAL**

**EMENTA:** Edital de Pregão Eletrônico do tipo maior desconto por preço global. Registro de Preços de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo. Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, aplicando no que couber a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Ao Presidente da Câmara Municipal de São Bento – MA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de São Bento, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

**1. RELATÓRIO**

Por determinação da Comissão de Licitação, este processo foi encaminhado ao órgão de assessoramento jurídico para análise do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023 – Processo Administrativo nº 016/2023, visando dar continuidade ao trâmite processual, cujo propósito é a realização de Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de São Bento, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

É importante destacar que esta é uma solicitação do parecer jurídico definitivo relativo ao Processo Administrativo em questão. No que diz respeito à fase externa, é relevante observar que o presente processo inclui os seguintes documentos:

- I. Edital;
- II. Aviso de Licitação
- III. Publicação no Diário Oficial do Município em 24 de julho de 2023 do aviso de licitação;
- IV. Consta dos autos pedidos de esclarecimentos ao Edital;
- V. Documentação da empresa vencedora;



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR JURÍDICO**

PROC. 16/2023

PIPA

239

- VI. Ata de realização do pregão eletrônico;
- VII. Termo de Adjudicação;
- VIII. Não há registro de interesse, bem como a respectiva interposição de Recurso Administrativo por parte das empresas licitantes;
- IX. Solicitação de parecer jurídico final.

É relevante esclarecer que a análise deste órgão de assessoramento jurídico é conduzida de acordo com o artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem levar em consideração os aspectos relativos à conveniência e oportunidade da própria contratação.

É o relatório. Passo a opinar.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

Ao analisar o instrumento convocatório em questão, é possível concluir que sua conformidade jurídico-formal está presente, em estrita aderência à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Portanto, acreditamos que os requisitos estabelecidos nos artigos 40 e 41 da Lei nº 8.666/93 foram atendidos.

O procedimento teve início com a abertura de um processo administrativo, devidamente autenticado, protocolado e numerado, que inclui a autorização correspondente e uma breve descrição de seu objeto.

Nos documentos do processo, é possível verificar a cópia da publicação no Diário Oficial do Município de São Bento datada de 24 de julho de 2023. A data de abertura da licitação estava agendada para o dia 07 de agosto de 2023, às 15h00min. Dessa forma, o prazo mínimo de 8 dias úteis, conforme estipulado no artigo 4º, V, da Lei Federal nº 10.520/2002, foi devidamente observado.

Além disso, é relevante mencionar que o procedimento previsto na Lei Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, foi seguido especificamente em seu art. 6º, *in verbis*:

Art. 6º. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - Planejamento da contratação;
- II - Publicação do aviso de edital;
- III - Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - Julgamento;
- VI - Habilitação;
- VII - Recursal;
- VIII - Adjudicação; e



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR JURÍDICO**

PROJ. 16/2023  
RUB 4  
240

**IX - Homologação.**

Na abertura do Pregão Eletrônico em epígrafe, participou apenas a seguinte empresa: L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES (CNPJ nº 23.679.517/0001-54).

Dessa feita, ao término do processo, a Pregoeira Municipal anunciou provisoriamente a empresa L. A. Meireles Gomes Empreendimentos e Construções (CNPJ nº 23.679.517/0001-54) como a vencedora, com base na proposta mais vantajosa, considerando o menor preço por lote referente a esta licitação. O valor total alcançado foi de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Não há registro de interposição de recurso administrativo contra a decisão do Sra. Pregoeira Municipal, confirmando, portanto, o resultado mencionado anteriormente.

Quanto à documentação apresentada pela empresa declarada vencedora, observa-se a comprovação da regular habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como o cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme estipulado no artigo 27 da Lei de Licitações e Contratos.

Por fim, é importante ressaltar que o parecer emitido por esta assessoria jurídica se restringe estritamente ao aspecto jurídico, não abrangendo considerações sobre a conveniência e oportunidade dos atos administrativos, nem avaliando aspectos de natureza predominantemente técnico-administrativa.

Além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo e não vincula a decisão do Gestor Municipal, conforme destacado no Acórdão nº 2935/2011 do TCU.

Conforme expresso por JUSTEN FILHO (2014, p. 689), "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor possui autonomia em sua tomada de decisão.

Assim sendo, o procedimento administrativo em análise está em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019.

### **3. CONCLUSÃO**

Com base no exposto, nossa opinião é de que o processo licitatório do Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2023 está em conformidade com as regulamentações aplicáveis, especialmente as Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR JURÍDICO**

PROC. 16/2023  
RUBR  
241

Portanto, acreditamos, com todo o respeito, que o presente certame está pronto para ser submetido à homologação e adjudicação, de acordo com o disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

Retornem os autos ao Departamento de Licitação.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

São Bento/MA, 08 de agosto de 2023

---

**CARLOS WELLINGTON MENDES AROUCHA**  
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023  
 PROCESSO LICITATÓRIO 16/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Sistema de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de São Bento, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição.*

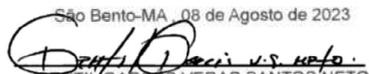
Fornecedor : L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES -  
 23.679.517/0001-54

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
1	1,00	und	SERVIÇO	SERVIÇO	1,00 %	1,00 %	300.000,00 %	300.000,00 %

**Descrição:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de São Bento, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, parte integrante do Termo de Referência, independentemente de transcrição.

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bento-MA , 08 de Agosto de 2023

  
 GENTIL GARCES VERAS SANTOS NETO  
 PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROC. 16/2023  
RUBR  
243

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO: N° 016.2023**

**PREGÃO ELETRONICO SRP: N° 002/2023**

A Câmara Municipal de São Bento, por seu Presidente, Senhor Gentil Garcês Veras Santos Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas, no presente caso, pelo artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório modalidade Registro de Preços **Pregão Eletrônico SRP n° 002/2023 - CMSB/MA**, cujo objeto é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE NATUREZA CONTINUADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-MA, em favor da empresa, **L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**, CNPJ: **23.679.517/0001-54**, Desconto de 1% sobre itens SINAPI, para que produza seus efeitos jurídicos.**

São Bento - MA, 08 de Agosto de 2023.

**GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**

Presidente da Câmara Municipal

---

**Convocação para Assinatura de Ata de Registro de Preços**

2 mensagens

---

licitação cmsb <licitacaocmsb@gmail.com>  
Para: laempreendimentos1@hotmail.com

8 de agosto de 2023 às 15:07

Boa tarde, Prezado (a)

Segue, em anexo, a ATA de Registro de Preços para que seja assinada e posteriormente encaminhada para este mesmo email.

atenciosamente,

Comissão de Licitação

---

 9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.pdf  
179K

---

L. A. M. G. Empreendimentos e Cosntruções <laempreendimentos1@hotmail.com> 8 de agosto de 2023 às 16:07  
Para: licitação cmsb <licitacaocmsb@gmail.com>

Boa tarde,

Segue, em anexo, ATA assinada conforme solicitado.

Qualquer dúvida entrar em contato.

**FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.**

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Luiz Gomes - Proprietário



PROG: 16/2023  
RUB: 244

---

**De:** licitação cmsb <licitacaocmsb@gmail.com>

**Enviado:** terça-feira, 8 de agosto de 2023 15:07

**Para:** laempreendimentos1@hotmail.com <laempreendimentos1@hotmail.com>

**Assunto:** Convocação para Assinatura de Ata de Registro de Preços

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROC. 1612003  
RUB 8  
245

---

 9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CÂMARA S. BENTO.pdf  
238K



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
GABINETE DO PRESIDENTE

PROJ. 16/2023  
PUB  
246

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2023

PROCESSO N.º 16/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-MA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 23.608.599/0001-16, com sede na Sede Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA, neste ato representada por sua Presidente, **Gentil Garcês Veras Santos Neto** portador do CPF nº 966.416.073-91 nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023/CMSB**, resolve registrar os preços do **LOTE adjudicado** a empresa **L.A. Meireles Gomes Empreendimentos e Construções**, CNPJ n.º 23.679.517/0001-54, com sede **Avenida Luis de Almeida Couto, nº 641, 1º Andar, Bairro Centro, Viana-MA** neste ato representada pelo, **Sr. Luiz Antonio Meireles Gomes**, CPF n.º 280.050.663-68, **HOMOLOGADO** pelo Sr. **Gentil Garcês Veras Santos Neto**, (Presidente da CMSB).

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de São Bento**, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição, para atender a **Câmara Municipal de São Bento/MA**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico N.º 02/2023/CMSB**, que é parte integrante desta Ata.

**2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: L.A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**, CNPJ n.º 23.679.517/0001-54.

**2.2.** Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue**:



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
GABINETE DO PRESIDENTE

PROC. 16/0003  
RUB 6  
247

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL ÚNICO
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de São Bento, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição.	R\$ 300.000,00	1%
VALOR TOTAL		R\$ 300.000,00	1%

### 3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.**

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**4.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
GABINETE DO PRESIDENTE**

EXC 16/2023  
RUBA  
JAB

- 4.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7.** O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** Por razão de interesse público; ou
  - 4.9.2.** A pedido do fornecedor.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Comissão, anuência da autoridade competente do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013.
- 5.2.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.3.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROJ. 14/2003  
RUBR. 249

quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**6. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1.** A Contratada fica obrigada a prestar o serviço nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

**6.2.** O prazo para o início do serviço será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço".

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

São Bento, 08 de agosto de 2023.

**GENTIL GARCES  
VERAS SANTOS  
NETO:99641607391**

Assinado digitalmente por GENTIL GARCES VERAS  
SANTOS NETO:99641607391  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla  
v5, OU=20781710000103, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A1, CN=GENTIL GARCES  
VERAS SANTOS NETO:99641607391  
Razão: Eu sou o autor desse documento

**GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de São Bento/MA

**LUIZ ANTONIO MEIRELES  
GOMES:28005066368**

Assinado de forma digital por LUIZ  
ANTONIO MEIRELES  
GOMES:28005066368  
Dados: 2023.08.08 16:02:19 -03'00'

**L.A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
Empresa

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

LEGISLATIVO



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 3 - Nº 717 / 2023 :: QUINTA, 10 DE AGOSTO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

## SUMÁRIO

EXC. 16/2023  
RUBA  
250

Descrição	Página
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	1
HOMOLOGAÇÃO .....	2

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 16/2023	ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023/CPL/CMSB ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023	Nº ATA: Nº 01/2023
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE NATUREZA CONTINUADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, PARTE INTEGRANTE DESTA TERMO DE REFERÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023/CMSB.		
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO		C.N.P. J 23.608.599/0001-16
REPRESENTANTE LEGAL: GENTIL GARCÉS VERAS SANTOS NETO		CARGO: PRESIDENTE
CONTRATADA: L.A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES		C.N.P. J 23.679.517/0001-54
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES	CPF: 280.050.663-68	CARGO: REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:  08/08/2023	VIGÊNCIA:  TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.	FUNDAMENTO LEGAL:  NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c2ee59d665ba3744a98434d9c80e28ddb3dc354  
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PROJ 16/0003  
RUB X  
251

EMPRESA BENEFICIÁRIA: <b>L.A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES</b>			
CNPJ: 23.679.517/0001-54			
ENDEREÇO: Avenida Luis de Almeida Couto, nº 641, 1º Andar, Bairro Centro, Viana-MA			
RESPONSÁVEL LEGAL: LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES CPF: 280.050.663-68			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL ÚNICO
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de São Bento, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição.	R\$ 300.000,00	1%
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 300.000,00</b>	<b>1%</b>

### HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO: Nº 016.2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 002/2023**

A Câmara Municipal de São Bento, por seu Presidente, Senhor Gentil Garcês Veras Santos Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas, no presente caso, pelo artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório modalidade Registro de Preços **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023 - CMSB/MA**, cujo objeto é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE NATUREZA CONTINUADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-MA, em favor da empresa, L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 23.679.517/0001-54, Desconto de 1% sobre itens SINAPI, para que produza seus efeitos jurídicos.**

São Bento - MA, 08 de Agosto de 2023.

**GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**

Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c2ee59d665ba3744a98434d9c80e28ddb3dc354  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA**

PRIMEIRO 16/2023  
RUBICA  
JSJ

**DIÁRIO OFICIAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PRAÇA DA MATRIZ , 181 -, MATRIZ

SAO BENTO , CEP: 65235-00

Email: [diario@saobento.ma.gov.br](mailto:diario@saobento.ma.gov.br)

Telefone: (98)98895-0096

**REINALDO CASTRO**

DIRETORIA DIARIO OFICIAL

**CARLOS DINO PENHA**

PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO  
Email: [cdinopenha2@gmail.com](mailto:cdinopenha2@gmail.com)



Carimbo de Tempo : 10/08/2023 16:28:34

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c2ee59d665ba3744a98434d9c80e28ddb3dc354  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

